

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
ERRATA Nº 01/2023 - RETIFICA O EDITAL Nº 01/2023	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	8
RESENHA DE CONTRATO Nº 75/2023/PMAP. PROCESSO Nº 30/2023 - PMAP.	8
RESENHA DE CONTRATO Nº 77/2023/PMAP. PROCESSO Nº 52/2023 - PMAP.	8
RESENHA DE CONTRATO Nº 80/2023/PMAP. PROCESSO Nº 53/2023 - PMAP.	9
RESENHA DE CONTRATO Nº 81/2023/PMAP. PROCESSO Nº 54/2023 - PMAP.	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	9
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2023/ADM	9
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2023/ADM	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ	9
LEI Nº 006/2023	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023 - FMAS	10
RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 - FMAS	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	10
EXTRATO DE CONTRATO PE 018/2023	10
PORTARIA DE Nº 20/2023	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	11
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 28/2023	12
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 35/2023	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 35/2023	13
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA P.E. Nº 40/2023.	14
PORTARIA Nº 319/2023	14
PORTARIA Nº 342/2023	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 377/2023	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 399/2023	14
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 292/2020	15
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2023	15
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2023	15
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 460/2021	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	15
EDITAL Nº 04/2023 - SEMED, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.	15
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO	23
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO	23
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO	23
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO	23
PORTARIA Nº 160/2023. NOMEAÇÃO	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023- SRP	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- SRP	29
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023	33
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 13.072023.2809.001 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE07.02/2023	34
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	40
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	40
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD09.01/2023. ADESÃO Nº 009/2023.	42
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	42
DECRETO Nº 013, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	43
ERRATA DO EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023 - SEMUS. PROCESSO ADM. Nº 035/2023.	43
PORTARIA Nº 199/2023	43
PORTARIA Nº 200/2023	43
PORTARIA Nº 201/2023	43

PORTARIA Nº 202/2023	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	44
RESOLUÇÃO Nº 008/2023/CMDCA	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	45
EDITAL 01/2023 GAB?SEMED PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DE REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0409/2023/PE/SRP	59
PORTARIA 01/2023 SEMED NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORG. DO PROC. SEL. DE GESTORES ES. DA RED. MUNICIPAL DE ENSINO	59
PORTARIA 053/2023, (REURB-S E REURB-E) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO BAIRRO VARGEM REDONDA	60
PORTARIA 055/2023, (REURB-S E REURB-E) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO BAIRRO MUTIRÃO.	60
PORTARIA 056/2023 (REURB-S E REURB-E) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO BAIRRO BEIRA RIO	60
PORTARIA 057/2023 (REURB-S E REURB-E) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO BAIRRO CENTRO	61
PORTARIA 058/2023 (REURB-S E REURB-E) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO BAIRRO ALTO BONITO	61
PORTARIA 059/2023 (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO BAIRRO JOSÉ FURTADO	61
PORTARIA 09/2023 FAPEDUQUE CONCEDE A APOSENTADORIA VOLUNT. POR IDADE À SERVIDORA LUCIENE MARIA BACELAR BORGES	61
PORTARIA 54/2023 (REURB-S E REURB-E) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO BAIRRO MATADOURO	62
PORTARIA 8/2023 FAPEDUQUE CONCEDE A APOSENTADORIA V. POR IDADE À SERVIDORA MARIA DE FATIMA MARQUES DA SILVA,	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	62
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023.	62
CERTIDÃO. (PUBLICIDADE, VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 152/1990 - ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO).	62
EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 317/2023	63
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023-PMFN. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.049/2023-PMFN.	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	63
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1104.2022.12.002/2022	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	63
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - CPL/GA	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	63
PORTARIA 283/2023 - GAB/GEBMA	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	64
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004.08032023/PE003/2023SRP	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	64
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023	64
LEI Nº 478/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023	67
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 011/2023	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	68
NOTIFICAÇÃO 001/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023-REINTEGRAÇÃO DE SERVIDORA MARIA FRANCISCA DE SOUSA BATISTA	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	68
DECRETO Nº 028 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.	68
PORTARIA N.º 039, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	68
ATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023	68
AVISO DE LICITAÇÃO P.E Nº 047/2023-CPL/PMMA (REPETIÇÃO DO P.E Nº 035/2023-CPL/PMMA) P.A Nº 045/2023/PMMA	69
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 - PA Nº 94/2023. PE Nº 040/2023	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	69
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023	69
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023	70
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023.	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	70
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 0405.01/2022	70
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 0405.01/2022.	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	70
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023.	70
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023.	71
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023.	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	71
RESENHA DO CONTRATO Nº 152/2023	71
RESENHA DO CONTRATO Nº 153/2023	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	71
LEI Nº 367/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	73
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023	73
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 0126 - 2023; TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	74
LEI N.º 35 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023	74
PORTARIA Nº 034/2023- GAB	74
PORTARIA Nº 035/2023- GAB	74
PORTARIA Nº 036/2023- GAB	74

PORTARIA Nº 037/2023- GAB	75
PORTARIA Nº 038/2023- GAB	75
PORTARIA Nº 039/2023- GAB	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	75
ERRATA DO AVISO DA RESENHA DO EXTRATO PUBLICADO NO DOM EM 28 DE SETEMBRO DE 2023 PUBLICAÇÃO Nº 3196	75
ERRATA DO AVISO DA RESENHA DO EXTRATO PUBLICADO NO DOM EM 28 DE SETEMBRO DE 2023 PUBLICAÇÃO Nº 3196	76
PORTARIA Nº 195/2023 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FISCAL DE TRIBUTOS	76
PORTARIA Nº 196/2023 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FISCAL DE TRIBUTOS	76
PORTARIA Nº 197/2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE TRIBUTOS	76
PORTARIA Nº 198/2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE TRIBUTOS	77
PORTARIA Nº 199/2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE TRIBUTOS	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	77
PORTARIA Nº 053/2023-GAB, 27 DE SETEMBRO DE 2023	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2023, ASSINADO EM 26/09/2023	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2023, ASSINADO EM 26/09/2023	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2023, ASSINADO EM 26/09/2023	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2023, ASSINADO EM 26/09/2023	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2023, ASSINADO EM 26/09/2023	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2023, ASSINADO EM 26/09/2023	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2023, ASSINADO EM 26/09/2023	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2023, ASSINADO EM 26/09/2023	79
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	79
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023	79
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO (ANEXOS)	80
JULGAMENTO DE RECURSO. DECISÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023	106
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2182/2021	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	107
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 132/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP	108
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - SRP	108
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - SRP	109
LEI Nº 270 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.	109
LEI Nº 271 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.	110
TORNA SEM EFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	110
ANALISE DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS, TOMBADO SOB O Nº 06/2023	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	112
DECRETO Nº 113/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.	112
DECRETO Nº 114/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.	112
DECRETO Nº 116/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.	112
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 263/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.	114
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 264/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.	115
PORTARIA Nº 262/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	115
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220935/2023.	115
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220936/2023.	116
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220937/2023.	116
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220938/2023.	116
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220939/2023.	116
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.016/2022.	117
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ADITIVO DE PRAZO) Nº 004/2022	117
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ADITIVO DE PRAZO) Nº 005/2021	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	117
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 484.474.01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 484.474.01/2023	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	117
EDITAL 01/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	121
AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2023	121
AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2023	121

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

ERRATA Nº 01/2023 - RETIFICA O EDITAL Nº 01/2023

Errata nº 01//2023RETIFICA O EDITAL Nº 01//2023A Secretaria Municipal de Educação de Água Doce do Maranhão informa a seguinte retificação do EDITAL nº 001, de 25/09/2023, referente ao processo seletivo democrático dos Gestores/Diretores, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 28 de setembro de 2023, número 3196, nas páginas 5 e 6, onde houver erro de digitação e desorganização da supressão da sequência lógica dos Incisos, nesse caso passa a seguinte redação:NO INCISO III - DOS CANDIDATOS No Art.13, § 1º - Onde deve constar: Inciso I - Estejam cursando nível superior;Inciso II - Ser efetivo na rede pública municipal e não esteja em estágio probatório;NO INCISO IV - DAS VAGAS No Art. 16 - Consta 10 incisos, onde alguns tiveram a sequência lógica ordinalSuprimida/desorganizadas, nesse caso, leia-se a correção adequada:Inciso V - Certidões de antecedentes criminais fornecida pela justiça Federal e Justiça Estadual emitidas pelo Tribunal de justiça e Tribunal Regional Federal do Estado onde tem domicílio o candidato ao cargo a ser preenchido;Inciso VI - Declaração Pessoal que demonstre que o candidato não se enquadra em nenhuma das vedações previstas na Lei nº 9.881, de 30 de julho de 2013 - Lei da Ficha Limpa; (ANEXO 6);Inciso VIII - Declaração de disponibilidade para cumprimento do

regime de trabalho de 40 horas semanais para o candidato a função de gestor/diretor escolar. (ANEXO 6); Inciso IX - Instrumento de Avaliação para postulação a função de gestor/diretor escolar preenchido e avaliado pelo gestor/diretor da Unidade de Ensino onde exerce a função. (ANEXO7).NO CAPITULO II - DO PROCESSO SELETIVO Passa a constar Inciso VII - DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Ainda NO CAPITULO II - DO PROCESSO SELETIVO, NO INCISO VII - DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, no Art. 19, passa a seguinte ordem dos Incisos suprimidos de I a VII, a seguir: Inciso I - Secretário Municipal de Educação;Inciso II - Servidor da Área de Recursos Humanos;Inciso III - Procurador Geral do Município ou servidor indicado por ele;Inciso IV - Representantes dos Diretores de Escola de Ensino Fundamental indicado pela Secretária Municipal de Educação;Inciso V - Representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;Inciso VI - Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores;Inciso VII- Representante de pais e/ou responsáveis legais de alunos escolhidos em Assembleia ou indicados pela Associação de Pais e Mestres e funcionários, se houver.É o que temos para retificar.Água Doce do Maranhão, 28 de Setembro de 2023.Rosária de Maria e Silva Carvalho DiasSecretária Municipal de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: a50a3d724dcc6d7d6b98ba6a3a256e9f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O PREFEITO DE ALCÂNTARA (MA), considerando as determinações contidas no Decreto nº 45, de 25 de setembro de 2023, que Regulamenta o Capítulo VI da Lei nº 581, de 31 de julho de 2023, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público visando à Eleição de representantes da sociedade civil para compor os Comitês de Coordenação e Comitê Executivo para elaboração e revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Alcântara - PDDMA.

1.DO OBJETO

- Constitui objeto deste Chamamento Público:
 - A divulgação da importância e o estímulo à contribuição de entidades representativas da sociedade civil no processo participativo de acompanhamento da elaboração e revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Alcântara - PDDMA;
 - O respectivo cadastramento das entidades interessadas para atuação ativa no processo do PDDMA, mediante a participação em reuniões específicas para discussões e debates, na forma especificada no Decreto nº 045/2023;
- O presente chamamento público e posterior eleição na forma prevista neste Edital não excluirá nenhuma entidade, inscrita ou não, das demais medidas de participação popular:
 - da representatividade por meio do legislativo municipal;
 - das consultas públicas e/ou audiências públicas;
 - das contribuições por escrito no e-mail alcantara.planodiretor@gmail.com.

2.DO EVENTO

- A eleição dos membros da sociedade civil para composição dos Comitês de Coordenação e Executivo do PDDMA ocorrerá durante a realização do **Fórum Municipal de Planejamento Urbano e Territorial**.
 - Data: **10 de outubro de 2023**.
 - Horário: **14h00**.
 - Local: **Auditório do Instituto Federal do Maranhão - Campus Alcântara**.
- A realização da eleição obedecerá às normas sanitárias vigentes.
- O acesso ao evento será franqueado prioritariamente:
 - Ao Prefeito Municipal e membros do poder público com vaga nos Comitês.
 - Aos Vereadores do Município.
 - Aos representantes indicados pelas entidades consideradas habilitadas à eleição.
 - Às demais autoridades e palestrantes convidados pelo Poder Executivo Municipal.
- O acesso para a comunidade em geral será permitido desde que não tenha sido atingido o limite de 190 (cento e noventa) assentos do auditório.
- O evento da eleição será transmitido em tempo real através do canal oficial de comunicação da Prefeitura no Instagram.

3.DAS VAGAS

- Poderão ser eleitos os membros de entidades representativas da sociedade civil em diversos seguimentos, desde que com atuação comprovada, sede ou filial no Município de Alcântara.
- As vagas disponíveis estão determinadas na tabela a seguir:



MEMBROS DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO		
SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Conselhos Municipais	01 (um) Membro Titular	01 (um) Suplente
Sindicatos de Representação Profissional com sede no município	01 (um) Membro Titular	01 (um) Suplente
Organizações Não-Governamentais e/ou Entidades da Sociedade Civil	01 (um) Membro Titular	01 (um) Suplente
Entidades do Setor Empresarial	01 (um) Membro Titular	01 (um) Suplente
Entidades de Representação Religiosa	01 (um) Membro Titular	01 (um) Suplente
MEMBROS DO COMITÊ EXECUTIVO		
Comissões / Conselhos / Comitês relacionadas ao tema com atuação em Alcântara	02 (dois) Membros Titulares	02 (dois) Suplentes
Entidades Educacionais, Científicas, de Extensão e Pesquisa	02 (dois) Membros Titulares	02 (dois) Suplentes
TOTAL	09 (nove) Membros Titulares	09 (nove) Suplentes

4. DAS INSCRIÇÕES

- Para inscrever-se, as entidades deverão fornecer as seguintes informações em formulário (Anexo II deste Edital):
 - Nome da entidade;
 - Contatos da entidade e representante legal (e-mail, telefone e endereço);
 - Representante(s) da entidade, candidato, com nome completo, vínculo legal com a entidade, qualificação civil, e-mails e telefones.
- A indicação do candidato, deverá ser realizada formalmente, por meio de formulário próprio (Anexo III deste Edital), assinados pelo representante legal da entidade.
- A indicação dos Membros Titulares e Suplentes da Câmara de Vereadores, deverá ser realizada formalmente, por meio de ofício dirigido ao Prefeito Municipal, assinado pelo Presidente da Câmara até a véspera da data da Eleição.
- Junto aos formulários preenchidos deverá ser entregue:
 - Portaria ou Decreto de Instituição e Criação; ou
 - Estatuto acompanhado da Ata da última eleição; ou
 - Contrato Social da entidade inscrita.
 - Comprovante de Endereço da Entidade, e/ou demonstração de atividades desenvolvidas no território municipal.
 - Cópia de RG e CPF e Comprovante de Endereço do representante indicado pela entidade.
 - No caso de entidades Pessoas Jurídicas constituídas no território nacional deverá apresentar o comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ.
- O prazo para inscrição terá início no dia 28 de outubro de 2023 e término no dia 03 de outubro de 2023.
- Todas as documentações mencionadas nos itens 4.1 e 4.2 deverão ser entregues preenchidas:
 - Na sede da Prefeitura Municipal, na Praça da Matriz, nº 01 - Centro, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00, até o dia 03 de outubro de 2023.
 - Em página dedicada no portal oficial da Prefeitura Municipal no endereço virtual <http://www.alcantara.ma.gov.br>, até as 23h59 do dia 03 de outubro de 2023.
 - Ser encaminhadas em formato PDF, por meio de único e-mail, com a descrição em todos os documentos anexos, para o e-mail alcantara.planodiretor@gmail.com, até as 23h59 do dia 03 de outubro de 2023.
- Os prazos acima mencionados poderão ser prorrogados, a critério do Poder Executivo Municipal.
- A divulgação da lista de inscritos ocorrerá no mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial da FAMEM - DOF no dia 04 de outubro de 2023.

5. DOS RECURSOS

- As inscrições consideradas inabilitadas terão oportunidade de protocolar recurso fundamentado.
- O prazo para recurso será de 01 (um) dia, contados do primeiro dia útil após a publicação da lista de inscritos.
- O recurso deverá ser realizado formalmente, por meio de formulário próprio (Anexo IV deste Edital), assinado pelo representante legal da entidade nos locais e formatos indicados no item 4.3.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS REPRESENTANTES HABILITADOS

- A lista dos representantes das entidades habilitados será divulgada no mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial da FAMEM - DOF, após o término do período de inscrições, bem como será encaminhada notificação, em meio eletrônico, no endereço de e-mail informado no formulário de inscrição.
- Serão consideradas inscrições habilitadas apenas aquelas encaminhadas com a totalidade dos documentos e atenderem aos requisitos estabelecidos no presente Edital.

7. PROCESSO DE ELEIÇÃO

- A Prefeitura Municipal constituirá Comissão de Eleição, cabendo ao Prefeito Municipal a designação dos seus integrantes.
- Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Eleição, por ato do Prefeito Municipal, membros da administração municipal e da sociedade civil.
- A Comissão de Eleição terá por atribuição:
 - Verificar a aptidão das inscrições efetuadas e o cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital.
 - Apresentar os nomes dos representantes e entidades aptos a serem votados em cada segmento.
 - Abrir e fechar o período para votação.
 - Conduzir a contagem pública dos votos.
 - Declarar, ao final, os nomes e dados dos representantes eleitos para as respectivas vagas de Membros Titulares e Suplentes.



4. O representante da entidade habilitado para a eleição deverá comparecer presencialmente na data, horário e local determinados no item 2.1 e realizar o credenciamento na entrada do auditório.
5. O representante indicado que não comparecer presencialmente na data, horário e local determinados, não poderá votar e não poderá receber os votos dos outros representantes.
6. Não será permitido o voto virtual, o voto por procuração, o voto por correspondência ou qualquer outra modalidade não-presencial.
7. São aptos a votar:
 1. O representante indicado pela entidade habilitado.
 2. O membro indicado para a vaga do Poder Executivo Municipal.
 3. O Prefeito e Secretários Municipais presentes.
 4. O Vereador presente.
8. Não será permitido o voto na própria candidatura.
9. Cada eleitor deverá escolher apenas um representante para cada segmento em votação.
10. A vaga de Membro Titular do segmento em disputa será preenchida pelo representante com maior número de votos, prosseguindo em ordem decrescente até que sejam preenchidas todas as vagas de Membros Titulares e, posteriormente os Suplentes.
11. Não havendo preenchido todas as vagas disponíveis, deverá o Prefeito Municipal nomear outro representante, dentre os habilitados, aclamado pelos demais membros dos Comitês ou, convocar nova eleição para ocupar a vaga.

8. NOMEAÇÃO

1. Os representantes serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES CADASTRADAS

1. São obrigações das entidades e de seus representantes:
 1. apresentar a declaração e documentos constantes do item 4;
 2. comparecer pontual e regularmente às reuniões agendadas por meio dos seus representantes;
 3. informar sobre a impossibilidade de participação nas reuniões ou sobre a desistência de participação;
 4. manter os dados atualizados, especialmente os contatos dos representantes, para viabilizar a comunicação;
 5. participar das discussões com civilidade, de maneira produtiva, respeitando os demais membros.
 6. a qualquer tempo, a entidade poderá substituir seu representante mediante justificativa fundamentada, encaminhada ao Prefeito do Município de Alcântara.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA

1. São obrigações do município:
 1. convocar as entidades para as reuniões a serem realizadas;
 2. zelar pela cordialidade e respeito no processo participativo, pelo espaço equitativo de oportunidades de fala para as diferentes representações;
 3. avaliar e propor a exclusão de participantes que recorram a posturas antiéticas no processo de participação, em conjunto com as outras representações participativas;
 4. sistematizar as propostas oferecidas pelas entidades no âmbito do processo participativo da elaboração e revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Alcântara - MA.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A participação no Comitê de Coordenação ou Comitê Executivo será
2. considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados para o e-mail alcantara.planodiretor@gmail.com.
4. O prazo para pedido de esclarecimento mencionado no item anterior é de 01 (um) dia anterior à data de encerramento das inscrições.
5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Chamamento Público serão dirimidas pela Procuradoria do Município de Alcântara.

Alcântara - MA, 27 de setembro de 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

ANEXO I CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO OS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA*	
Publicação do Edital de Chamamento Público	27 de setembro de 2023
Período de Inscrição para habilitação	28 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023
Análise de habilitações	04 de outubro de 2023
Divulgação da lista de habilitados	05 de outubro de 2023
Período de Recursos	06 de outubro de 2023
Análise dos Recursos	09 de outubro de 2023
Divulgação da lista definitiva de habilitados	10 de outubro de 2023
Eleição	10 de outubro de 2023
Divulgação e publicação do resultado final da Eleição	16 de outubro de 2023



*Cronograma sujeito a alterações.

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL (Item 4.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023).**

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023, solicitamos a inscrição da entidade para acompanhamento e participação no processo da elaboração e revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Alcântara - MA.

DADOS DA ENTIDADE:
Razão social:
Nome fantasia:
E-mail:
Telefone:
Endereço:
Tempo de atuação:
Número de associados/cooperados:
Ato de Constituição (anexar ao formulário):

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:
Nome completo:
Nacionalidade:
Profissão:
Estado Civil:
CPF:
RG:
E-mail:
Telefone:
Endereço:

Alcântara, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura e nome do representante legal)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DA ENTIDADE (Item 4.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023).

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023, indicamos o(s) seguinte(s) nome(s) para representar a Entidade:

SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL A QUE SE ENQUADRA (Item 3.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023)

DADOS DO REPRESENTANTE INDICADO CANDIDATO A MEMBRO TITULAR
Nome Completo:
Vínculo legal com a entidade:
Nacionalidade:
Profissão:
Estado Civil:
CPF:
RG:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:

DADOS DO REPRESENTANTE INDICADO CANDIDATO A SUPLENTE
Nome Completo:
Vínculo legal com a entidade:
Nacionalidade:
Profissão:
Estado Civil:
CPF:
RG:
E-mail:
Telefone:

Endereço completo:

Alcântara, ____ de ____ de 2023.

(Assinatura e nome do representante legal)

ANEXO IV

MODELO SUGERIDO DE RECURSO (Item 5.3 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023)

À COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA

REF.: Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

Douta Comissão,

A entidade _____, por seu representante legal _____, portador do RG/CPF nº _____, já devidamente qualificada, e que pleiteia a habilitação, como eleitora, no segmento _____ do Comitê _____, conforme Item 5 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, apresenta,

RECURSO

Contra decisão da Comissão de Eleição, pelas seguintes razões: _____

Alcântara, ____ de ____ de 2023.

(Assinatura e nome do representante legal)

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 8d8c9608c2b28f45f2556d638b45fe55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

52/2023 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 75/2023/PMAP. PROCESSO Nº 30/2023 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 75/2023/PMAP. PROCESSO Nº 30/2023 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 19/2023-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa **CENTRAL GUINCHO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 49.079.832/0001-34. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos destinados a manutenção corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Parnaíba- MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** entrará em vigor na data de sua assinatura até 31/12/2023. O valor global do presente contrato é de **R\$ R\$ 526.804,52 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0002.2.019.0000//3.3.90.30.00; 10.301.0028.2.100.0000//3.3.90.30.00; 10.301.0045.2.134.0000//3.3.90.30.00; 10.302.0028.2.103.0000//3.3.90.30.00; 10.302.0028.2.104.0000//3.3.90.30.00;. Alto Parnaíba - MA, 16 de agosto de 2023. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: fc6d51bca87db32b7fa9f090f0d5b8a6

RESENHA DE CONTRATO Nº 77/2023/PMAP. PROCESSO Nº 52/2023 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 12/2022-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a **SANTANA DOURADO DOS SANTOS SOBRINHA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 39.998.188/0001-44. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO** contratação de empresa para prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado e refrigerador e serviços de Instalação de ar condicionado, serviços de dreno e recarga de gás. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 179.968,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 04 122 0002 2.015.0000//3.3.90.39.00; 10 122 0002 2.019.0000//3.3.90.39.00; 10.301.0028.2.100.0000//3.3.90.39.00; 10 301 0045 2.134.0000//3.3.90.39.00; 10 302 0028 2.103.0000//3.3.90.39.00; 10 302 0028 2.104.0000//3.3.90.39.00; 04 122 0002 2.094.0000//3.3.90.39.00; 08 243 0037 2.117.0000//3.3.90.39.00; 08 244 0040 2.124.0000//3.3.90.39.00; 08 244 0047 2.127.0000//3.3.90.39.00; 08 244 0047 2.139.0000//3.3.90.39.00; 12 361 0019 2.075.0000//3.3.90.39.00; 12 365 0018 2.069.0000//3.3.90.39.00; 12 361 0019 2.079.0000//3.3.90.39.00; 12 361 0002 2.140.0000//3.3.90.39.00. Alto Parnaíba - MA, 21 de agosto de 2023. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: ff65035ba57807e2030ce53a5d23cd3f

RESENHA DE CONTRATO Nº 77/2023/PMAP. PROCESSO Nº



RESENHA DE CONTRATO Nº 80/2023/PMAP. PROCESSO Nº 53/2023 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 80/2023/PMAP. PROCESSO Nº 53/2023 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 13/2022-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a **LIGIA PAULA R. DOS SANTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 14.860.854/0001-52. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ **188.160,00 (cento e oitenta e oito mil, cento e sessenta reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 04 122 0002 2.015.0000 /3.3.90.39.00; 10.302.0028.2.103.0000 /3.3.90.39.00; 08.244.0040.2.124.0000 /3.3.90.39.00; 12.361.0002.2.140.0000 /3.3.90.39.00 Alto Parnaíba - MA, 20 de setembro de 2023. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 6e5fa9fc7b3c66d6111c8048c4a1d3ab*

RESENHA DE CONTRATO Nº 81/2023/PMAP. PROCESSO Nº 54/2023 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 81/2023/PMAP. PROCESSO Nº 54/2023 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 13/2022-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e **MARIA IDARLENE R. LOPES - ME**, inscrita no CNPJ: 13.234.728/0001-20. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ **163.100,00 (cento e sessenta e três mil e cem reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 04 122 0002 2.015.0000 /3.3.90.39.00; 10.302.0028.2.103.0000 /3.3.90.39.00; 08.244.0040.2.124.0000 /3.3.90.39.00; 12.361.0002.2.140.0000 /3.3.90.39.00 Alto Parnaíba - MA, 20 de setembro de 2023. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: fdd767388f8e0e3a034650a55b4a5311*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2023/ADM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, torna público que **fará realizar em 19/10/2023 às 14h00min**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, tipo menor preço global, tendo por objeto a **CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO NO BAIRRO TORRES - serviços remanescentes, conforme projeto básico**. O Edital e seus anexos, encontra-se disponível para consultas/obtidos gratuitamente, em dias úteis das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Permanente de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro Anapurus/MA, ou ainda poderá ser solicitado por meio do e-mail: contratacoes.anapurus@gmail.com, bem como consultados através do portal da transparência deste órgão. Os interessados em participar do

certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento. Anapurus/MA, em 27 de setembro de 2023. **PATRICK PAULINO PINHEIRO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 164bd962c5fa74255b1e855a8d87a002*

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2023/ADM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, torna público que **fará realizar em 19/10/2023 às 15h00min**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, tipo menor preço global, tendo por objeto a **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO TORRE, conforme projeto básico**. O Edital e seus anexos, encontra-se disponível para consultas/obtidos gratuitamente, em dias úteis das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Permanente de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro Anapurus/MA, ou ainda poderá ser solicitado por meio do e-mail: contratacoes.anapurus@gmail.com, bem como consultados através do portal da transparência deste órgão. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento. Anapurus/MA, em 27 de setembro de 2023. **PATRICK PAULINO PINHEIRO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: a54d2dd72feb7d63c8a697bceb41c474*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

LEI Nº 006/2023

LEI Nº 006/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-MA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ** aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ **4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais)**, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a implantação de Usina Fotovoltaica geradora de crédito a serem abatidos nas unidades consumidoras dos bens públicos de Araguaianã/MA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art.4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º-Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou quaisquer outras contas, salvo as de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÁ, ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de setembro de 2023.

FLÁVIO RONNE AMORIM MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SALATIEL AMORIM ALVES LIMA
Código identificador: c1d648fbc1694832db04e9dbcfba87d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023 - FMAS

Extrato de Contrato nº 115/2023 - FMAS-DL. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrita sob o CNPJ nº 14.313.938/0001-76, pessoa jurídica de direito público interno, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o Sr. **IVAN DA SILVA FERNANDES**, sob CPF nº 954.421.703 - 72, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, s/nº - Bairro: **Conceição em Araioes - MA.**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Contratação oriunda do processo nº 0688/2023-FMAS, por Dispensa de Licitação nº 029/2023-DL. **Objeto: Contratação de pessoa física para fornecimento de quininhas prontas (Refeições) para as equipes que irão trabalhar na Eleição do Conselho Tutelar, para** atender as necessidades de demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do município. Base Legal art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Código da Ficha: 603; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAIO; Dotação: 08.244.0215.2074.0000; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Valor Total do Contratado é de R\$ 1.530,00 (**Mil quinhentos e trinta reais**). Vigência: 30(trinta) dias a partir de sua assinatura. Araioes (MA), 28 setembro de 2023. **LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS**. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 8f81324eeeb099f9c13054ebd2fa2a5b

RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 - FMAS

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.313.938/0001-76, com sede administrativa na Av. Dr.

Paulo Ramos, s/nº - Centro - Araioes/MA., neste ato representado por sua Secretária Municipal Sr.(a) **LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS. RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29.2023, referente ao Contrato Nº 115/2023., oriundo do Processo nº 0688/2023 - FMAS à Contratação de pessoa física para fornecimento de quininhas prontas (Refeições) para as equipes que irão trabalhar na Eleição do Conselho Tutelar** para atender as necessidades de demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, onde disciplina-se pelo **artigo 75, Inciso II, da lei 14.133/2021**. Considerando o que consta do processo administrativo que trata a **Contratação** da pessoa física . **IVAN DA SILVA FERNANDES**, sob CPF nº 954.421.703 - 72, vem **RATIFICAR** a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, com o parecer da Procuradoria do Município. Determino a efetivação da contratação e a devida publicação deste termo. Araioes (MA), 28 de setembro de 2023. **LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS**. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 0114aecdd110b29dee1468b0a55fd9b4f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EXTRATO DE CONTRATO PE 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO PE 018/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2209.01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107.01/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA **CONTRATADO:** RM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 07.455.809/0001-57. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL, MELHORIA E AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. **VALOR R\$ 230.737,88 (DUZENTOS E TRINTA MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 15.452.0004.2009.0000 - FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 118.552,14 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 455.861,20. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE SESENTA MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 22 DE SETEMBRO DE 2023. **SIGNATÁRIOS:** LEÓNIDAS DE JESUS BARROS COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E V, **REPRESENTANTE DA EMPRESA** RM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 5326a6fb21ad786b6378335cd2b5bdce

PORTARIA DE Nº 20/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA-MA
CNPJ:01.612.534/0001-31

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria de Nº 20/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, e o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público e Homologar o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº002/2023, que tem por objeto: objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de AÇÕES CULTURAIS - ARTES LIVRES publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão- FAMEM Edição do dia 02 de agosto de 2023, conforme Anexos I, desta Portaria.

Art. 2º - Divulgar a lista de Aprovados conforme edital 002/2023.

Sebastião Prado Costa
Secretário Municipal de Administração

LISTA DOS APROVADOS

NOME DO PROJETO / NOME DO RESPONSÁVEL / VALOR APROVADO

Nº INSCRIÇÃO: 001
NOME DO PROPONENTE: JOANDERSON COSTA SERRÃO - CPF: 080.476.313-57
PONTUAÇÃO: 9,0
PROJETO: DANÇA
VALOR: R\$2.000,00
OBSERVAÇÕES:
Candidato/Organização conseguiu comprovar atividade à referida organização no período indicado pela Lei Paulo Gustavo?
(X) SIM () NÃO

Nº INSCRIÇÃO: 002
NOME DO PROPONENTE: EDIVALDO DE JESUS BARROS - CPF: 081.722.783-06
PONTUAÇÃO: 9,0
PROJETO: DANÇA
VALOR: R\$2.000,00
OBSERVAÇÕES:
Candidato/Organização conseguiu comprovar atividade à referida organização no período indicado pela Lei Paulo Gustavo?
(X) SIM () NÃO

Outras Observações:
Nº INSCRIÇÃO: 003
NOME DO PROPONENTE: MARIANE DAS NEVES TEXEIRA - CPF: 619.061.013-70
PONTUAÇÃO: 9,0
PROJETO: QUADRILHA JUNINA
VALOR: R\$2.000,00
OBSERVAÇÕES:
Candidato/Organização conseguiu comprovar atividade à referida organização no período indicado pela Lei Paulo Gustavo?
(X) SIM () NÃO

Outras Observações:
Nº INSCRIÇÃO: 004
NOME DO PROPONENTE: WALISSON MARANHÃO PAIVA - CPF: 082.335.103-35
PONTUAÇÃO: 9,0
PROJETO: TAMBOR DE CRIOLA
VALOR: R\$2.000,00
OBSERVAÇÕES:
Candidato/Organização conseguiu comprovar atividade à referida organização no período indicado pela Lei Paulo Gustavo?

(X) SIM () NÃO

Outras Observações:
Nº INSCRIÇÃO: 005
NOME DO PROPONENTE: JOSÉ DE RIBAMAR LOPES - CPF: 880.585.493-04
PONTUAÇÃO: 9,0
PROJETO: TAMBOR DE CRIOLA
VALOR: R\$2.000,00
OBSERVAÇÕES:
Candidato/Organização conseguiu comprovar atividade à referida organização no período indicado pela Lei Paulo Gustavo?
(X) SIM () NÃO

Outras Observações:
Nº INSCRIÇÃO: 006
NOME DO PROPONENTE: GERSON LUIS SOARES FRANÇA- CPF: 036.854.583-02
PONTUAÇÃO: 09
PROJETO: TAMBOR DE MINAS
VALOR: R\$2.000,00
OBSERVAÇÕES:
Candidato/Organização conseguiu comprovar atividade à referida organização no período indicado pela Lei Paulo Gustavo?
(X) SIM () NÃO

Outras Observações:
Nº INSCRIÇÃO: 007
NOME DO PROPONENTE: DANIEL SERRÃO SOUZA CPF: 615280.433-75
PONTUAÇÃO: 9,0
PROJETO: TAMBOR DE MINAS
VALOR: R\$2.000,00
OBSERVAÇÕES:
Candidato/Organização conseguiu comprovar atividade à referida organização no período indicado pela Lei Paulo Gustavo?
(X) SIM () NÃO

Outras Observações:
Nº INSCRIÇÃO: 008
NOME DO PROPONENTE: DENILSON VALE FERREIRA - CPF: 614.883.973-33
PONTUAÇÃO: 9,0
PROJETO: TAMBOR DE MINAS
VALOR: R\$2.000,00
OBSERVAÇÕES:
Candidato/Organização conseguiu comprovar atividade à referida organização no período indicado pela Lei Paulo Gustavo?
(X) SIM () NÃO

Outras Observações:
Nº INSCRIÇÃO: 009
NOME DO PROPONENTE: GUILHERME DOMINGOS SOARES RIBEIRO - CPF: 604.560.963-88
PONTUAÇÃO: 10
PROJETO: FESTIVAL
VALOR: R\$3.200,00
OBSERVAÇÕES:
Candidato/Organização conseguiu comprovar atividade à referida organização no período indicado pela Lei Paulo Gustavo?
(X) SIM () NÃO

Bacurituba - MA, 28 de setembro de 2023.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: ddb0a9e0a8cd878b80af53042dd8d49c

TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 28/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas

Registro de Preços Eletrônico - 28/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Aparelho de Raio X Móvel Digital:

Aparelho de Raio-x móvel digital para realização de radiografias em leitos, emergências e UTI's;

- Sistema transportável com coluna contrabalancada integrada, montada sobre 04 (quatro) rodízios;
- O equipamento deve ser equipado com painel digital (FPD) sem fio (wireless), com teclado tipo membrana, indicação e visualização de KV e mAs;
- O equipamento deve possuir sistema integrado de bateria que permita, no mínimo, o uso para 50 exposições ou 1 horas antes de nova recarga;
- Tempo máximo de carga da bateria: 10 horas;
- Disparador de duplo estágio (preparo e disparo) com cabo espiralado de 3m ou maior;
- Sistema com largura de 60cm à 120cm;
- Deve possuir braço porta tubo telescópico ou articulado;
- Rotação da coluna com variação de -90º a + 90º ou maior;
- Rotação do conjunto tubo/colimador com variação menos que 90º;
- Cabo de alimentação preparado para conexão em tomada comum (padrão nacional ABNT NBR14136) com no mínimo 3 m;
- Possuir gerador multipulso microprocessado de alta frequência com potência superior a 30kW;
- Faixa de ajuste de tensão do tubo de 40 a 125 kV ou maior;
- Faixa de variação de mAs de 0,3 mAs a 300 mAs ou superior em 25 passos ou mais;
- Tempo de exposição: 1,0 s ou inferior;
- Alimentação elétrica: 220V / 60Hz
- Tubo de raio-x com anodo giratório com velocidade de rotação de 3000 RPM ou superior;
- Capacidade calórica do anodo de no mínimo 105KHU ou maior;
- Duplo foco com foco fino menor que 0,8mm e grosso menor 1,5mm;
- O colimador deve possuir luz indicadora de campo de irradiação, temporizador de lâmpada com desligamento automático após 30s e lâminas de chumbo com ajustes manuais para colimação dos feixes de raios-x;
- Área mínima de cobertura do campo de radiação a 1m de distância foco-FPD: 43 x 43 cm;
- Detector de painel plano sem fio (FPD Wireless) de tamanho de 35x43cm com matriz ativa mínima de 2370x3000 pixels ou melhor;
- Tamanho do pixel de 130 micrometros ou menor; - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 379.883,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA(12.255.403/0001-60)	Adjudicado em: 25/09/2023 - 15:49:11 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	MOB EASY	PRÓPRIA/PRÓPRIA	1	280.000,00

Item: 0002 - Bisturi Ultrassônico

Gerador ultrassônico com frequência de operação na faixa entre 20 e 60 Khz, com aplicação para aspiração e dissecação ultrassônica. O equipamento deve fragmentar, emulsificar, irrigar e aspirar simultaneamente os tecidos das mais diversas origens. Deve possuir controle das funções no gerador ultrassônico e acionamento por meio de pedal de controle. O equipamento deve integrar as funções de ultrassom, irrigação e aspiração. A unidade geradora ultrassônica, deve estar integrada à bomba peristáltica e bomba a vácuo. A bomba peristáltica deve conter roletes com velocidade regulável. A bomba a vácuo deve ser incorporada ao próprio equipamento e regulável. A alimentação deve ser full range 110~220V automático, com fusível de proteção. O pedal de acionamento deve permitir a seleção de todas as funções e a regulagem da potência de cada função. Deve permitir a conexão de diferentes canetas que trabalham com frequências entre 20 e 60 Khz conferindo ao equipamento diferentes aplicações. As canetas devem permitir a troca das pontes de diferentes formatos e comprimentos. O equipamento deve ser leve e portátil, compatível com o uso de mesa auxiliar do centro cirúrgico. As canetas e pontes devem ser passíveis de esterilização em autoclave. Deve acompanhar o equipamento 01 Unidade Geradora Ultrassônica, 01 caneta ultrassônica compatível com o procedimento a ser realizado, 01 pedal de acionamento, 01 suporte para soro, 01 frasco coletor, 01 ponteira compatível com o procedimento a ser realizado, 01 caixa para acomodação dos acessórios compatível com o ciclo de esterilização por autoclave. 10 kits de irrigação e aspiração, 10 capas protetoras para ponteira, conjunto de mangueiras e conexões para sistema de aspiração, cabo de força. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 44.661,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI(42.650.279/0001-07)	Adjudicado em: 25/09/2023 - 15:47:37 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	BP150S	EMAI	1	43.900,27

Item: 0003 - Coagulômetro

- Monocanal com sistema de detecção ótica por emissão laser (sistema fotométrico com agitador magnético);



- **Bloco térmico em alumínio, com controle eletrônico de temperatura em 37°C; cronômetro com alarme sonoro;**
- **Determinação de: TP, TTPA, Trombina, Fibrinogênio e Fatores de coagulação;**
- **Fornecer os resultados de TP em tempo, Atividade (%), INR e relação;**
- **Possuir impressora térmica embutida.**
- **O produto deverá ser acompanhado de manual de instruções em português e exibir no corpo, a marca do fabricante;**
- **O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses, a partir da instalação e efetivo funcionamento - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 26.247,67**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI (26.527.362/0001-29)	Adjudicado em: 25/09/2023 - 15:47:37 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	OF. MOD. MAXCOAG 1 CANAL	MEDMAX	1	8.750,00

Item: 0008 - Coagulômetro Coagulômetro de no mínimo um canal. Determinação no mínimo de: TP, TTPA, trombina, fibrinogênio e fatores de coagulação. Deve fornecer os resultados de TP em no mínimo atividade (%), INR e relação. O software deve permitir o armazenamento de pelo menos dos últimos 100 resultados e das curvas de TP e fibrinogênio. Deve possuir impressora embutida no equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 10.557,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI (26.527.362/0001-29)	Adjudicado em: 25/09/2023 - 15:47:37 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	OF. MOD. MAXCOAG 1 CANAL	MEDMAX	4	34.360,00

Ana Maria Cabral Bernardes Pregoeiro. CAMILA FERREIRA COSTA-Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 91a82a6547d1c7f6e48487f5171d8472

TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 35/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas.

Pregão Eletrônico - 35/2023. Resultado da Adjudicação.

Item: 0001 - SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA -

Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 14.074.282,93

Fornecedor	Situação	Valor Total
CAMPSONDAS COMERCIO, PERFURACOES E MANUTENCAO EM POCOS ARTESIANOS LTDA (08.656.576/0001-13)	Adjudicado em: 27/09/2023 - 16:57:45 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	13.458.646,90

Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeiro.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bf7a60e0236ae9c1e8fdb48f59b09829

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 35/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas Pregão Eletrônico - 35/2023

Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA - N/C - Valor

Referência: 14.074.282,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPSONDAS COMERCIO, PERFURACOES E MANUTENCAO EM POCOS ARTESIANOS LTDA	N/C	1 Serviço	13.458.646,90	13.458.646,90	Homologado em 28/09/2023 14:30:55 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA-Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c85c43a41da63c54d933bf8777376c84



AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA P.E. Nº 40/2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023	Data/Hora de Abertura 18/10/2023 - 09h00min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmitex para atender as secretarias do Município de Balsas-MA, com espaço físico equipado com todos os recursos necessários ao bom funcionamento pela CONTRATADA, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	

Balsas - MA, 28 de setembro de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 94f67d5b7da25542e648b470fd79d790

PORTARIA Nº 319/2023

PORTARIA Nº 319/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ADENIRSON RIBEIRO SOARES - MAT: 1512-1/2**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - na contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, **CONTRATO nº 377/2023**, decorrente dos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**, firmado com a empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a1de6744e3ac045632063969fb676c74

PORTARIA Nº 342/2023

PORTARIA Nº 342/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT 025/2021**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para aquisição de reagentes e insumos para o laboratório do Centro de Diagnóstico e do Hospital e Pronto Socorro Dr. Rosy Cury de Balsas-MA, referente ao **Contrato nº 399/2023** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 25/2023**, com a Contratada **A R DE ABREU LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 28 de setembro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4bbd1a64951afdd7d90219ef4af3f859

RESENHA DO CONTRATO Nº 377/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 377/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº 27/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.054.901/0001-82. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento. **VIGÊNCIA:** O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, **com prazo de duração de 12 (doze) meses**, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 74.620,00 (setenta e quatro mil seiscentos e vinte reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Rodrigo Botelho Melo Coelho (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2882d79ca7be3b4c9133ab5ee5c13b24

RESENHA DO CONTRATO Nº 399/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 399/2023 -SESAU. Referente Pregão Eletrônico Nº 25/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **A R DE ABREU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.464.744/0001-10. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de reagentes e insumos para o laboratório do Centro de Diagnóstico e do Hospital e Pronto Socorro Dr. Rosy Cury de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 156.064,16 (cento e cinquenta**



e seis mil, sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (**Contratante**) e Adalberto Rocha de Abreu (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7db6bdf548af67bf8d668f98904548

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 292/2020

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 292/2020 - SEFIN, referente **Pregão Presencial nº 009/2020**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **FÊNIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.141.809/0001-04. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo do **Contrato nº 292/2020**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Gestão Tributária e Planejamento, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua **Cláusula Quinta** alterada, passando sua vigência prorrogada por **08 (oito) meses**, pelo período de **01 de Setembro de 2023 à 30 de Abril de 2024**. O valor do contrato permanecerá o pactuado, correspondendo a R\$ **53.533,36 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) e Edson Roque Pesconi (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: be65e15718cb832c8019f96c00d465e1

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2023

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2023 - INFRA, referente **Concorrência Pública nº 17/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa **R A S SOUSA EMPREENDIMENTO E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.451.552/0001-32. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto realizar prorrogação de prazo do **contrato nº 144/2023 - INFRA**, diante da existência de saldo e da necessidade da prorrogação para a continuidade dos serviços contratados. **FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 04 de julho de 2023, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93. **PRAZO:** O Presente Termo Aditivo

prorrogará o contrato por mais **60 (sessenta) dias**, do período de **04 de Agosto de 2023 a 03 de Outubro de 2023**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0005.2-083.4.4.90.51.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificação propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2023. **ASSINATURAS:** Jorge Henrique Rodrigues Borgneth (**Contratante**) e Raimundo Antonio Sampaio Sousa (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 47e65269d9b280bffbdc1ecbf122413a

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de perfuração e instalação de poços tubulares no município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço) para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas - MA. Vencedor (es): **CAMPONDAS COMERCIO, PERFURACOES E MANUTENCAO EM POCOS ARTESIANOS LTDA**, CNPJ nº **08.656.576/0001-13**, Item(s): **01**. Valor Total: **R\$ 13.458.646,90 (treze milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)**.

Balsas - MA, 29 de setembro de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cbc2344b2fb87d0162d48124a9356c6a

RETIFICAÇÃO - RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 460/2021

RETIFICAÇÃO PREFEITURA DE BALSAS

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., Ano XVII, Nº 3196, São Luís, 28 de setembro de 2023**, página 24, **RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 460/2021**. **ONDE SE LÊ:** Data de assinatura: 27 de julho de 2023. **LEIA-SE:** Data de assinatura: 31 de julho de 2023. Balsas, 28 de setembro de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d9267f1529bdc9adb579413d81103eb6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EDITAL Nº 04/2023 - SEMED, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL Nº 04/2023 - SEMED, de 29 de Setembro de 2023.

Torna Público o Processo Seletivo Simplificado Para Preenchimento e Formação para Provimento do Cargo em Comissão de Gestor Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cajari -MA, para os anos 2023 a 2024.



O PREFEITO MUNICIPAL, **CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA**, E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **JACKSON DOUGLAS ROCHA**, DO MUNICÍPIO DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam público o Edital de abertura do **Processo Seletivo Simplificado para preenchimento e formação de banco de reserva de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Gestores Escolares nas Escolas Públicas Municipais**, a saber: **Educação Infantil e Ensino Fundamental**, que se regerá com fundamento no que dispõe a Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei Municipal e no Decreto nº 27 de 28 de setembro de 2022, e pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública regida por este Edital, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da **Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo de Escolha Democrática - COAPED**; que irá organizar, coordenar e acompanhar todas as fases da realização do processo de seleção.

1.2. Estão excluídas deste processo de seleção interna, **as unidades de ensino sem fins lucrativos**, conveniadas com Poder Público Municipal.

1.3. A seleção dos Gestores Escolares constará de 03 (três) fases:

I. **1ª Fase:** de caráter eliminatório e classificatório, Avaliação dos critérios técnicos de mérito realizada pela COAPED mediante **comprovação da titulação mínima exigida**, conforme **(ANEXO I)**;

II. **2ª Fase:** de caráter eliminatório e classificatório, Avaliação do Plano de Gestão Escolar - PGE, direcionado a Instituição que pretende gerir, apresentado pelo candidato conforme **(ANEXO I)**;

III. **3ª Fase:** de caráter classificatório, Entrevista realizada pela Comissão dos candidatos selecionados e classificados **(ANEXO I)**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O processo eleitoral para escolha de Diretores das Unidades, será regido por este Edital, por seus anexos e **eventuais retificações**;

2.2. A participação no Processo, iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Responsável;

2.3. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas das 9:00 às 16h e 59min nos dias **23 e 24 de outubro** de 2023, exclusivamente presencial, sendo de inteira responsabilidade do candidato a prestação correta das informações acerca do cadastro e da inscrição.

2.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato no certame. Se constatada mais de uma inscrição, será considerada válida a mais recente.

2.5. Em hipótese alguma será cobrado valores monetários referentes à taxa de inscrição.

2.6. O candidato preencherá a ficha de Inscrição no endereço da prefeitura de Cajari-MA, Rua Senador Vitorino Freire, S/N Centro.

2.7. Em se tratando de candidato com deficiência, caso necessário, solicitar atendimento especial de acordo com a Lei Nº 7.853/1989 no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, indicar a deficiência.

2.8. Os interessados deverão ter disponibilidade para trabalhar na Escola da Rede Pública Municipal de Ensino sediada na área urbana ou rural do Município de Cajari (MA), conforme opção declarada na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo.

2.9. A inscrição do candidato será homologada, após o atendimento integral do exigido dos itens e subitens deste Edital.

2.10. Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.11. A SEMED não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem pessoal ou outros fatores adversos que impossibilitem a sua efetivação.

2.12. Não será aceita solicitação de **inscrição extemporânea** ou em desacordo com as normas deste Edital.

2.13. A relação das inscrições deferidas será publicada conforme Cronograma Geral disposto no **Anexo II**, bem como afixado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, SEMED e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cajari, cabendo ao candidato buscar as informações desejadas.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderá participar do presente certame o candidato, em qualquer faixa etária, que integra o grupo de profissionais do magistério, ativo do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e atenda aos seguintes requisitos:

I. Se possuir formação em nível superior, em curso de Pedagogia ou outra licenciatura. O curso deverá estar devidamente reconhecido e pertencer a Instituições de Ensino Superior, comprovadamente credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC e/ou Conselho Estadual de Educação - CEE;

II. Se estiver cursando ou possuir especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu concluída em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 360 horas. O curso devesse estar devidamente reconhecido e pertencer a Instituições de Ensino Superior, comprovadamente credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC e/ou Conselho Estadual de Educação - CEE;

III. estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

IV. não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;

V. não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos;

VI. no caso de já ter sido Gestor Escolar, não estar inadimplente com a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela escola, apresentando uma declaração de adimplência emitida pela SEMED;

VII. apresentar declaração de disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para o exercício do cargo de Gestor Escolar, comprovando a compatibilidade de horário;

VIII. comprovar no mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério, através de certidão, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

IX. Não estar em desvio de função.

4. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. 1ª FASE

4.1.1. **Avaliação de Títulos e Experiência** - Caráter Eliminatório e Classificatório

4.1.1.1. Serão considerados os títulos/certificados relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional;

4.1.1.2. **A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional deverá ser feita mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração;**

4.1.1.3. Somente serão aceitos documentos para cômputo de títulos, os cursos de formação a partir de 40 (quarenta) horas dos últimos 03 (três) anos;

4.1.1.4. A nota final de títulos e experiência obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos e será calculada somando-se o valor

obtido em cada título, de acordo com a tabela constante do Anexo I do presente Edital.

4.1.1.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato, desde que verificadas falsidades dos títulos ou certificados apresentados.

4.2. 2ª FASE

4.2.1. Avaliação do Plano de Gestão Escolar - PGE direcionado a Instituição que pretende gerir apresentado pelo candidato - Caráter Eliminatório e Classificatório terá um valor de 50 pontos.

4.2.1.1. Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo de Escolha Democrática - COAPED deste Seletivo, com base na Análise do Plano de Gestão Escolar- avaliará:

I. Plano de Gestão Escolar conforme ANEXO I:

II. Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar Municipal (conforme sua escolha), com foco na melhoria dos resultados do processo de aprendizagem. **(20 pontos)**

III Ações para ampliação da participação da comunidade escolar. **(10 pontos)**

IV Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público. **(10 pontos)**

V. Estrutura do Projeto de Gestão Escolar - **Coesão, Coerência e Fundamentação teórica (10 pontos).**

4.3. 3ª FASE

4.3.1. Entrevista realizada pela Comissão - COAPED, dos candidatos selecionados e classificados (ANEXO I); Caráter Eliminatório e terá um valor máximo de 50 pontos. A esta fase não caberá interposição de recursos.

5. RECURSOS

5.1. O candidato que desejar interpor recurso em quaisquer das fases, deverá observar os prazos estabelecidos no **Anexo III**, deste edital, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, no endereço da Prefeitura de Cajari-MA, em horário comercial conforme o cronograma de eventos.

5.2. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal, por e-mail ou outro meio que não seja o indicado no item 5.1.

5.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

5.4. Cada candidato só poderá interpor um recurso por fase.

5.5. Não poderão ser anexados documentos para alteração e/ou substituição daqueles apresentados durante o período de inscrição.

5.6. Os recursos deverão reportar-se a possíveis prejuízos que os candidatos virem a ter frente ao Edital.

5.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

5.8. É de inteira responsabilidade do candidato a elaboração do texto recursal, não podendo este negar conhecimento ou sua autoria. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

5.9. A Secretaria de Educação não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos que não lhes são imputáveis, por falhas de comunicação dos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a interposição do recurso in loco.

6. DAS VAGAS

6.1. A função, o número de vagas, carga horária, remuneração e os requisitos são os seguintes:

FUNÇÃO	VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Diretor Escolar	49	40 horas

* **Cadastro de reserva** (Todos os classificados e não eleitos)

6.2. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

Nº	Código INEP	Nome da Escola	LOCAL	Vaga Diretor(a)
01	21037809	EM ANTONIO B SERRA	OLHO D'AGUA	01
02	21037817	EM ANTONIO GREGORIO DE MELO	CHAPADINHA	01
03	21038600	EM ASA BRANCA	ITAQUIPÉ	01
04	21037876	EM BOM JESUS	BELA VISTA	01
05	21037850	EM BOM JESUS	BOLONHA	01
06	21038589	EM BOM JESUS	REDONDO	01
07	21037914	EM CASTRO ALVES	FORESTA	01
08	21037922	EM COELHO NETO	FLORES	01
09	21037973	EM CORACAO DE JESUS	SANTA MARIA	01
10	21037957	EM CORACAO DE JESUS	LADEIRA	01
11	21228744	EM DOM PEDRO II	MOCOROCA I	01
12	21038830	EM ELZA DE OLIVEIRA SOUSA	RETIRO	01
13	21038082	EM ESTEVAM GOMES	ENSEADA GRANDE I	01
14	21037892	EM JOSE DE ALENCAR	BAIXINHOS	01
15	21038040	EM NSA SRA DA CONCEICAO	MARAJÁ	01
16	21038228	EM NSA SRA DA CONCEICAO	SÃO LUISINHO	01
17	21038287	EM NSA SRA DAS GRACAS	TUCUM	01
18	21038252	EM NSA SRA DE FÁTIMA	ZÉ MARIA	01
19	21038260	EM NSA SRA DE LOURDES	TAMANCÃO	01
20	21038341	EM RAIMUNDO LOBÃO	GAMELEIRA	01



Nº	Código INEP	Nome da Escola	LOCAL	Vaga Diretor(a)
21	21038570	EM SAO FRANCISCO	ALEGRE II	01
22	21038619	EM SAO JOSÉ	SÃO JOSÉ	01
23	21038597	EM SAO JOSÉ	CAJARIZINHO	01
24	21038643	EM SAO JOSE DE RIBAMAR	PICADAS	01
25	21038821	EM SAO MIGUEL DOS CORREIAS	SÃO MIGUEL	01
26	21038694	EM SAO PEDRO	ENCHE BARRIGA	01
27	21038708	EM SAO RAIMUNDO	BAIANO	01
28	21038732	EM SAO RAIMUNDO	CARÃO	01
29	21038740	EM SAO SEBASTIAO	FLECHAL	01
30	21038759	EM SAO SEBASTIAO	CAMAPUTIUA	01
31	21038775	EM SAO SILVESTRE	SÃO SILVESTRE	01
32	21038422	EM STA LUZIA	MELA GRANDE	01
33	21038791	EM STA LUZIA	BACURI	01
34	21038805	EM STA ROSA	SANTA ROSA	01
35	21038848	EM VILA PALMEIRA	VILA PALMEIRA	01
36	21038880	ESCOLA MUNICIPAL CIRENE ABREU SERRA	SEDE	01
37	21038015	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI	CINZAS	01
38	21202168	ESCOLA MUNICIPAL FE EM DEUS	CENTRALZINHO	01
39	21215600	ESCOLA MUNICIPAL ISAIAS ATTA	MOCOROCA II	01
40	21215570	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	ENSEADA GRANDE II	01
41	21038856	ESCOLA MUNICIPAL SANTA SEVERA	SANTA SEVERA	01
42	21194622	ESCOLA MUNICIPAL SANTO EXPEDITO	CAMBUCÁ	01
43	21038872	GE NSA SRA DA CONCEICAO	BOM JARDIM	01
44	21283982	JARDIM INFANCIA PORTAL DO SABER	GAMELEIRA	01
45	21038902	Jl IRACEMA PARAGUACU MUNIZ	SEDE	01
46	21038910	Jl TEREZINHA ROCHA	TAMANCAO	01
47	21194635	UE COELHO NETO	BOA VISTA	01
48	21038961	UE JACINTO JOSE GOMES	CACHOEIRA	01
49	21038970	UNIDADE INTEGRADA JOSÉ DE ANCHIETA	SEDE	01

6.3. Caso não haja inscrição de candidato para a função de diretor para determinada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, ou não seja aprovado nenhum candidato, ou haja vacância do cargo, caberá ao Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, designar servidor vinculado à Rede Municipal de Ensino com **Magistério ou Ensino Superior, para exercer a referida função.**

6.4 Além da carga horária diretiva, ou seja período de funcionamento escolar das unidades de ensino, o Diretor deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

7.1. São atribuições do Diretor de Escola, dentre outras previstas neste Decreto e na legislação, as que seguem:

I - Da Gestão Pedagógica:

- Coordenar Ações Pedagógicas que contribuam para a Inclusão, Equidade e Aprendizagem dos Estudantes;
- Realizar Intervenções Pedagógicas que minimizem as Taxas de Infrequência, Abandono, Distorção Idade Série, Evasão e Reprovação dos Estudantes;
- Acompanhar diariamente a Frequência de alunos, seguindo as Orientações do Serviço Social;
- Planejar ações de Apoio para os Estudantes com Dificuldades de Aprendizagem;
- Garantir que seja realizada a Adaptação Curricular a todos os Alunos com Deficiência e com Dificuldades de Aprendizagem;
- Zelar pelo cumprimento e implementação das Diretrizes Curriculares do Município;
- Acompanhar o Planejamento dos Professores, garantindo que o Currículo seja efetivado;
- Planejar, a partir dos Indicadores das Avaliações de Larga Escala, ações para alcançar e superar as Metas Projetadas pela Unidade de Ensino;
- Coordenar a Elaboração, a Execução e a Avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar;
- Orientar os Professores quanto à Resolução da Avaliação da Rede Municipal;
- Promover Ações Pedagógicas que viabilizem que as Famílias sejam parceiras do Processo de Ensino Aprendizagem;
- Responsabilizar-se pela Documentação Pedagógica (Atas de Orientação, de Conselho de Classe, Relatórios, etc), de acordo com o solicitado pela Secretaria de Educação;
- Aderir e implementar os Projetos e Programas Elaborados e/ou Divulgados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Acompanhar o Cumprimento e a Execução do Calendário Escolar, garantindo os 200 Dias Letivos e as 800 horas, conforme preconiza a LDB 9.394/96.

II - Da Gestão Democrática:

- Elaborar, e revisar anualmente, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno, com a Efetiva Participação da Comunidade Escolar;
- Elaborar o Plano de Gestão, considerando as reais necessidades da Unidade de Ensino;
- Divulgar o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno à Comunidade Escolar;
- Oportunizar a Atuação Efetiva das Instâncias Colegiadas (Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores e Grêmios Estudantil, quando houver) nas Discussões e Deliberações sobre as questões Administrativas, Financeiras, Físicas e Pedagógicas;
- Realizar Conselho de Classe Participativo, envolvendo os Segmentos da Comunidade Escolar na reflexão sobre a Aprendizagem Efetiva dos Estudantes e as práticas dos Professores, indicando alternativas que promovam a melhoria do Processo de Ensino Aprendizagem;
- Estimular a Participação dos Pais, da Comunidade e Parceiros que contribuam para a melhoria do Ambiente Escolar, do atendimento aos

Estudantes e da Qualidade de Ensino;

- g) Divulgar à Comunidade Escolar os resultados da Unidade de Ensino frequentemente;
- h) Divulgar a Movimentação Financeira (Federal e Municipal) da Escola para a Comunidade Escolar;
- i) Propiciar um Ambiente Favorável ao bom Relacionamento Interpessoal entre todos os membros da Comunidade Escolar;
- j) Garantir que todas as Ações realizadas no âmbito da Unidade de Ensino sejam pautadas na Gestão Democrática.

III - Da Gestão Administrativa:

- a) Representar a Escola, responsabilizando-se pelo seu adequado Funcionamento;
- b) Responder, nos Termos da Legislação Vigente, por todos os Atos e Omissões no Exercício da Função;
- c) Gerenciar Recursos Humanos, Financeiros, Bens Móveis e Imóveis e Valores pelos quais a Unidade de Ensino responda;
- d) Providenciar a Manutenção, Conservação e Higiene da Unidade de Ensino;
- e) Manter atualizado o Inventário dos Bens Públicos, em conjunto com todos os Segmentos da Comunidade Escolar;
- f) Elaborar toda a Documentação (Atas, Prestação de Contas, Documentos de Secretaria, entre outros), de acordo com as exigências necessárias solicitadas;
- g) Manter arquivados, em dia e à disposição da Comunidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico - PPP, o Regimento Escolar, o Regimento/Estatuto do Colegiado Escolar e as Atas de Registros;
- h) Organizar e Gerenciar o Cumprimento da Hora-Atividade dos Professores;
- i) Certificar e Validar o Ponto dos Servidores da Unidade de Ensino, orientando para que todos sejam assíduos;
- j) Adotar as Medidas Administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos Professores e demais Servidores, via Procedimento Administrativo Disciplinar, visando manter o bom funcionamento da Escola, a Ética, a Moralidade e a Impessoalidade;
- k) Garantir o correto preenchimento dos dados nos Sistemas Informatizados, observando os prazos estabelecidos, incluindo as especificidades;
- l) Tratar a Comunidade Escolar com respeito e dignidade, sendo proibida a utilização de linguagem indecorosa que humilhe e exponha a qualquer tipo de situação vexatória.

IV - Da Gestão Financeira:

- a) Garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de Qualidade de Ensino, Aplicando e Utilizando os Recursos disponíveis com adequação e racionalidade;
- b) Utilizar e valorizar os materiais/objetos ofertados pelo Governo Municipal, compreendendo que se trata de investimento do Dinheiro Público (Uniforme Escolar, Materiais Didáticos, Acervos, Computadores, entre outros);
- c) Realizar Ações Participativas de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos Financeiros da Unidade de Ensino, levando em conta as necessidades do PPP e os princípios da Gestão Pública;
- d) Prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação - SEMED de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino disponibilizado anualmente, de forma Transparente;

8. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

8.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após a fase recursal, será homologado por meio de ato da Secretaria Municipal de Educação, publicado nos meios oficiais de comunicação.

8.2. A convocação dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de CONVOCATÓRIA publicada no site da Prefeitura Municipal de Cajari (www.cajari.ma.gov.br) e no Diário Oficial do Município (<https://cajari.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial-do-municipio/>).

8.3. Os candidatos classificados que irão compor o cadastro de reserva deste Processo Seletivo Simplificado, serão chamados de acordo com a necessidade e com local de lotação a ser indicado pelos critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

8.3.1. O candidato que se recusar a prestar o serviço no local onde for lotado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED., será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. A convocação para a posse e posterior nomeação será feita de forma escalonada em dias e horários diferenciados, devendo o candidato estar atento para os dias, locais e horários de atendimento.

8.5. O comparecimento, bem como o local de atendimento dos candidatos classificados será feito em ato próprio para aquele fim, a ser publicado nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Cajari e da SEMED.

8.6. O candidato só poderá ser convocado, uma única vez, não havendo reposicionamento para o final da fila.

8.7. A partir da data de divulgação da classificação final do processo Seletivo Simplificado, o candidato classificado será convocado por meio de Termo de Convocação, que será divulgado nos meios oficiais de comunicação do município, munido dos seguintes documentos para admissão:

- 8.7.1. Portaria de nomeação ou termo de posse
- 8.7.2. Último contracheque
- 8.7.3. Comprovante de residência atualizado
- 8.7.4. Declaração do RH de efetivo exercício.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades identificadas no ato da inscrição.

9.2. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência eletrônica ou convocação para nenhuma das etapas da Seleção de que trata este Edital.

9.3. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação da Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

9.4. Este processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período conforme deliberação da SEMED.

9.5. A insuficiência de desempenho frente à gestão escolar, verificada por instrumento próprio, resultará na dispensa motivada do profissional do cargo de gestor escolar e retorno ao seu local de trabalho de origem ou nova lotação a critério da SEMED, respeitada a legislação vigente.

9.6. Durante a vigência deste edital, as vagas decorrentes de desistência ou de implantação de novas escolas poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com observância à ordem de classificação e habilitação acadêmica ao cargo.

9.7. Os candidatos selecionados por meio deste edital comporão a Lista de Gestores Selecionados e quando convocados integrarão as equipes

gestoras das escolas, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

9.8.A classificação excedente neste processo seletivo não assegura ao profissional sua designação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades da rede pública municipal.

9.9. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

9.10. Os casos omissos relativos à Seleção serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Seletivo.

9.11. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE MÉRITO

PROFESSOR(A):

DATA: / /

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I- FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1- Possui curso de Pedagogia	50	
2- Possui outra licenciatura e curso de Especialização em Gestão Escolar	50	
TOTAL DE PONTOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II- FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS GRADUAÇÃO		
1- Possui curso de Mestrado em Educação	50	
2- Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	40	
3- Possui 2 cursos de Especialização em Educação	30	
4- Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
TOTAL DE PONTOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III-PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO		
1- Tem mais de 200 horas de capacitação nos dois últimos anos	50	
2- Tem mais de 120 horas de capacitação nos dois últimos anos	40	
3- Tem mais de 80 horas de capacitação nos dois últimos anos	30	
4- Tem mais de 40 horas de capacitação nos dois últimos anos	20	
TOTAL DE PONTOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IV-AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA DOCÊNCIA		
1- Tempo de serviço - 25 ANOS	50	
2- Tempo de serviço - 20 até 24 ANOS	40	
3- Tempo de serviço - 15 até 19 ANOS	30	
4- Tempo de serviço - 10 até 14 ANOS	20	
5- Tempo de serviço - 5 até 9 ANOS	10	
6- Tempo de serviço - menos de 5 ANOS	0	
TOTAL DE PONTOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
V-AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA GESTÃO		



1- Tempo de Exercício - 25 ANOS	50	
2- Tempo de Exercício - 20 até 24 ANOS	40	
3- Tempo de Exercício - 15 até 19 ANOS	30	
4- Tempo de Exercício - 10 até 14 ANOS	20	
5- Tempo de Exercício - 5 até 9 ANOS	10	
6- Tempo de Exercício - menos de 5 ANOS	5	
TOTAL DE PONTOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VI- AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE		
Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar Municipal (conforme sua escolha), com foco na melhoria dos resultados do processo de aprendizagem.	20	
Ações para ampliação da participação da comunidade escolar.	10	
Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público.	10	
Estrutura do Projeto de Gestão Escolar - Coesão, Coerência e Fundamentação teórica.	10	
TOTAL DE PONTOS	50	

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VII- ENTREVISTA		
1- Acertos - 25 questões	50	
2- Acertos - 20 até 24 questões	40	
3- Acertos - 15 até 19 questões	30	
4- Acertos - 10 até 14 questões	20	
5- Acertos - 5 até 9 questões	10	
6- Acertos - menos de 5 questões	5	
TOTAL DE PONTOS		

ANEXO II -CRONOGRAMA GERAL

ITEM	ATIVIDADES	DATAS
1	DIVULGAÇÃO DO EDITAL	18/10/2023
2	PERÍODO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS	23 e 24/10/2023
3	DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR	26/10
4	PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	27/10
5	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	31/10
6	ANÁLISE DE TÍTULOS	01 a 03/11
7	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS APÓS ANÁLISE DE TÍTULOS	06/11
8	PERÍODO PARA RECURSOS APÓS ANÁLISE DE TÍTULOS	07/11
9	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	09/11
10	APRESENTAÇÃO DO PLANO GESTOR E ENTREVISTA DOS SELECIONADOS	22,23 e 24/11
11	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA ANÁLISE DO PLANO GESTOR E DA ENTREVISTA	30/11
12	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	01/12
13	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	02/12

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Senhor(a) _____, Presidente da Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo de Escolha Democrática - COAPED (Edital nº 04/2023) da Prefeitura Municipal de Cajari- Maranhão, após verificar o resultado preliminar da fase _____ do referido edital, Eu _____ CPF: _____ inscrito(a) como candidato(a) para a função de Gestor Escolar, solicito de Vossa Senhoria o que se segue:



CAJARI - MA, ____ de _____ de 2023.

Assinatura candidato (a):

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A CANDIDATURA**

Eu, _____, servidor(a) público(a) municipal, no cargo de _____, matrícula nº _____, carteira de identidade nº _____ expedida em _____, inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de Cajari-MA, na qualidade de candidato(a) a Diretora(a) ou Coordenador(a) da Unidade educacional _____,

DECLARO

Concordar com minha candidatura;

Ter disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de quarenta horas semanais com dedicação exclusiva;

Assumir responsabilidades e obrigações inerentes à função;

Estar apto(a), sem nenhum tipo de impedimento legal, para abrir e realizar movimentação bancária;

Estar ciente de que minha gestão, caso eleito(a), será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, dada a qualidade público-administrativa da função, podendo, inclusive, ser alvo de exoneração da função em caso de não cumprimento dos deveres inerentes ao cargo;

Apresentar, defender e cumprir, junto à comunidade escolar, o Projeto Estratégico de Gestão para a implementação dos compromissos e metas a serem alcançadas à frente da função;

Trabalhar na implementação dos compromissos e metas construídos pela Secretaria Municipal de Educação- SEMED, incluindo as estratégias e metas dos Planos Nacional e Municipal de Educação.

CAJARI - MA, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO**

Eu _____ RG _____, CPF _____ DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal que não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual sou candidato(a).

CAJARI - MA, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Legislação Educacional

1. BRASIL. Documento Base Nacional. Disponível em: <http://www.basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf>
2. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB. Disponível em: <http://www.portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>
3. Lei nº 13.005/14, Plano Nacional de Educação - PNE. Disponível em: http://www.pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf
4. Resolução CD/FNDE nº 7, de 22 de março de 2018. Disponível em: www.fnde.gov.br
5. Resolução nº 18, de 26 de setembro de 2018. Disponível em: www.fnde.gov.br
6. Resolução/ CD/FNDE/MEC nº 5, de 28 de maio de 2015. Disponível em: www.fnde.gov.br

Publicações sobre Gestão Escolar

1. LUCK, Heloísa. **Dimensões da Gestão Escolar e suas competências**. Editora Positivo: Curitiba,2009
2. FREIRE, Madalena. **Observação, registro, reflexão: instrumentos metodológicos I**. São Paulo: Espaço Pedagógico, 2003. 3ªed.
3. FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia: Saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

Caderno 1 - Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania, NAVARRO et al. MEC/SEB, 2004. Disponível em: <http://escoladegestores.mec.gov.br/site/8-biblioteca/biblioteca.htm>

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022 - SECAF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) E A EMPRESA JORGENALDO C SILVA. O prazo de execução contratual e prestação dos serviços ficam prorrogados em mais 12 (doze) meses, estabelecendo como data de início o dia 29/09/2023 e a data de término da vigência em 28/09/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: JIMENA COELHO DE SOUZA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. P/ CONTRATADA: JORGENALDO CABRAL SILVA, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA. Cajari (MA), 26 de setembro de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 64c02465533a30adbc69ece423055206

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022 - SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) E A EMPRESA JORGENALDO C SILVA. O prazo de execução contratual e prestação dos serviços ficam prorrogados em mais 12 (doze) meses, estabelecendo como data de início o dia 29/09/2023 e a data de término da vigência em 28/09/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: ANTÔNIO JOSÉ GOMES MARQUES DE FIGUEIREDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. P/ CONTRATADA: JORGENALDO CABRAL SILVA, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA. Cajari (MA), 26 de setembro de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 3201da54eebda2558c4f392970c961e3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E A EMPRESA JORGENALDO C SILVA. O prazo de execução contratual e prestação dos serviços ficam prorrogados em mais 12 (doze) meses, estabelecendo como data de início o dia 29/09/2023 e a data de término da vigência em 28/09/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO

MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0003 2009 0000 Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: JACKSON DOUGLAS ROCHA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. P/ CONTRATADA: JORGENALDO CABRAL SILVA, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA. Cajari (MA), 26 de setembro de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: ba39ac8c3fbd1f7613793a203f97c167

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022-SECAF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E A EMPRESA JORGENALDO C SILVA. O prazo de execução contratual e prestação dos serviços ficam prorrogados em mais 12 (doze) meses, estabelecendo como data de início o dia 29/09/2023 e a data de término da vigência em 28/09/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0025.2048.0000-Manut. do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, 02 PODER EXECUTIVO, 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 122 0003 2009 0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: NELMA HELENA COELHO REGO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. P/ CONTRATADA: JORGENALDO CABRAL SILVA, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA. Cajari (MA), 26 de setembro de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 0fcc5a51358dd4f1bb05ee4abd151d8b

PORTARIA Nº 160/2023. NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 160/2023.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **RAIMUNDO NONATO RAMOS**, portador do CPF Nº 378.865.843-68 do Cargo de provimento em Comissão de **Coordenador Técnico**, do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do

Maranhão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cajari

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: e22d5a791be751171e279e3bdba1378c

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023- SRP

Processo Administrativo nº 110405/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 05/05/2023
ABERTURA: 15:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110405/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de setembro de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 017/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
J ALVES DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.980.372/0001-46, localizada na Rua Joaquim Aires, nº 567, CENTRO, Buriti Bravo - MA, CEP: 65685000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidades	Marca	Quantidade	Valor Unit	Total
1	Achocolatado em pó pote de 400gr	Unidades	Nestle	5000	R\$ 2,09	R\$ 10.450,00
2	Aguçar refinado em pacote com 1.000g, aguçar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente.	Unidades	marata	5000	R\$ 2,82	R\$ 14.100,00
3	Adoçante 100 ml	Unidades	zero kal	200	R\$ 1,71	R\$ 342,00
4	Alho branco de primeira	Quilogramas	in natura	100	R\$ 12,64	R\$ 1.264,00
6	Arroz parboilizado - tipo 1, pacote com 1 kg.	Unidades	tio jorge	5000	R\$ 2,89	R\$ 14.450,00
8	Aveia em flocos - 250g	Unidades	maisena	3000	R\$ 2,62	R\$ 7.860,00
9	Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 g.	Unidades	mabel	10000	R\$ 4,75	R\$ 47.500,00
10	Bolacha de agua e sal - embalagem de 400 grs.	Unidades	vitarella	10000	R\$ 2,73	R\$ 27.300,00
11	Bolacha doce pacote de 400 grs	Unidades	mabel	5000	R\$ 3,69	R\$ 18.450,00
12	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado a vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic.	Unidades	Viana	5000	R\$ 3,72	R\$ 18.600,00
13	Caldo de galinha cartela	Unidades	Caldo knou	200	R\$ 1,88	R\$ 376,00
14	Chá mate cx 40g 25 sache diversos sabores.	Unidades	leao	1000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
15	Extrato de tomate: lata com 350gr	Unidades	Quero	500	R\$ 1,61	R\$ 805,00
16	Farinha de mandioca amarela 1 kg	Unidades	Youki	1200	R\$ 4,32	R\$ 5.184,00
17	Farinha de trigo integral, embalada em pacote de 1 kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem original intacta com todas as informações de fabricação e validade.	Unidades	Youki	3000	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00
18	Feijão comum	Unidades	embrapa	5000	R\$ 4,79	R\$ 23.950,00
19	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por aguçar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	Unidades	italac	10000	R\$ 4,43	R\$ 44.300,00
20	Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por aguçar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	Unidades	italac	2000	R\$ 7,07	R\$ 14.140,00
21	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas.	Unidades	moga	5000	R\$ 3,18	R\$ 15.900,00
22	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g .	Unidades	gosotoso	5000	R\$ 2,15	R\$ 10.750,00
23	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídios máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura láctea, embalada em potes de polietileno de 500 grs, intactos e original de fabrica.	Unidades	primor	5000	R\$ 3,96	R\$ 19.800,00

24	Massa de arroz	Unidades	urbano	8000	R\$ 1,95	R\$ 15.600,00
25	Massa de milho para preparo de cuscuz - pct c/ 500g.	Unidades	urbano	8000	R\$ 1,19	R\$ 9.520,00
26	Milho verde em conserva lata com 200 g. (a embalagem deveser intacta, com grãos íntegros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos.	Unidades	quero	500	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
27	Mistura a base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz, de 500g.	Unidades	Quero	1000	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
28	Mistura a base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho, de 500g.	Unidades	Quero	1000	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00
29	Mussarela, tipo fatiada 1kg	Quilogramas	casa do queijo	1000	R\$ 23,85	R\$ 23.850,00
30	Oleo de milho refinado 900 ml	Unidades	abc	2000	R\$ 6,68	R\$ 13.360,00
31	Oleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deveser estar Integra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor	Unidades	abc	3000	R\$ 5,65	R\$ 16.950,00
32	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	Unidades	in natura	5000	R\$ 10,53	R\$ 52.650,00
33	Polpa de fruta, sabores diversos.	Unidades	polpa mirador	10000	R\$ 5,21	R\$ 52.100,00
34	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas.	Unidades	in natura	300	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
35	Pão de forma em fatias	Pacotes	in natura	5000	R\$ 4,29	R\$ 21.450,00
36	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA. 1Kg	Quilogramas	perdigão	2000	R\$ 16,89	R\$ 33.780,00
37	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva.	Unidades	fanta	5000	R\$ 3,43	R\$ 17.150,00
38	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg.	Unidades	master	1000	R\$ 0,81	R\$ 810,00
39	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	Unidades	gomes da costa	5000	R\$ 4,44	R\$ 22.200,00
40	Suco concentrado, sabores diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ 500ml.	Unidades	polpa mirador	2000	R\$ 2,14	R\$ 4.280,00
41	Tapioca tipo goma	Unidades	Youki	1000	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
42	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 250 gr. c/ pimenta	Unidades	Caldo knou	1000	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
43	T rigo c/ fermento	Unidades	dona benta	2000	R\$ 3,38	R\$ 6.760,00
44	Vinagre 500 ml	Unidades	minhoto	2000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
VALOR TOTAL						R\$ 619.166,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº xxx/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 27 de setembro de 2023.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

J ALVES DA SILVA PEREIRA

CNPJ: 40.980.372/0001-46

Representante Legal: Jocyane Alves da Silva Pereira

RG 0229996120020 SESP/MA e CPF Nº 014.483.123-61

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 1bd658bef6b35d667107c98371a348e2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110403/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, juntamente com a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA
O. DE SOUSA LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.915.765/0001-01, localizada à Travessa Doca Sereno, 34, Centro, Presidente Dutra

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR:		O. DE SOUSA LIMA			13.915.765/0001-01		
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL		
003	Longarina c/3 lugares c/braço, assento, encosto estofado diretor .	SO AÇO/PA 1360	690,47	50	34.523,50		
006	Ventilador de parede 50 cm	MONDIAL/7055-04	115,62	100	11.562,00		
008	Fichário de aço 05 gavetas	MOVEIS DE AÇO/405	289,24	50	14.462,00		
013	Estante aberta com 05 prateleiras 30cm	SO AÇO/PA 6909	203,99	50	10.199,50		
014	Bebedouro industrial com 04 torneiras em	SO AÇO/PA 5219	1.849,36	6	11.096,16		
015	Bebedouro industrial com 02 torneiras de	SO AÇO/PA 5462	1.171,94	6	7.031,64		
017	Bebedouro industrial com 04 torneiras em	SO AÇO/PA 5219	1.645,07	4	6.580,28		
018	Bebedouro de mesa 02 torneiras	KARYNA"MASTER	388,00	4	1.552,00		
020	Fogão industrial com 04 bocas roa comum	SO AÇO/PA 0287	935,45	10	9.354,50		
023	Fogão normal com 06 bocas	ESMALTEC/CARIBE	642,23	10	6.422,30		
024	Mesa com 02 gavetas MDF econômica	SO AÇO/PA 1084	221,06	50	11.053,00		
025	Armário misto semiaberto MDF	PLENO/COD 280	545,62	50	27.281,00		
026	Armário fechado 02 portas MDF	PLENO/COD 137	505,42	50	25.271,00		
027	Armário baixo com 02 portas 01 prateleira	PLENO/COD 279	381,15	50	19.057,50		
028	Freezer 337lts 02 pts 220v fh350br	CONSUL/CRD37EB	1.860,75	10	18.607,50		
029	Refrigerador/geladeira clean frost free 342l - voltagem 220v classe a porta frost	CONSUL/CRB39AB	1.408,85	10	14.088,50		
032	Caixa som aplicada completa	LL/LL200	606,34	4	2.425,36		
033	Microfone sem fio	HAYAMAX/DUS100DH	466,37	4	1.865,48		
034	Liquidificador normal	MONDIAL/6803-02	90,12	20	1.802,40		
035	Liquidificador Ind 8l Inox 220v	SIEMSEM/565822	492,70	10	4.927,00		
036	Ar condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções:	ELGIN/45HEFE12B2NB	1.293,98	30	38.819,40		
038	Ar condicionado Split, capacidade: 18.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções:	ELGIN/HAFI18B2FB	1.789,27	20	35.785,40		

039	Ar condicionado Split, capacidade: 24.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções:	ELGIN/HAFI24B2FB	2.241,11	10	22.411,10
040	Cadeira tipo secretária	PLENO/1413.32	257,50	150	38.625,00
041	Cadeira tipo secretária fixa	SO AÇO/PA 1352	110,00	350	38.500,00
042	Cadeira fixa	REGIFLEX/R-ISO.F4.05	110,00	100	11.000,00
043	Mesa redonda de plástico	MOR/15151451	160,00	200	32.000,00
046	Cadeira tipo presidente	PLENO/1963-32	550,00	20	11.000,00
QTD:	28			VALOR TOTAL:	467.303,52

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº xxx/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis,

estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acórdadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 28 de setembro de 2023.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

O. DE SOUSA LIMA

CNPJ: 13.915.765/0001-01

REPRESENTANTE: OLIAN DE SOUSA LIMA

CPF: 244.570.512-68

RG 48960695-4 SESP - MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: b6e2ba8798967e4bfe6303da3f191fad

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 05/05/2023 HORÁRIO: 15:00 HORAS

CONVOCADA:

J ALVES DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.980.372/0001-46, localizada na Rua Joaquim Aires, nº 567, CENTRO, Buriti Bravo - MA, CEP: 65685000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte(MA) em 28 de setembro de 2023.

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: dabf1a805c0f3b992d21ee68d76fc73e

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 13.072023.2809.001 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE07.02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO nº 13.072023.2809.001

CAPINZAL DO NORTE (MA) 28 DE SETEMBRO DE 2023.

À EMPRESA:

M A R SANTOS FERREIRA LTDA
CNPJ N.º 42.034.494/0001-75
RUA ABILIO MONTEIRO, Nº 1631, ENGENHO
PEDREIRAS - MA

PRÊAMBULO

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e conseqüente o termo de homologação, os termos ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 e CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE07.02/2023 consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZA-SE o FORNECIMENTO** dos produtos, conforme discriminados abaixo, obedecendo o prazo estabelecido no Edital e Termo de Referência, que segue transcrito abaixo, o qual sua entrega deverá ser feita de forma única, conforme o que segue nesta ordem de fornecimento, obedecendo os itens, valor unitário e quantidade citada abaixo, vencido pela empresa.

OBJETO:

Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 070201/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 01/03/2023 - HORÁRIO: 10:00 HORAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, de 16 (Dezesseis) dias do mês de março do ano de 2023
PEDIDO:

RELAÇÃO DOS PRODUTOS solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, solicitante dos produtos a serem entregues.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	R\$ UNIT	TOTAL
1	Achocolatado em pó 400g - instantâneo tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó, enriquecido como vitaminas, de primeira qualidade, com características organolépticas próprias. Pacote com 400 gramas.	TODDY	PCT	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00



2	Açúcar refinado, embalagem 1kg, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente.	MANÁ	KG	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00
6	Amido de milho 500gr em pó, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de materiais primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino. Cor: branca; odor e sabor característicos. Embalagem: 500 gramas	MAISENA	UND	5	R\$ 4,89	R\$ 24,45
7	Arroz agulhinha tipo 1 embalagem 1kg, arroz de 1ª qualidade com suas características organolépticas preservadas, que esteja de acordo a legislação vigente, isento de mofo, odores e substâncias estranhas, embalagem saco plástico atóxico, contendo 1 quilo, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 06 meses da entrega do produto	PANELA DE OURO	KG	80	R\$ 3,97	R\$ 317,60
8	Bolacha água e sal - tipo cream cracker 400gr (3x1), embalagem flexível em plástico, peso líquido de 400g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível, enriquecido com ferro e ácido fólico. Serão rejeitados Bolachas mal, cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses	TRIGOLINO	PCT	100	R\$ 4,79	R\$ 479,00
9	Bolacha doce - tipo maria 400gr (3x1), ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, soro de leite em pó, sal, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Serão rejeitados Bolachas mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade mínimo de 12 meses da entrega do produto.	TRIGOLINO	PCT	20	R\$ 4,59	R\$ 91,80
10	Bolacha doce tipo maisena 400gr, apresentação retangular, sabor maisena, classificação doce, sem recheio. Serão rejeitados Bolachas mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade mínimo de 12 meses da entrega do produto.	TRIGOLINO	PCT	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00



11	Bolacha doce tipo rosca 500gr, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Serão rejeitados Bolachas mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Sabores: leite / coco / chocolate / tradicional.	PANCO	PCT	30	R\$ 3,99	R\$ 119,70
12	Bolacha mini cracker 200gr, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal, extrato de malte, açúcar cristal, fermento biológico, regulador de acidez bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Serão rejeitados Bolachas mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 12 meses da entrega do produto.	FORTALEZA	PCT	30	R\$ 2,49	R\$ 74,70
13	Carne bovina tipo acém com osso, (congelado), com no máximo 3 gramas de gordura, cor avermelhada e cheiro característico do produto; embalagem contendo peso, data de embalagem e data de vencimento, registro no órgão competente, conforme a legislação vigente. Embalagem com 01kg.	FRI BOI	KG	5	R\$ 25,99	R\$ 129,95
14	Carne bovina tipo patinho sem osso, (congelado), com no máximo 3 gramas de gordura; sem fragmentos ósseos ou similares; cor avermelhada e cheiro característico do produto; embalagem contendo peso, data de embalagem e data de vencimento, registro no órgão competente, conforme a legislação vigente. Embalagem com 01kg.	FRI BOI	KG	5	R\$ 31,50	R\$ 157,50
17	Coloral em pó pacote 1kg, apresentação em pó fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso.	INATURA	KG	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
18	Extrato de tomate, embalagem 190g, devendo constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a dição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, deve está isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	OLÉ	UND	40	R\$ 2,89	R\$ 115,60



22	Feijão tipo carioca, tipo 1 embalagem 1kg, grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas a saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem saco plástico atóxico de 1kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	KICALDO	KG	10	R\$ 7,95	R\$ 79,50
23	Feijão vermelho tipo comum, embalagem 1kg, grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas a saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem saco plástico atóxico de 1kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	KICALDO	KG	10	R\$ 8,46	R\$ 84,60
24	Flocão de arroz, embalagem de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses da entrega do produto.	URBANO	PCT	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00
25	Flocão de milho, embalagem de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses da entrega do produto.	BOMMILHO	PCT	300	R\$ 1,96	R\$ 588,00
26	Frango inteiro congelado, sem cabeça e sem tempero, embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	AMERICANO	KG	155	R\$ 18,85	R\$ 2.921,75
27	Leite em pó integral, embalagem 200g, integral bovino, enriquecido com vitaminas, sem umidade, isento de mofos, de odores estranhos e de substâncias nocivas, a embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	PIRACAMJUBA	PCT	400	R\$ 6,96	R\$ 2.784,00
28	Macarrão tipo argolinha embalagem 500gr, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, pacote de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica, conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	VITARELLA	PCT	10	R\$ 3,98	R\$ 39,80
29	Macarrão tipo espaguete, embalagem 500gr, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, pacotes de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica, conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	LIANE	PCT	80	R\$ 2,98	R\$ 238,40



30	Margarina com sal embalagem 250gr, obtida de óleo vegetal ou gordura vegetal, com no mínimo 50% de lipídios, fonte de gordura mono e poli saturada, na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e data de validade expressa de forma visível.	DELICIA	UND	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00
33	Milho branco quebrado para mingau 500gr, isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 500g, de plástico atóxico.	MARATÁ	PCT	30	R\$ 3,99	R\$ 119,70
34	Óleo de soja refinado, embalagem pet 900ml, apresentação vegetal refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais. Embalagem: tipo pet plástica, contendo 900ml, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	ABC	UND	40	R\$ 7,98	R\$ 319,20
37	Peito de frango refrigerado, sem tempero, embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	SEARA	KG	10	R\$ 15,96	R\$ 159,60
39	Sal iodado 1kg, composto de cloreto de sódio e iodato de potássio, embalagem plástica com peso de 01 quilo, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses da entrega do produto.	BOM DE MESA	KG	10	R\$ 1,01	R\$ 10,10
40	Sardinha ao óleo 84gr, em conserva, inteira, eviscerada, com espinha, conservada em óleo. Embalagem lata de 84g, isenta de ferrugem, danificação. Deve ser entregue acondicionada em caixa de papelão e possuir validade mínima de 12 meses da entrega do produto	88	UND	400	R\$ 4,96	R\$ 1.984,00
41	Sardinha em molho de tomate 84gr, em conserva, inteira, eviscerada, com espinha, conservada em molho de tomate. Embalagem lata de 84g, isenta de ferrugem, danificação. Deve ser entregue acondicionada em caixa de papelão e possuir validade mínima de 12 meses da entrega do produto.	88	UND	150	R\$ 4,96	R\$ 744,00
43	Bolacha integral tipo água e sal - tipo cream cracker 400gr (3x1), embalagem flexível em plástico, peso líquido de 400g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível, enriquecido com ferro e ácido fólico. Serão rejeitados Bolachas mal, cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	PANCO	PCT	40	R\$ 4,95	R\$ 198,00
55	Óleo de girassol, frasco de 900ml fabricado com 100% óleo de girassol, com rótulo, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 8 meses	LIZA	UND	10	R\$ 15,34	R\$ 153,40

58	Polpa de fruta congelada sabor abacaxi - concentrado produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos órgãos competente SIF, embalagem de kg em material resistente com identificação da - empresa e prazo de validade de 1 ano.	FRUTA PURA	KG	20	R\$ 10,19	R\$ 203,80
59	Polpa de fruta congelada sabor acerola - concentrado produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos órgãos competente SIF, embalagem de kg em material resistente com identificação da - empresa e prazo de validade de 1 ano.	FRUTA PURA	KG	30	R\$ 6,76	R\$ 202,80
61	Polpa de fruta congelada sabor Caju- concentrado produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos órgãos competente SIF, embalagem de kg em material resistente com identificação da - empresa e prazo de validade de 1 ano.	FRUTA PURA	KG	35	R\$ 8,17	R\$ 285,95
62	Polpa de fruta congelada sabor goiaba - concentrado produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos órgãos competente SIF, embalagem de kg em material resistente com identificação da - empresa e prazo de validade de 1 ano.	FRUTA PURA	KG	20	R\$ 7,95	R\$ 159,00
63	Polpa de fruta congelada sabor maracujá - concentrado produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos órgãos competente SIF, embalagem de kg em material resistente com identificação da - empresa e prazo de validade de 1 ano.	FRUTA PURA	KG	50	R\$ 12,06	R\$ 603,00
Total						R\$ 15.012,90

CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho. Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

PRAZO DE ENTREGA e LOCAL

O PRAZO de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias, conforme Edital e Termo de Referência.

O LOCAL de entrega será diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, localizada na sede da Prefeitura Municipal, a Avenida Lindolfo Flório, s/n, Bairro Vista Alegre, nesta.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

A Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O desatendimento às obrigações previstas nesta ORDEM DE FORNECIMENTO será aplicado SANÇÕES ADMINISTRATIVAS que foram devidamente indicadas no EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023** que está vinculado à presente ordem de fornecimento.

DO ENVIO A EMPRESA:

A presente ORDEM DE FORNECIMENTO será enviada à CONTRATADA através de CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) que foi indicado pela mesma para fins de comunicação entre as partes, o qual fica desde considerada a data do envio à mesma para a contagem dos prazos.

Fica a cargo da CONTRATADA a verificação de sua caixa de e-mails, inclusive as pastas de "SPAM" e "LIXO" considerando que a mesma será ENVIADA na forma de ANEXO via e-mail, podendo cair nas citadas pastas.

Dê-se Ciência e cumpra-se

Capinzal do Norte (MA), 28 de setembro de 2023.

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: b98970f01b0f1a71e3d779cbde83555b

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240802/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública para atender as necessidades do Município, realizada via sistema através de comando no sistema do site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> conforme disposto no Edital, realizada a partir das 14:00 HORAS do dia 12 de setembro de 2023 na sala da CPL, o qual teve como vencedor a empresa ELETROCOL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.494/0001-05, Inscrição Estadual nº 12.310.403-3, com sede à Avenida Diego Sucupira, nº 152, Renascença, Colinas/MA, e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 27 de setembro 2023. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: a2974cc522ec82dd1494704e0c70b68d

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **240802/2023**, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa para o futuro e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública para atender as necessidades do Município, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa ELETROCOL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.494/0001-05, Inscrição Estadual nº 12.310.403-3, com sede à Avenida Diego Sucupira, nº 152, Renascença, Colinas/MA, no valor total de R\$ 649.942,56 (Seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			12 Meses		R\$ 346.991,76	53,39%
1,1	204	ORSE	ARMAQAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO	un	4,00 x 12,00 = 48.0	23,79	30,86	R\$ 1.481,28	0,23%
1,2	2670	ORSE	ALQA PRE-FORMADA PARA CABO MULTIPLEX 16 MM2	un	4,00 x 12,00 = 48.0	2,93	3,80	R\$ 182,40	0,03%
1,3	00039380	SINAPI	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UN	36,00 x 12,00 = 432.0	14,04	18,21	R\$ 7.866,72	1,21%
1,4	00012294	SINAPI	BOCAL E 27	UN	20,00 x 12,00 = 240.0	5,13	6,65	R\$ 1.596,00	0,25%
1,5	298	ORSE	BRAQO RETO P/LUMINARIA GALV. 25MMX1,00MTS	un	20,00 x 12,00 = 240.0	28,42	36,87	R\$ 8.848,80	1,36%
1,6	13814	ORSE	BRAQO CURVO P/LUMINARIA GALV. 48MMX1,50MTS	un	4,00 x 12,00 = 48.0	140,66	182,52	R\$ 8.760,96	1,35%



1,7	13800	ORSE	BRAÇO CURVO P/LUMINARIA GALV. 48MMX2,00MTS	un	4,00 x 12,00 = 48.0	183,87	238,58	R\$ 11.451,84	1,76%
1,8	13801	ORSE	BRAÇO CURVO P/LUMINARIA GALV. 48MMX3,00MTS	un	4,00 x 12,00 = 48.0	272,14	353,12	R\$ 16.949,76	2,61%
1,9	00000981	SINAPI	CABO Flexível 4 mm 450/750v	M	50,00 x 12,00 = 600.0	2,58	3,34	R\$ 2.004,00	0,31%
1,10	00034602	SINAPI	CABO PP 2X1,5mm	M	80,00 x 12,00 = 960.0	2,87	3,72	R\$ 3.571,20	0,55%
1,11	00002633	SINAPI	CABO DE Alumínio 0,6/1kV MULTIPLEXADO 1X1X16+16MM2	UN	80,00 x 12,00 = 960.0	2,71	3,51	R\$ 3.369,60	0,52%
1,12	003/2190	Próprio	CHAVE DE COMANDO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA	UN	2,00 x 12,00 = 24.0	1.977,85	2.566,45	R\$ 61.594,80	9,48%
1,13	2637	ORSE	CONECTOR PERFURANTE 1,5-10MM	un	20,00 x 12,00 = 240.0	7,09	9,19	R\$ 2.205,60	0,34%
1,14	00002637	SINAPI	CONECTOR PERFURANTE 1,5-10MM	UN	20,00 x 12,00 = 240.0	1,03	1,33	R\$ 319,20	0,05%
1,15	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE 19mmX20m	UN	5,00 x 12,00 = 60.0	8,34	10,82	R\$ 649,20	0,10%
1,16	1128	ORSE	Isolador roldana porcelana un	un	4,00 x 12,00 = 48.0	1,58	2,05	R\$ 98,40	0,02%
1,17	pro-444	Próprio	LAÇO PRE-FORMADO PARA CABO MULTIPLEX 16 MM2	PQ	4,00 x 12,00 = 48.0	5,70	7,39	R\$ 354,72	0,05%
1,18	13285	ORSE	LAMPADA BULBO LED 40W	un	28,00 x 12,00 = 336.0	29,70	38,53	R\$ 12.946,08	1,99%
1,19	13285	ORSE	LAMPADA BULBO LED 50W	un	28,00 x 12,00 = 336.0	29,70	38,53	R\$ 12.946,08	1,99%
1,20	00042244	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	UN	8,00 x 12,00 = 96.0	143,87	186,68	R\$ 17.921,28	2,76%
1,21	00042243	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	UN	10,00 x 12,00 = 120.0	354,37	459,83	R\$ 55.179,60	8,49%
1,22	00042247	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	UN	8,00 x 12,00 = 96.0	478,73	621,20	R\$ 59.635,20	9,18%
1,23	0003798	SINAPI	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA, TIPO X-57	UN	20,00 x 12,00 = 240.0	57,84	75,05	R\$ 18.012,00	2,77%
1,24	3455	ORSE	PARAFUSO MAQ 5/8 X 300mm	un	20,00 x 12,00 = 240.0	14,30	18,55	R\$ 4.452,00	0,68%
1,25	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO NA	UN	4,00 x 12,00 = 48.0	24,54	31,84	R\$ 1.528,32	0,24%
1,26	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO NF	UN	36,00 x 12,00 = 432.0	24,54	31,84	R\$ 13.754,88	2,12%
1,27	13671	ORSE	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 01 LUMINARIA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 60,3MM EXTERNO, DA INDUSPAR OU SIMILAR	un	4,00 x 12,00 = 48.0	52,64	68,30	R\$ 3.278,40	0,50%
1,28	13557	ORSE	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 02 LUMINARIA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MM/60,3MM EXTERNO, CODIGO SUP02, DA AMES ILUMINAÇÃO OU SIMILAR	Un	4,00 x 12,00 = 48.0	61,29	79,52	R\$ 3.816,96	0,59%
1,29	13558	ORSE	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 03 LUMINARIA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MM/60,3MM EXTERNO, CODIGO SUP03, DA AMES ILUMINAÇÃO OU SIMILAR	Un	4,00 x 12,00 = 48.0	88,87	115,31	R\$ 5.534,88	0,85%
1,30	13559	ORSE	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 04 LUMINARIA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MM/60,3MM EXTERNO, CODIGO SUP04, DA AMES ILUMINAÇÃO OU SIMILAR	Un	4,00 x 12,00 = 48.0	107,28	139,20	R\$ 6.681,60	1,03%
2			SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			12		R\$ 128.610,00	19,79%
2,1	92138	SINAPI	CAMINHONETE 4X4 - 180CV	CHP	60,00 x 12,00 = 720.0	64,43	83,60	R\$ 60.192,00	9,26%
2,2	5928	SINAPI	CAMINHAO MUNCK	CHP	25,00 x 12,00 = 300.0	175,76	228,06	R\$ 68.418,00	10,53%
3			SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			12		R\$ 174.340,80	26,82%
3,1	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	H	60,00 x 12,00 = 720.0	16,40	21,28	R\$ 15.321,60	2,36%
3,2	88264	SINAPI	ELETRICISTA	H	60,00 x 12,00 = 720.0	22,99	29,83	R\$ 21.477,60	3,30%
3,3	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	60,00 x 12,00 = 720.0	18,14	23,53	R\$ 16.941,60	2,61%
3,4	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL (TEC.RESPONSAVEL)	H	60,00 x 12,00 = 720.0	27,24	35,34	R\$ 25.444,80	3,91%
3,5	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00 x 12,00 = 720.0	101,85	132,16	R\$ 95.155,20	14,64%
			Total sem DBI R\$ 500.924,98		Total do DBI R\$ 149.017,68		Total com DBI	R\$ 649.942,56	

Capinzal do Norte - MA, em 27 de setembro 2023.



Luciano Alves Alencar
Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: ac01f4470d94f2db51313a958db53509

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD09.01/2023. ADESÃO Nº 009/2023.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD09.01/2023. **ADESÃO** Nº 009/2023. REF: **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2023** - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 - FORTUNA - MA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Localizada Na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, Cnpj Sob O N.º 01.613.309/0001-10, Através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **REPRESENTANTE:** Lidiane Pereira da Silva. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de reforma de móveis **DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2023. **CONTRATADO:** R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS - EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00, Endereço: Rua São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP: 65.046-000, Cidade: São Luís - MA. **REPRESENTANTE:** Reinaldo Fonseca Diniz - CPF: 062.924.533-91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **LIDIANE PEREIRA DA SILVA** - Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 2e236e680929c71e4bbac82ff6be7a3b

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ERRATA EXTRATO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte- MA, informa a todos que o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE28.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023. Divulgado no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO (FAMEM) na edição Nº3175, terça feira, 29 de agosto de 2023, página 20. ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos reais) LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.060,00 (Setenta e três mil e sessenta reais)

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 55f3673559fbb057e56bec8849bc37b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

DECRETO Nº 013, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO o senhor Fernando Gabriel Amorim Cuba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o artigo 67, incisos III, VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, a alteração da Lei nº 054/2006 de criação Conselho Municipal de Educação do Município de Cedral;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº124 de 21 de dezembro de 2015, que institui o Conselho Municipal de Educação, no Art.4º "Os membros Efetivos e Suplentes do CME serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante decreto ou portaria" e;

CONSIDERANDO, o Art. 5º, da mesma Lei, o "CME será regido pelas seguintes disposições no que se refere a seus membros: alínea a) "os membros do CME poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade responsável apresentada ao Prefeito Municipal" § 1º Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, respectivamente do Conselho Municipal de Educação - CME, do município de Cedral, Estado do Maranhão, para o período vigente, (2023-2025), conforme composição abaixo.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

1º Membro Titular Irirleide Santos Silva
1º Membro Suplente Edleia da Conceição Leite Rosa
2º Membro Titular Ana Cleide Silva Mendes
2º Membro Suplente Joemilson Louzeiro Matos

II- Representantes da Escola do Estado:

1º Membro Titular Delciane Santos Silva Carneiro
1º Membro Suplente Antonio Rodrigues de Almeida Filho

III - Representantes de Pais de Alunos:

1º Membro Titular Gungla de Araújo Miguel
1º Membro Suplente Juciane Ribeiro Souza

IV - Representantes dos Diretores Municipais de Escolas Quilombolas:

1º Membro Titular Ivone Soares Conceição Vieira
1º Membro Suplente Joselma Maria Fonseca da Silva

V - Representantes da Classe do Magistério:

1º Membro Titular Luzilene Cunha Rodrigues
1º Membro Suplente Jenilce Pereira Silva Vellozo

VI - Representantes dos Diretores de Escolas Municipais:

1º Membro Titular Jacson Santos Silva
1º Membro Suplente Nivalber Louzeiro Ribeiro

VII - Representantes da Classe do Magistério das Escolas Quilombolas:

1º Membro Titular Iracilma Santa Soares Araújo

1º Membro Suplente Karliane Barbosa Leite

Art. 2º. - O Conselho Municipal de Educação - CME, será presidido por um dos seus membros eleitos em Assembleia Geral pelos titulares na primeira reunião após sua nomeação e posse.

§ 1º - O mandato dos membros Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

§ 2º - O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, Estado do Maranhão, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA
Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 9ef2fc7d0910d9493e938f23b3a7b731

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ERRATA DO EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023 - SEMUS. PROCESSO ADM. Nº 035/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023. DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023 - SEMUS. OBJETO: O presente DISTRATO se refere ao Contrato Administrativo que tem como objeto a CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL E INSUMOS HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS E MATERIAL E ODONTOLÓGICO, DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes na Ata de Registro de Preços nº 1904.001/2023 oriunda do Pregão Eletrônico 006/2023, do município de Amapá do Maranhão/MA. **ONDE SE LÊ: 21 de agosto de 2023. LEIA-SE: 24 de agosto de 2023.** PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMEM - TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2023, EDIÇÃO 3194, PÁGINA 15/81. Centro Novo do Maranhão/MA, 28 de setembro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 42a14dab0ae746c3c3f2a1ec3cf72219

PORTARIA Nº 199/2023

PORTARIA Nº 199/2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor público para desocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **CHARLES SOUSA MARQUES**, CPF Nº

612.666.823- 50, para desocupar o cargo de **SUBDIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (CC3.1)**, na Secretaria de Obras, do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 6ea50acdf6ae5bdc58239c1b67f8d0f

PORTARIA Nº 200/2023

PORTARIA Nº 200/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE: Art. 1º. Nomear a senhora **ALANNA SOFIA SOUSA PEREIRA**, CPF Nº 096.521.223- 86, para ocupar o cargo de **SUBDIRETORA DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (CC3.1)**, lotada na Secretaria de Obras do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: fbfcc540d803cb4d5a24aa87c27da252

PORTARIA Nº 201/2023

PORTARIA Nº 201/2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor público para desocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a senhora **MARIA ANTÔNIA SILVA DOS SANTOS**, CPF Nº 734.625.603-44, para desocupar o cargo de **ASSESSOR**

ESPECIAL, lotado na Secretaria de Articulação Institucional do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º A presente Portaria entrará em vigor na data de

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 de setembro de 2023.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 5c3b62a4e1b14a9b22c13adae1d6111c*

PORTARIA Nº 202/2023

PORTARIA Nº 202/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MARIA ANTONIA SILVA DOS SANTOS**, CPF Nº 734.625.603-44, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO NIVEL I (CC2)**, lotada na Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 de setembro de 2023.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: b50deadf80a4890c17041f75dfdab89d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2023/CMDCA

Dispõe sobre a complementação da resolução que instituiu a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, e acrescenta representantes da Defensoria Pública e Ministério Público aos membros do Comitê e estabelece outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE COLINAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da

Criança e do Adolescente (ECA) e pela Lei Municipal nº 529/2015.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/17, que: Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as seqüelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das conseqüências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

RESOLVE

Art. 1º A composição original do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência estabelecida na resolução 007/2023 do CMDCA passa a contar com 1 (um) membro suplente e 1(um) titular representando o Ministério Público Municipal e 1 (um) membro suplente e 1 (um) titular representando o Defensoria Pública Municipal.

Art. 2º A composição anterior permanece em sua íntegra, somente com o acréscimo dos membros indicados no Artigo anterior.

Art. 3º A presente resolução complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Colinas, 16 de setembro de 2023.

Kaio Isaac de Sousa Costa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colinas

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: e08a4a7c5caab47bb7cab6098be5ebcf*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EDITAL 01/2023 GAB/SEMED PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DE REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 01/20232 - GAB/SEMED

Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Duque Bacelar - MA

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, situada na Avenida Coronel Rosalino, 167, Centro, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, estabelece normas específicas e torna público para conhecimento dos interessados o Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Duque Bacelar - MA, nas condições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública regida por este Edital, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação- SEMED, através da Comissão Organizadora - CO, instituída pela Portaria nº 01/20232-GAB/SEMED, que irá organizar, coordenar e acompanhar todas as fases da realização do processo de seleção.

1.2 Estão excluídas deste processo de seleção interna, as unidades de ensino sem fins lucrativos, conveniadas com Poder Público Municipal.

1.3 A seleção dos **Gestores Escolares** constará de 02 (duas) fases:

I. **1ª Fase:** de caráter **eliminatório e classificatório**, Avaliação de Títulos;

I. **2ª Fase:** de caráter **eliminatório e classificatório**, Avaliação Municipal de Mérito e de Desempenho

1. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1 O processo de seleção de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais do magistério público municipal para o exercício das funções gratificadas de Gestor Escolar (Anexo II - Atribuições Gestor Escolar).

2.2 A permanência dos servidores selecionados para as funções de Gestores Escolares, estará condicionada aos resultados das metas alcançadas quanto a aprendizagem dos alunos e ao resultado anual da avaliação de desempenho.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar - MA, mediante preenchimento do formulário de inscrição a ser entregue juntamente com o Currículo Lattes e cópias dos títulos/certificados e toda documentação exigida neste Edital, devidamente autenticados, no **período de 02 a 04 de outubro de 20232**, nos seguintes horários: de 8h às 12h e das 14h às 17h.

3.2 Em hipótese alguma será cobrado valores monetários referentes à taxa de inscrição.

3.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4 O Edital será publicado no seguinte endereço eletrônico **[http:// www.duquebacelar.ma.gov.br](http://www.duquebacelar.ma.gov.br)**.

3.5 O Candidato preencherá a Ficha de Inscrição (Anexo I) na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, indicando a escola para a qual deseja concorrer à vaga de Gestor Escolar (Anexo VI - Nº Vagas por escola)..

3.6 Após a publicação do presente Edital, fica aberto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com petição fundamentada e com a documentação comprobatória da cidadania, a impugnação do mesmo.

3.7 A inscrição só será efetivada no momento do recebimento da documentação mencionada neste Edital no item 3.1.

3.8 No caso do candidato com deficiência, solicitar atendimento especial de acordo com a Lei Nº 7.853/1989 no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, indicando a deficiência.

3.9 A inscrição implica em compromisso tácito do candidato de aceitar as condições estabelecidas neste Edital para a realização deste Processo de Seleção para a função de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Duque Bacelar - MA.

3.10 Os interessados deverão ter disponibilidade para trabalhar na Escola da Rede Pública Municipal de Ensino sediada na área urbana ou rural do Município de Duque Bacelar - MA, conforme opção declarada na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo.

3.11 A inscrição do candidato será homologada, após o atendimento integral do exigido dos itens e subitens deste Edital.

3.12 Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.13 A SEMED não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem pessoal ou outros fatores adversos que impossibilitem a efetivação da mesma.

3.14 Será permitida a inscrição por intermédio de procuração específica para este fim, devendo a procuração ser entregue com firmas reconhecidas e acompanhada da cópia da identidade do procurador.

3.15 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, assumindo com as consequências advindas de eventuais danos, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

3.16 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

3.16 A relação das inscrições deferidas será publicada conforme Cronograma Geral disposto no Anexo III, bem como afixado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, SEMED, CME e no site oficial, cabendo ao candidato buscar as informações desejadas.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Poderá participar do presente certame o candidato, que sendo professor graduado e licenciado ou supervisor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED de Duque Bacelar - MA, atenda aos seguintes requisitos:

- I. Possuir curso de graduação em Pedagogia;
- II. Ou em licenciatura plena na área da educação com pós-graduação *latu sensu* em Administração, Supervisão e/ou Gestão Escolar/Educacional. Tais cursos deverão estar devidamente reconhecidos e pertencerem a Instituições de Ensino Superior, comprovadamente credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC e/ou Conselho Estadual de Educação - CEE;
- III. Ou em licenciatura plena na área da educação com cursos de formação continuada em Administração, Supervisão e/ou Gestão Escolar/Educacional com carga horária mínima de 150h.

IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

- I. **V.** Não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos.

VI. não Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos;

VII. Nno caso de já ter sido Gestor Escolar, não estar inadimplente com a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela escola, apresentando uma declaração de adimplente;

VIII. Apresentar declaração de disponibilidade para o exercício da função.

56. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

1ª FASE

56.1 Avaliação de Títulos - Caráter Eliminatório e Classificatório.

56.1.1 A ficha de inscrição acompanhada de toda documentação exigida neste edital, deverá ser entregue à Comissão Organizadora das 8h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada na Av. Coronel Rosalino, nº 167 - Centro, Duque Bacelar - MA.

56.1.2. Serão considerados os títulos relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional.

56.1.3 A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional deverá ser feita mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração-SEAD;

56.1.4 Somente serão aceitos documentos para cômputo de títulos, os cursos de formação a partir de 40 (quarenta) horas dos últimos 03 (três) anos.

56.1.5 A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 500 (quinhentos) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com a tabela constante do Anexo III do presente Edital.

5.1.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato, desde que verificadas falsidades dos títulos ou certificados apresentados.

2ª FASE

6.1 Avaliação de Mérito e de Desempenho - Caráter Eliminatório e Classificatório

7. Avaliação de Mérito e de Desempenho

67.1.1 A Comissão Organizadora deste Seletivo, com base nas informações obtidas nas Secretarias Municipais de Educação e Administração, bem como nas escolas em que o candidato esteve lotado, alimentará o Instrumento de Avaliação para Postulação ao Cargo de Gestor Escolar, Anexo do Decreto Municipal nº 011/2022, de 01 de agosto de 2022, Anexo III deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades identificadas no preenchimento do Instrumento de Avaliação de Desempenho.

1. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência eletrônica ou convocação para nenhuma das etapas da Seleção de que trata este Edital.

1. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação da Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

1. Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de divulgação da homologação do resultado final resultado final, podendo ser prorrogado por igual período conforme deliberação da - SEMED.

1. A insuficiência de desempenho frente à gestão escolar, verificada por instrumento próprio, resultará na dispensa do profissional da função gratificada e retorno ao seu local de trabalho de origem ou nova lotação a critério da SEMED, respeitada a legislação vigente.

1. Durante a vigência deste edital, as vagas decorrentes de desistência ou de implantação de novas escolas poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com observância à ordem de classificação e habilitação acadêmica ao cargo.
1. Os candidatos selecionados por meio deste edital comporão a Lista de Gestores Selecionados e quando convocados integrarão as equipes gestoras das escolas, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.
1. Os profissionais convocados serão submetidos à formação específica, de participação obrigatória, para apropriação do modelo pedagógico e de gestão adotado pela Rede.
1. A classificação excedente neste processo seletivo não assegura ao profissional sua designação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades da rede pública municipal.
1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
1. Os casos omissos relativos à Seleção serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Duque Bacelar - MA, 28 de setembro de 2023.

DÉLIA BERNADA ASSEN NUNES
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

		Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Pública		
		Municipal de Ensino de Duque Bacelar/MA - 2023		
INSC. Nº:				
DADOS PESSOAIS				
Nome Completo:				Matrícula:
Nome da Mãe:				
Data de Nascimento ____/____/____			Sexo: () Feminino () Masculino	
Naturalidade: _____ UF: _____				
DOCUMENTAÇÃO				
RG: _____ Data de Emissão: ____/____/____ Órgão Emissor _____ UF: _____				
CPF: _____				
ENDEREÇO				
Endereço: nº _____				
Complemento: Bairro: _____				
Município: UF: CEP: _____				
Telefone: () _____				
FORMAÇÃO ACADÊMICA				
GRADUADO () PÓS-GRADUADO () MESTRADO () DOUTORADO ()				
FUNÇÃO ATUAL				
GESTOR () COORDENADOR PEDAGÓGICO () PROFESSOR ()				
UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL DESEJA CONCORRER				
Nome: _____ Campo () Sede ()				
DEFICIÊNCIA				
Sim () Não () Especificar: _____				
Necessita de atendimento especial? Sim () Não ()				

<input type="checkbox"/> Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 01/2023, que regulamenta o Processo Seletivo para Gestores Escolares, que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.	
Duque Bacelar (MA) ___/___/2023 Assinatura do Candidato	

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

INSC. Nº
Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Pública

Municipal de Ensino de Duque Bacelar - MA / 20232

DADOS PESSOAIS	
Nome Completo: Matrícula:	
Nome da Mãe:	
Data de Nascimento ___/___/___	Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino
Naturalidade: _____ UF: _____	
DOCUMENTAÇÃO	
RG: _____ Data de Emissão: ___/___/___	Órgão Emissor _____ UF: ___
CPF: _____	
ENDEREÇO	
Nº	
Complemento: Bairro:	
Município: UF: CEP:	
Tel.: Celular () _____ - _____ Fixo: () _____ - _____	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
GRADUAÇÃO () PÓS-GRADUAÇÃO () MESTRADO ()	
FUNÇÃO ATUAL	
GESTOR(A) () VICE-GESTOR(A) () PROFESSOR(A) () SUPERVISOR(A) ()	
UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL DESEJA CONCORRER	
_____ CAMPO () SEDE ()	
DEFICIÊNCIA:	
SIM () NÃO () Especificar: _____	
Necessita de atendimento especial? SIM () NÃO ()	
<input type="checkbox"/> Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 01/20232 que regulamenta o Processo Seletivo para Gestores Escolares, que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.	
Duque Bacela - MA , ___/___/ 20232	Assinatura do Candidato _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Duque Bacelar -MA / 20232

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Data da entrega	Responsável pela inscrição

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES ESCOLARES

1. Garantir a execução do Plano de Gestão da escola;
2. Articular os diferentes segmentos da escola, promovendo relacionamento cooperativo de trabalho com a equipe administrativo-pedagógica, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar;
3. Coordenar em parceria com a Coordenação Pedagógica a elaboração/atualização e implementação da proposta pedagógica;
4. Propor ações no interior da escola tendo como referência seus resultados anuais;
5. Assegurar o estabelecimento de metas de desempenho em consonância com o sistema de avaliação nacional, estadual e municipal;
6. Promover projetos em parceria com outros órgãos e instituições, promovendo o fortalecimento da política de parcerias;
7. Contribuir para o envolvimento dos profissionais da escola a uma condição de corresponsabilidade em consonância com o projeto de vida dos estudantes;
8. Motivar a equipe escolar;
9. Coordenar em parceria com a Coordenação Pedagógica a elaboração do Currículo da escola articulando e observando as Diretrizes



- Nacionais;
10. Assegurar o cumprimento do calendário escolar;
 11. Promover a atualização do Regimento Escolar de forma cooperada com todos os setores da comunidade escolar, assegurando sua aplicabilidade;
 12. Identificar as ameaças e fraquezas da escola e adotar medidas interventivas para superar as dificuldades;
 13. Garantir ambiente favorável a aprendizagem e ao funcionamento da escola;
 14. Deferir ou indeferir matrícula e transferência de alunos, pautado nos documentos orientadores da SEMED;
 15. Fazer cumprir o horário de aulas e de expediente dos diversos setores da escola nos turnos de funcionamento desta;
 16. Representar oficialmente a escola com assinatura de todos os documentos;
 17. Alimentar sistemas oficiais com informações da escola, alunos e servidores;
18. Presidir solenidades e cerimônias da escola e representá-la em atos oficiais sempre que requisitado pela SEMED ou outros órgãos;
 19. Apurar e/ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento e aplicar penalidades ao corpo docente, supervisor escolar, técnico ? administrativo e discente, conforme dispõe o Regimento Escolar e a legislação vigente;
 20. Comunicar a SEMED quaisquer ocorrências que exijam providências imediatas;
 21. Coordenar e acompanhar anualmente a Avaliação de Desempenho dos Professores e demais profissionais da escola em parceria com SEMED e outras secretarias;
 22. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
 23. Autorizar uso do prédio ou das dependências escolares, de acordo com a legislação, em comum acordo com a SEMED;
 24. Promover a valorização dos docentes, assegurando, 1/3 da carga horária semanal para estudos, planejamento, avaliação e outras atividades coletivas, preferencialmente no interior da escola ou em outro local conforme orientação da SEMED;
 25. Documentar os casos de violência escolar ocorridos no interior da escola ou que envolvam alunos da escola.
 26. Apresentar no prazo exigido a documentação referente a prestação de contas das Unidades Executoras-UEx.

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE GESTOR ESCOLAR

PERÍODO: / / a / / _.

CANDIDATO(A): _____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1- Nunca teve falta injustificada no período	100	
2 - Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II - AUSÊNCIA POR ATESTADO MÉDICO		
1- Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias	100	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	80	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	70	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	50	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	30	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 - Nunca chegou atrasado(a)	100	



2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 - Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

V - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 — Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

VI - COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO		
1— Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	100	
2 — Colabora às vezes com a administração	40	
3 - Colabora raramente com a administração	30	
4 — Nunca colabora com a administração	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSES		
1 - Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	100	
2 - Participa das atividades extra-classes	80	
3 - Participa sem entusiasmo das atividades extra-classes	60	
4 - Participa raramente das atividades extra-classes	40	
5 - Nunca participa das atividades extra-classes	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 — É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	100	
2 — Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	90	
3 — Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	70	
4 — É comum ter atritos com colegas de trabalho	60	
5 — Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	40	
6 — Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 — É muito querido(a) por todos os servidores da escola	100	
2 — Tem bom relacionamento com os servidores da escola	90	
3 — Não tem bom relacionamento com alguns servidores	70	
4 — É comum ter atritos com servidores	50	
5 — É exigente e grosseira com os servidores	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	00	

X - RELACIONAMENTO COM ALUNOS OU PAIS		
1— É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	100	

2 — Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	80	
3 — Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	60	
4 — Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	40	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I - FORMAÇÃO PROFISSIONAL-PÓS-GRADUAÇÃO		
1- Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 - Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 - Possui 3 ou mais cursos de Especialização em Educação	60	
4 - Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II- FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARADIREÇÃO		
1- Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 - Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	80	
3 - Possui curso de Especialização em Administração	60	
4 - Possui curso de Pedagogia	40	
5 - Possui curso de Graduação em Administração	20	
6 - Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	100	
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1- Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	100	
2 - Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	80	
3 - Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	60	
4 - Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	40	
5 - Já foi diretor de escola da rede estadual	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1. Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 - Já sofreu penalidade de advertência	60	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma Advertência	30	
4 - Já foi punido com suspensão	00	

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I—Assiduidade	
II—Ausência por atestados médicos	
III—Pontualidade	
IV—Participação em reuniões administrativas	
V—Participações em reuniões pedagógicas	
VI—Colaboração com a direção	
VI —Participação em atividades extra-classes	
VII—Integração com os demais professores	
IX—Integração com os servidores	
X-Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I—Formação profissional—pós-graduação	
II—Formação específica para Direção	
III—Participação em cursos de capacitação	
IV—Experiência em administração Escolar	
V—Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em ____ de _____ de 2023.

MEMBROS DACOMISSÃO:

Membro 1

Membro 2

Membro 3

Membro 4

Membro 5

Membro 6

Membro 7

ANEXO IV -CRONOGRAMA GERAL

CRONOGRAMA GERAL - PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE DUQUE BACELAR - MA. ANEXO III - EDITAL Nº 01/2023		
ITEM	ATIVIDADES	DATA
1.1	DIVULGAÇÃO DO EDITAL	28/09 a 03/10/2023

1.2	PERÍODO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS	02 a 04/10/2023
1.3	ANÁLISE DE TÍTULOS	05 a 20/10/2023
1.4	APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO	23/10 a 10/11/2023
1.5	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	14/11/2023
1.5	PERÍODO DE RECURSO	16 a 18/11/2023
1.6	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10/12/2023

ANEXO V - RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM QUANTITATIVO DE VAGAS

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM Nº DE VAGAS PARA O SELETIVO DE GESTOR			
Nº	ESCOLA	Nº DE VAGAS PARA GESTOR	Nº DE ALUNOS
1	CM Mãe do Salvador	1	173
2	JI Antônio Aldir	1	171
3	JI Vila Esperança	1	152
	TOTAL	3	

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DE 1º AO 5º ANO COM Nº DE VAGAS PARA O SELETIVO DE GESTOR			
Nº	ESCOLA	Nº DE VAGAS PARA GESTOR	Nº DE ALUNOS
1	EM São Francisco	1	142
2	CIE Jorge Aguiar	1	135
	TOTAL	2	

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DE 1º AO 9º ANO COM Nº DE VAGAS PARA O SELETIVO DE GESTOR			
Nº	ESCOLA	Nº VAGA PARA GESTOR	Nº DE ALUNOS
1	Col. Euzamar Machado Vilar	1	400
2	EM Miguel Duarte C. Branco	1	423
3	EM Maria Vieira	1	258
4	EM Martinho Marques	1	159
5	EM Miguel Ângelo Silveira	1	152
	TOTAL	5	

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO COM Nº DE VAGAS PARA O SELETIVO DE GESTOR			
Nº	POLO	Nº VAGA PARA GESTOR	Nº DE ALUNOS
1	POLO EM JOÃO PAULO II	1	112
2	POLO EM JOSÉ DE FREITAS FARIAS	1	242
3	POLO EM PAULO JANUÁRIO	1	110
4	POLO EM JOSÉ PEREIRA GONÇALVES	1	235
5	POLO EM DONA CONSTÂNCIA	1	
	TOTAL	5	

QUADRO SÍNTESE DO Nº DE VAGAS PARA O SELETIVO DE GESTORES SEDE E CAMPO/2023		
Nº	Nível de Educação Escolar	Nº de Vagas
1	Educação Infantil	03
2	1º ao 5º ano	02
3	1º ao 9º ano	05
4	Educação do Campo	05

TOTAL GERAL 15

**ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Duque Bacelar/MA - 2023

MODELO DE RECURSO

ILMO SENHORES JULGADORES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

RECURSO CONTRA _____

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrição de nº _____, Apresento o presente RECURSO contra _____, Conforme razões de fato e de direito abaixo expostas. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão e/ou resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo os seguintes documentos:

Duque Bacelar/MA ____/____/2023

Assinatura do Candidato

ANEXO III

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE GESTOR ESCOLAR

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024.

CANDIDATO(A): _____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DUQUE BACELAR - MA

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	100	
2 - Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1— Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias	100	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	80	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	60	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	30	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	10	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		



1- Nunca chegou atrasado(a)	100	
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	00	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 – Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas, mas não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	
4 - Raramente frequenta as reuniões	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V– PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas, mas não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	
4 - Raramente frequenta as reuniões	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI –COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO		
1– Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	100	
2 – Colabora às vezes com a administração	40	
3 - Colabora raramente com a administração	10	
4 – Nunca colabora com a administração	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRACLASSE		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extraclasse	100	
2 - Participa das atividades extraclasse	80	
3 – Participa sem entusiasmo das atividades extraclasse	50	
4 – Participa raramente das atividades extraclasse	30	
5 - Nunca participa das atividades extraclasse	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	100	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	90	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	60	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	40	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	20	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola	100	
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	90	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	60	



4 — É comum ter atritos com servidores	40	
5 — Relaciona-se apenas com os colegas de trabalho	20	
6 - É exigente e grosseira com os servidores	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
X—RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1— É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	100	
2 — Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	80	
3 — Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	60	
4 —Teve alguns problemas de relacionamento com alunos ou pais	40	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AValiação Profissional na Rede Municipal de Ensino de Duque Bacelar-MA

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I—FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
2 — Possui curso de Mestrado em Educação	100	
3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em Educação	60	
4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II—FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 — Possui Curso de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar	80	
3 - Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	60	
4 — Possui curso de Especialização em Administração	40	
5 — Possui curso de Graduação em Administração	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 320 horas de curso de capacitação em educação nos três últimos anos	100	
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação em educação nos três últimos anos	80	
Tem mais de 120 horas de curso de capacitação em educação nos dois últimos anos	60	
Tem mais de 80 horas de curso de capacitação em educação nos dois últimos anos	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV-EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO		
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	100	
2 — Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	80	
3 — Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	60	
4 Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	40	
5 — Já foi diretor de escola da rede estadual	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 - Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 - Já sofreu penalidade de advertência	60	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4 - Já foi punido com suspensão	00	

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I - Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III - Pontualidade	
IV - Participação em reuniões administrativas	
V - Participações em reuniões pedagógicas	
VI - Colaboração com a direção	
VI - Participação em atividades extraclasse	
VII - Integração como os demais professores	
IX - Integração com os servidores	
X- Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I - Formação profissional - pós-graduação	
II - Formação específica para direção	
III - Participação em cursos de capacitação	
IV - Experiência em administração escolar	
V - Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em __/__/__

MEMBROS DACOMISSÃO:

Membro 1

Membro 2

_____ **Membro 3**

Membro 5

Membro 6

_____ **Membro 7**

ANEXO IVIII -CRONOGRAMA GERAL

CRONOGRAMA GERAL - PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE DUQUE BACELAR - MA. ANEXO III - EDITAL Nº 01/20232

ITEM	ATIVIDADES	DATA
1.1	DIVULGAÇÃO DO EDITAL	28/09 a 03/10/2023
1.2	PERÍODO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS	02 a 04/10/2023
1.3	ANÁLISE DE TÍTULOS	05 a 20/10/2023
1.4	APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO	23/10 a 10/11/2023
1.5	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	14/11/2023
1.5	PERÍODO DE RECURSO	16 a 18/11/2023
1.6	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10/12/2023

A
ANEXO V VIII - RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM QUANTITATIVO DE VAGAS

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM Nº DE VAGAS PARA O SELETIVO DE GESTOR			
Nº	ESCOLA	Nº DE VAGAS PARA GESTOR	Nº DE ALUNOS
1	CM Mãe do SalvadorCMEI Aldenora Santana de Lima	1	173
2	JI Antônio AldirCMEI Casulo	1	171
3	JI Vila EsperançaCMEI Diogo Frota Neto	1	152
	TOTAL	4	

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DE 1º AO 5º ANO COM Nº DE VAGAS PARA O SELETIVO DE GESTOR			
Nº	ESCOLA	Nº DE VAGAS PARA GESTOR	Nº DE ALUNOS
1	EM São FranciscoE.M. Agenor Monturil	1	142
2	CIE Jorge AguiarU.E.M. Carmem Palácio Lago	1	135
	TOTAL	2	

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DE 1º AO 9º ANO COM Nº DE VAGAS PARA O SELETIVO DE GESTOR			
Nº	ESCOLA	Nº VAGA PARA GESTOR	Nº DE ALUNOS
1	Col. Euzamar Machado VilarU.E. Adoaldo Gomes	1	400
2	EM Miguel Duarte C. BrancoColégio Municipal Ananias Murad	1	423
3	EM Maria VieiraU.E.M. Des. Sarney de A. Costa	1	258
4	EM Martinho MarquesU.I.M.E. Estevam A. de Souza	1	159
	TOTAL	4	

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO COM Nº DE VAGAS PARA O SELETIVO DE GESTOR			
Nº	POLO	Nº VAGA PARA GESTOR	Nº DE ALUNOS
1	POLO EM JOÃO PAULO II	1	112
2	POLO EM JOSÉ DE FREITAS FARIAS	1	242
3	POLO EM PAULO JANUÁRIO	1	110



4	POLO EM JOSÉ PEREIRA GONÇALVES	1	235
5	POLO EM DONA CONSTÂNCIA	1	
	TOTAL	5	

QUADRO SÍNTESE DO Nº DE VAGAS PARA O SELETIVO DE GESTORES SEDE E CAMPO/20232		
Nº	Nível de Educação Escolar	Nº de Vagas
1	Educação Infantil	03
2	1º ao 5º ano	03
3	1º ao 9º ano	04
4	Educação do Campo	05
	TOTAL GERAL	15

ANEXO VI X - FORMULÁRIO DE RECURSO

Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Duque Bacelar/MA - 20232

MODELO DE RECURSO

ILMO SENHORES JULGADORES ORGANIZADORES DA COMISSÃO PROCESSO SELETIVOS DE GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR /MA.

RECURSO CONTRA _____

Eu, _____ portador do documento de identidade nº _____, inscrição de nº. _____, apresento o presente **RECURSO** contra _____, conforme razões de fato e de direito abaixo expostas. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão e/ou resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Jales Moura de Freitas Carvalho

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMED

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 1a6b25771ff2441e3485120a76b42b88

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0409/2023/PE/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.006.596/0001-63; **OBJETO:** Contratação dos Serviços de Manutenção de vias públicas na sede do município (Praça do Bairro Matadouro), na sede do município. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 014/2023 -SRP, Ata de Registro de Preço nº 011/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 279.976,44 (Duzentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais, quarenta e quatro centavos); **VIGÊNCIA:** 04/09/2023 ao dia 04/09/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020203 Sec. Mun. de Administração, Finanças e Infraestrutura; 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 02 02 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 27.813.0022.2072.0000 150.000,00 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. **SIGNATÁRIOS:** Sirlene de Nazaré Batista, CPF nº 371.082.688-84, pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração pela contratante. Duque Bacelar - MA, 04 de setembro de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 6ed04c614a79acc24412f40854c2b1bb

PORTARIA 01/2023 SEMED NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORG. DO PROC. SEL. DE GESTORES ES. DA RED. MUNICIPAL DE ENSINO

PORTARIA Nº01/2023 DUQUE BACELAR/MA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Duque





Bacelar/MA e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED DE DUQUE BACELAR/MA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Decreto nº 011/2022 Gabinete do Prefeito Municipal, que dispõe sobre os critérios e procedimentos do Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Duque Bacelar/MA, em conformidade com a Lei nº 104/2015 que institui o Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Artigo 1º- Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Gestores da Rede Municipal de Ensino de Duque Bacelar os seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Educação.

Jales Moura de Freitas Carvalho

II - Servidor da área de recurso humanos.

Laerton Castro Albuquerque

III - O Procurador Jurídico.

Paulo Henrique Azevedo Lima

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

José da Silva Aguiar

V - Representante dos Profissionais do magistério indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores.

Antônio Cardoso Oliveira

VI - Representante dos Servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores.

Cristiane de Santana dos Reis Correia

VII - Representante de Pais dos Alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais e Mestres e funcionários (APMF).

Joseane Marques da Silva

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Duque Bacelar, 28 de setembro de 2023

Jales Moura de Freitas Carvalho
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: a3bc46d246cf2337cf7e0c9bd2f7ab5b*

**PORTARIA 053/2023, (REURB-S E REURB-E) DO NÚCLEO URBANO
INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO BAIRRO VARGEM
REDONDA**

PORTARIA 053/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Misto (Reurb-S e Reurb-E) do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Bairro VARGEM REDONDA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o estudo de viabilidade técnico-jurídica sobre a demanda de regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Bairro Vargem Redonda, e à vista do que dispões os arts. 14 e 28, da Lei 13.465/2017.

RESOLVER:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de regularização fundiária de interesse misto (Reurb-S e Reurb-E) do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Bairro Vargem Redonda.

Art. 2º Designar o servidor Raimundo Jerryldo Figueiredo, Matrícula

223-1, para presidir o presente feito, ficando autorizado a adotar todas as medidas necessárias, consideradas indispensáveis ao bom andamento do processo.

Art. 3º Está portaria entra em vigor no ato de sua publicação no diário Oficial da Prefeitura de Duque Bacelar - MA.

Raimundo Jerryldo Figueiredo

Presidente da Comissão da Reurb

Matrícula nº. 223-1

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 2184961827ef12bbdde1dceee4268b0f*

**PORTARIA 055/2023, (REURB-S E REURB-E) DO NÚCLEO URBANO
INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO BAIRRO MUTIRÃO.**

PORTARIA 055/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Misto (Reurb-S e Reurb-E) do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Bairro MUTIRÃO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o estudo de viabilidade técnico-jurídica sobre a demanda de regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Bairro Mutirão, e à vista do que dispões os arts. 14 e 28, da Lei 13.465/2017.

RESOLVER:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de regularização fundiária de interesse misto (Reurb-S e Reurb-E) do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Bairro Mutirão.

Art. 2º Designar o servidor Raimundo Jerryldo Figueiredo, Matrícula 223-1, para presidir o presente feito, ficando autorizado a adotar todas as medidas necessárias, consideradas indispensáveis ao bom andamento do processo.

Art. 3º Está portaria entra em vigor no ato de sua publicação no diário Oficial da Prefeitura de Duque Bacelar - MA.

Raimundo Jerryldo Figueiredo

Presidente da Comissão da Reurb

Matrícula nº. 223-1

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: cda524c1f233394e940093013d24f30f*

**PORTARIA 056/2023 (REURB-S E REURB-E) DO NÚCLEO URBANO
INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO BAIRRO BEIRA RIO**

PORTARIA 056/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Misto (Reurb-S e Reurb-E) do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Bairro BEIRA RIO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o estudo de viabilidade técnico-jurídica sobre a demanda de regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Bairro Beira Rio, e à vista do que dispões os arts. 14 e 28, da Lei 13.465/2017.

RESOLVER:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de regularização fundiária de interesse misto (Reurb-S e Reurb-E) do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Bairro Beira Rio.



Art. 2° Designar o servidor Raimundo Jerryldo Figueiredo, Matrícula 223-1, para presidir o presente feito, ficando autorizado a adotar todas as medidas necessárias, consideradas indispensáveis ao bom andamento do processo.

Art. 3° Está portaria entra em vigor no ato de sua publicação no diário Oficial da Prefeitura de Duque Bacelar - MA.

Raimundo Jerryldo Figueiredo
Presidente da Comissão da Reurb
Matrícula nº. 223-1

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 78888bbb131fb8bafc0ff445db79d3b8*

PORTARIA 057/2023 (REURB-S E REURB-E) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO BAIRRO CENTRO

PORTARIA 057/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Misto (Reurb-S e Reurb-E) do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Bairro CENTRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o estudo de viabilidade técnico-jurídica sobre a demanda de regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Bairro Centro, e à vista do que dispões os arts. 14 e 28, da Lei 13.465/2017.

RESOLVER:

Art. 1° Instaurar processo administrativo de regularização fundiária de interesse misto (Reurb-S e Reurb-E) do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Bairro Centro.

Art. 2° Designar o servidor Raimundo Jerryldo Figueiredo, Matrícula 223-1, para presidir o presente feito, ficando autorizado a adotar todas as medidas necessárias, consideradas indispensáveis ao bom andamento do processo.

Art. 3° Está portaria entra em vigor no ato de sua publicação no diário Oficial da Prefeitura de Duque Bacelar - MA.

Raimundo Jerryldo Figueiredo
Presidente da Comissão da Reurb
Matrícula nº. 223-1

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 914782698e2732b3c5c131f8cde71994*

PORTARIA 058/2023 (REURB-S E REURB-E) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO BAIRRO ALTO BONITO

PORTARIA 058/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Misto (Reurb-S e Reurb-E) do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Bairro ALTO BONITO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o estudo de viabilidade técnico-jurídica sobre a demanda de regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Bairro Alto Bonito, e à vista do que dispões os arts. 14 e 28, da Lei 13.465/2017.

RESOLVER:

Art. 1° Instaurar processo administrativo de regularização fundiária de interesse misto (Reurb-S e Reurb-E) do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Bairro Alto Bonito.

Art. 2° Designar o servidor Raimundo Jerryldo Figueiredo, Matrícula 223-1, para presidir o presente feito, ficando autorizado a adotar todas as medidas necessárias, consideradas indispensáveis ao bom andamento do processo.

Art. 3° Está portaria entra em vigor no ato de sua publicação no diário Oficial da Prefeitura de Duque Bacelar - MA.

Raimundo Jerryldo Figueiredo
Presidente da Comissão da Reurb
Matrícula nº. 223-1

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: f0ee6ba8a58623ed38f55317905034a5*

PORTARIA 059/2023 (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO BAIRRO JOSÉ FURTADO

PORTARIA 059/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Bairro JOSÉ FURTADO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o estudo de viabilidade técnico-jurídica sobre a demanda de regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Bairro José Furtado, e à vista do que dispões os arts. 14 e 28, da Lei 13.465/2017.

RESOLVER:

Art. 1° Instaurar processo administrativo de regularização fundiária de interesse misto (Reurb-S e Reurb-E) do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Bairro José Furtado.

Art. 2° Designar o servidor Raimundo Jerryldo Figueiredo, Matrícula 223-1, para presidir o presente feito, ficando autorizado a adotar todas as medidas necessárias, consideradas indispensáveis ao bom andamento do processo.

Art. 3° Está portaria entra em vigor no ato de sua publicação no diário Oficial da Prefeitura de Duque Bacelar - MA.

Raimundo Jerryldo Figueiredo
Presidente da Comissão da Reurb
Matrícula nº. 223-1

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 0b2b762b4eeef59a6112eb3d39e1061*

PORTARIA 09/2023 FAPEDUQUE CONCEDE A APOSENTADORIA VOLUNT. POR IDADE À SERVIDORA LUCIENE MARIA BACELAR BORGES

PORTARIA Nº 009/2023

CONCEDE A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA LUCIENE MARIA BACELAR BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PRESIDENTE DO FAPEDUQUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 070/2010 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

CONSIDERANDO: Art. 3, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05 e o Art. 36 da Lei Municipal nº 070/2010.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Senhora LUCIENE MARIA BACELAR BORGES, brasileira, solteira, RG nº 060043572016-2 SSP/MA, CPF nº 268.220.833-91, Matr. 171-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROF. NÍVEL (II) A, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Os proventos do benefício de que se trata o Artigo anterior,

será de R\$ 4.689,77 (quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

001 - Salário Base	R\$ 3.234,33;
002 - Quinquênio	R\$ 808,58;
003 - Incentivo	R\$ 646,86;
Total	R\$ 4.689,77

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Duque Bacelar/MA, aos 01 de setembro de 2023.

Domingos Lopes Nascimento Filho
PRESIDENTE DO FAPEDUQUE

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 24c86cd74e4ca1aef1ab9371a1c06de0

Art. 1º - Fica concedida a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Senhora MARIA DE FATIMA MARQUES DA SILVA, brasileira, casada, RG nº 054571662014-1 SSP/MA, CPF nº 470.274.873-49, Matr. 176-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROF. NÍVEL (II) C, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos do benefício de que se trata o Artigo anterior, será de R\$ 5.170,46 (cinco mil cento e setenta reais e quarenta e seis centavos), conforme discriminação abaixo:

001 - Salário Base	R\$ 3.565,84;
002 - Quinquênio	R\$ 891,46;
003 - Incentivo	R\$ 713,16;
Total	R\$ 5.170,46

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Duque Bacelar/MA, aos 01 de setembro de 2023.

Domingos Lopes Nascimento Filho
PRESIDENTE DO FAPEDUQUE

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 20f8f80e38a208b25c62de6d3e3a3191

PORTARIA 54/2023 (REURB-S E REURB-E) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO BAIRRO MATADOURO

PORTARIA 054/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Misto (Reurb-S e Reurb-E) do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Bairro MATADOURO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o estudo de viabilidade técnico-jurídica sobre a demanda de regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Bairro Matadouro, e à vista do que dispões os arts. 14 e 28, da Lei 13.465/2017.

RESOLVER:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de regularização fundiária de interesse misto (Reurb-S e Reurb-E) do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Bairro Matadouro.

Art. 2º Designar o servidor Raimundo Jerryldo Figueiredo, Matrícula 223-1, para presidir o presente feito, ficando autorizado a adotar todas as medidas necessárias, consideradas indispensáveis ao bom andamento do processo.

Art. 3º Está portaria entra em vigor no ato de sua publicação no diário Oficial da Prefeitura de Duque Bacelar - MA.

Raimundo Jerryldo Figueiredo
Presidente da Comissão da Reurb
Matrícula nº. 223-1

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: f5bc3689ebf3da7b8ad6374aebb14774

PORTARIA 8/2023 FAPEDUQUE CONCEDE A APOSENTADORIA V. POR IDADE À SERVIDORA MARIA DE FATIMA MARQUES DA SILVA,

PORTARIA Nº 008/2023

CONCEDE A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARIA DE FATIMA MARQUES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PRESIDENTE DO FAPEDUQUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 070/2010 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

CONSIDERANDO: Art. 3, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05 e o Art. 36 da Lei Municipal nº 070/2010.

RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023.

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados, que resolve, por erro no termo de referencia, CANCELAR o Pregão Eletrônico nº 013/2023, do tipo Menor Preço Unitário, marcada para o dia 05/10/2023, às 8:30 horas, que tem como Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 28 de setembro de 2023. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 970163844ef75a25f19fbbdc6782ac8d

CERTIDÃO. (PUBLICIDADE, VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 152/1990 - ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO).

CERTIDÃO.

(PUBLICIDADE, VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 152/1990 - ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO).

EDIMAR DIAS DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Fortaleza dos Nogueiras - MA, **no uso de suas atribuições no pleno exercício do cargo**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 201, do Regimento Interno da Casa Legislativa, atendendo a solicitação da parte interessada, **CERTIFICA**, para os devidos fins a que se destina e para surtir efeitos onde esta for apresentada, que revendo os arquivos da Câmara de Vereadores constatei a existência de documentos comprobatório da tramitação, aprovação e sanção do Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA".

CERTIFICO, na forma do art. 19, II2 da Constituição Federal, que o PROJETO DE LEI que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público, com regular tramitação e registros de apresentação, discussão e votação com sanção e publicação da **lei autografada sob o número LEI Nº**

152/1990.

CERTIFICO, que a **LEI Nº 152/1990**, encontra-se em pleno vigor e eficácia.

Sendo este todo o conteúdo do que se continha para declarar e certificar, assino o documento para que produza os efeitos legais. Fortaleza dos Nogueiras - MA, 04 de setembro de 2023.

EDIMAR DIAS DA SILVA

Presidente da Mesa Diretora da Câmara

1 REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES:

Art. 201 - Serão registradas e arquivadas na Secretaria da Câmara os originais de leis e resoluções, remetendo ao Prefeito, para os fins indicados no artigo anterior, a respectiva cópia, autografada pela mesa.

2 CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

CF/88. Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: (...) II - recusar fé aos documentos públicos;

DOCUMENTO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES. BIÊNIO : 2023 - 2024.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 72fbbfa54338893b74524fb31b9d19c

Código identificador: 94553cc39f91ef6e98fa43fd9cf8aae1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1104.2022.12.002/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1104.2022.12.002/2022. REFERENTE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. Através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** JOSE G.F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI (DGF-CONSULTORIA E TREINAMENTOS) CNPJ: 07.199.275/0001-45, com sede na Rua Projetada Ii, 10, Bairro Curimatá, Colinas - Maranhão. **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria consultoria na área da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 09 (nove) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Gonçalves Dias Maranhão - MA, em 28 de setembro de 2023. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Secretário Municipal de Saúde - CPF: 036.599.713-75, Secretário Municipal de Administração

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 85aa75464f681fa542dfafd70a2c3a9e

EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 317/2023

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. CONTRATO nº 317/2023.OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de material de vidraçaria para atender as necessidades das escolas da rede municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **CONTRATADA: HR VIDRAÇARIA LTDA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 03 (três) meses a contar do dia 28/09/2023 a 31/12/2023. VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 10.020,00 (DEZ MIL E VINTE REAIS). Maria José Costa de Sousa. Secretária Municipal de Educação.**Fortaleza dos Nogueiras/MA, 28 de setembro de 2023. Maria José Costa de Sousa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d7b87cf95276d98074c0f564ebd44df2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - CPL/GA

A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº17/2023 - CPL/GA, referente a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais odontológicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA , CNPJ nº 07.404.989/0001-48 vencedora de todos os itens (01, 02., 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45,47, 49 e 50 com valor total de R\$ 136. 245,82 (cento e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) e a empresa SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.721.446/0001-78, vencedora dos itens 10, 11, 15, 20, 46 e 48, como o valor total de R\$ 17.287,90 (dezessete mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos. Governador Archer - MA, 28 de setembro de 2023. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: d214a3133cab2a22774bf79473aa3e71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

PORTARIA 283/2023 - GAB/GEBMA

PORTARIA 283/2023 - GAB/GEBMA

Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão municipal de regularização fundiária rural do município de Governador Eugênio Barros/MA e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, Estado do Maranhão, **FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Constituição Federal e Estadual, decide:

CONSIDERANDO, a necessidade de se criar a Comissão de

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA



Acompanhamento e Proposição das Atividades de Regularização Fundiária Rural,

CONSIDERANDO, a necessidade de atender aos anseios das populações nas comunidades rurais, nas demandas de arrecadação sumária e regularização fundiária, por meio da articulação institucional para a consolidação do Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2023, firmado pelo Município de Governador Eugênio Barros/MA, com o ITERMA - Instituto de Colonização e Terras do Maranhão e a FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Acompanhamento e Proposição das Atividades de Regularização Fundiária Rural no Município de Governador Eugênio Barros - MA, os servidores abaixo relacionados:

I - Washington Luís Nogueira Filho - Secretário de Agricultura

II - Anna Beatriz de Lima Vieira - Assessora Regional de Agricultura

III - Kaio Felipe da Silva Viana - Engenheiro

IV - Nina Gabriele Chaves Cunha - Assessora Regional de Agricultura

V - Richella Trícia Pereira da Silva Cunha - Procuradora Municipal

Parágrafo único. A comissão será coordenada pelo membro descrito no inciso I do art. 1º.

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento e Proposição das Atividades de Regularização Fundiária Rural será constituída por Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - A Comissão desempenhará suas funções sem ônus para o erário municipal.

Art. 4º - A Comissão de Acompanhamento e Proposição das Atividades de Regularização Fundiária Rural terá atuação pelo período de 15 (quinze) meses.

Art. 5º - A Comissão de Acompanhamento e Proposição das Atividades de Regularização Fundiária Rural tem como atribuições: contribuir no acompanhamento de identificação das proposições necessárias ao redirecionamento e formulação dos meios para a concretização das ações planejadas do plano de regularização fundiária rural no Município; conduzir os processos no âmbito da Administração Municipal; dinamizar, articular e propor métodos e meios de busca de diálogos institucionais com entes públicos da sociedade civil e do setor privado; elaborar documentos no atendimento das decisões coletivas; e outros que se fizerem necessários ao atendimento de seus objetivos; dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 6º - A Comissão de Acompanhamento e Proposição das Atividades de Regularização Fundiária Rural será dissolvida ao término do prazo de

sua criação e funcionamento ou por deliberação do Prefeito Municipal em qualquer período.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores e em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: 99899a8cf38b649d53bc34804a3fc614

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004.08032023/PE003/2023SRP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004.08032023/PE003/2023SRP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Pregão Eletrônico nº 003/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA, **CONTRATADA** WBS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 26.495.103/0001-63, Rua 8, nº34, QUADRA 11, Bairro: Colina Park, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA. **REPRESENTANTE:** WALDMARK BARROS DA SILVA CPF Nº 433.173.593-15. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 004.08032023/PE003/2023SRP, equivalente a R\$ 32.716,85 (trinta e dois mil, sete e centos e dezesseis mil e oitenta e cinco centavos).

Fundamentação legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. GRAÇA ARANHA/MA, 27 de setembro de 2023. UBIRAJARA RAYOL SOARES - Prefeito Municipal.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: b7b323f9e1ea60ba1a86aa48fdf1529f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.014/2023

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 036/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Acessórios para suprir as necessidades da Administração Municipal.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.983.484,00 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)

VIGÊNCIA INICIAL: 25 de Setembro de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 25 de Setembro de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Administração CNPJ: 01.614.537/0001-04

LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral

CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Renilson Alves Machado CPF: 431.471.352-68

DADOS DO BENEFICIÁRIO



RAZÃO SOCIAL: PNEU ZERO EIRELI CPF/CNPJ: 18.335.071/0001-00
 ENDEREÇO: RODOVIA BR-010, 3441 BAIRRO: ENTRONCAMENTO
 CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão
 CONTATO: (99) 3525-6478 E-MAIL: PNEUZERO@gmail.com
 REPRESENTANTE: GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS CPF: 035.275.793-03

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	PNEU 205/60R16	WANLI	UNIDADE	20	R\$ 820,00	R\$ 16.400,00
1	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 16.400,00					
	PNEU 215/75R17.5 LISO	WESTLAKE	UNIDADE	20	R\$ 1.920,00	R\$ 38.400,00
2	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 38.400,00					
	PNEU 215/75R17.5 BORRA	AUSTONE	UNIDADE	28	R\$ 2.150,00	R\$ 60.200,00
3	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 28,00 Valor Total: R\$ 60.200,00					
	PNEU 175/70R14	SUNFULL	UNIDADE	20	R\$ 660,00	R\$ 13.200,00
4	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 13.200,00					
	PNEU 80/100-14	MAGGION	UNIDADE	5	R\$ 415,00	R\$ 2.075,00
5	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 2.075,00					
	PNEU 60/100-17	MAGGION	UNIDADE	5	R\$ 415,00	R\$ 2.075,00
6	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 2.075,00					
	PNEU 9.00-20 LISO	CHEGSHAN	UNIDADE	100	R\$ 2.540,00	R\$ 254.000,00
7	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 254.000,00					
	CAMARA 9.00-20	JFF	UNIDADE	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
8	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 25.000,00					
	PROTETOR 20	CARRETEIRO	UNIDADE	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
9	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 10.000,00					
	PNEU 215/75R17.5 LISO	WESTLAKE	UNIDADE	25	R\$ 1.950,00	R\$ 48.750,00
10	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 48.750,00					
	PNEU 7.50-16 LISO	CHENGSHAN	UNIDADE	50	R\$ 1.350,00	R\$ 67.500,00
11	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 67.500,00					
	CAMARA 7.50-16	JFF	UNIDADE	50	R\$ 164,00	R\$ 8.200,00
12	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 8.200,00					
	PROTETOR 16	CARRETEIRO	UNIDADE	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 3.600,00					
	PNEU 265/70R16	OVATION	UNIDADE	80	R\$ 1.580,00	R\$ 126.400,00
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 126.400,00					
	PNEU 205/75R16	AUSTONE	UNIDADE	20	R\$ 1.380,00	R\$ 27.600,00
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 27.600,00					
	PNEU 225/75R16	AUSTONE	UNIDADE	20	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 34.000,00					



	PNEU 215/80R16	FIRESTONE	UNIDADE 20	R\$ 1.360,00	R\$ 27.200,00
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 27.200,00				
	PNEU 90.90-18	MAGGION	UNIDADE 30	R\$ 440,00	R\$ 13.200,00
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 13.200,00				
	PNEU 175/65R14	SUNFULL	UNIDADE 20	R\$ 620,00	R\$ 12.400,00
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 12.400,00				
	PNEU 215/65R16	GENERAL	UNIDADE 20	R\$ 1.180,00	R\$ 23.600,00
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 23.600,00				
	PNEU 185/65R15	SUNFULL	UNIDADE 40	R\$ 740,00	R\$ 29.600,00
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 29.600,00				
	PNEU 12.4-24	EVEREST	UNIDADE 24	R\$ 4.410,00	R\$ 105.840,00
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 105.840,00				
	CAMARA 12.4-24	JFF	UNIDADE 24	R\$ 570,00	R\$ 13.680,00
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 13.680,00				
	PNEU 18.4-30	EVEREST	UNIDADE 24	R\$ 9.500,00	R\$ 228.000,00
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 228.000,00				
	CAMARA 18.4-30	JFF	UNIDADE 24	R\$ 740,00	R\$ 17.760,00
25	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 17.760,00				
	PNEU 14.9-24	EVEREST	UNIDADE 8	R\$ 5.600,00	R\$ 44.800,00
26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 44.800,00				
	CAMARA 14.9-24	JFF	UNIDADE 8	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
27	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 5.200,00				
	PNEU 18.4-34	EVEREST	UNIDADE 8	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
28	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 80.000,00				
	CAMARA 18.4-34	JFF	UNIDADE 8	R\$ 780,00	R\$ 6.240,00
29	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 6.240,00				
	PNEU 12.5/80-18	EVEREST	UNIDADE 16	R\$ 3.750,00	R\$ 60.000,00
30	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 60.000,00				
	CAMARA DE AR 12.5/80-18	JFF	UNIDADE 16	R\$ 470,00	R\$ 7.520,00
31	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 7.520,00				
	PNEU 17.5-25	EVEREST	UNIDADE 16	R\$ 9.000,00	R\$ 144.000,00
32	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 144.000,00				
	CAMARA 17.5-25	JFF	UNIDADE 16	R\$ 650,00	R\$ 10.400,00
33	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 10.400,00				
	PNEU 14.00-24	EVEREST	UNIDADE 36	R\$ 7.000,00	R\$ 252.000,00
34	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 36,00 Valor Total: R\$ 252.000,00				

	CAMARA 14.00-24	JFF	UNIDADE	36	R\$ 650,00	R\$ 23.400,00
35	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 36,00 Valor Total: R\$ 23.400,00					
	PNEU 10.00-20 LISO	CHENGSHAN	UNIDADE	12	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
36	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 33.000,00					
	PNEU 10.00-20 BORRA	CHENGSHAN	UNIDADE	24	R\$ 3.400,00	R\$ 81.600,00
37	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 24,00 Valor Total: R\$ 81.600,00					
	CAMARA 10.00-20	JFF	UNIDADE	36	R\$ 280,00	R\$ 10.080,00
38	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 36,00 Valor Total: R\$ 10.080,00					
	PROTECTOR 20	CARRETEIRO	UNIDADE	36	R\$ 99,00	R\$ 3.564,00
39	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 36,00 Valor Total: R\$ 3.564,00					
	PNEU 175/70R14	SUNFULL	UNIDADE	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
40	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 13.000,00					
	Valor Total					R\$ 1.983.484,00

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Setembro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
CPF nº 035.275.793-03

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1ede6d1df1b116ce6de92bd263c36054

LEI Nº 478/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 478/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

“Altera o artigo 41 da Lei nº 358/2020 – reajustando a remuneração do cargo de conselheiro (a) tutelar. ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 41, *caput*, da lei nº 358/2020 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. – A remuneração do Conselheiro Tutelar será correspondente a 2 (dois) salários mínimos, sendo ajustados anualmente de acordo com o percentual de reajuste da inflação do salário mínimo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 28 de setembro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 41c9f60ab120aec7b0b0d4c1b9b74dfc

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 011/2023

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

RATIFICO a DISPENSA COM DISPUTA nº 11/2023 para Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de topografia a ser usado no município de Itinga do Maranhão através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.002/2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **PRIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 31.232.332/0001-25, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Cesario, nº 88, Sala 01, CEP: 65.939-000, Vale do Itinga, cidade de Itinga do Maranhão - MA, representada por **SAULO RODRIGO GOMES DE MEDEIROS**, portador do CPF nº 970.464.773-53. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 55.206,08 (cinquenta e cinco mil, duzentos e seis reais e oito centavos), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Setembro de 2023.

Raimundo Neto Pereira da Silva
Secretário Municipal de Regularização Fundiária



Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: aeabb51621e82916e50159945736dd3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

NOTIFICAÇÃO 001/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023- REINTEGRAÇÃO DE SERVIDORA MARIA FRANCISCA DE SOUSA BATISTA

NOTIFICAÇÃO 001/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

À Sra. MARIA FRANCISCA DE SOUSA BATISTA

Vimos através deste, notificar vossa senhoria da sua **REITEGRAÇÃO NO CARGO** que exerce nesta municipalidade de acordo com a decisão judicial da Vara Única da Comarca de Joselândia MA (ID. 98252775), nos autos nº: 0800687-35.2023.8.10.0146, que determina a reintegração imediata de **MARIA FRANCISCA DE SOUSA BATISTA**, no cargo efetivo de Professora formalizada na PORTARIA Nº 066/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 onde, *Dispõe sobre a reintegração da servidora nos quadros funcionais da Administração Direta, por decisão judicial* onde determina que a reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referida foi concursada (Professora de 1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental), mantida a lotação na Escola Antônio Mendes Pereira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: cb4b244bb0b62b403bd9bdb905fff264

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

DECRETO Nº 028 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 028 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REALIZADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM),

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

ATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 106/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023

Empresa: CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-89.
Objeto: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, com 3 (três) usuários por licença.

Considerando que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se devidamente instruído, e diante da manutenção do interesse na contratação que deu ensejo à instauração do aludido processo, acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e RATIFICO a decisão exarada no Termo de INEXIGIBILIDADE da acordo com os seus próprios fundamentos e AUTORIZO a contratação do **CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-89**, para assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, com 3 (três) usuários por licença.

Desse modo, uma vez respeitadas as disposições do artigo inciso 25, I da Lei 8.666/93, efetive-se a contratação, por INEXIGIBILIDADE de licitação, segundo o disposto acima, bem como proceda-se ao respectivo empenho dos valores a serem contratados.

Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para proceder a publicação no prazo legal. Após a publicação, encaminhe-se para a

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Conferência Municipal de Educação, com instalação solene no dia 05 de outubro de 2023.

Art. 2º - O Tema central da Conferência Municipal de Educação é "PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATÕES/MA: política de estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável".

Art. 3º - Delegar ao Secretário Municipal de educação no uso de atribuições para:

Parágrafo I - Estabelecer a estrutura organizadora da Conferência;

Parágrafo II - Indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar trabalhos, que dizem respeito ao êxito da Conferência.

Parágrafo III - Firmar instrumentos de parcerias com entidades públicas e privadas no sentido de apoiar e patrocinar a realização da Conferência.

Art. 4º - Os recursos necessários para realização da Conferência correrão a contas da Secretária Municipal de Educação de Matões/MA.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matões-MA, 28 de setembro de 2023.

Ferdinando Araújo Coutinho

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 4b7b49d73ed479f4a258bf0a904c4ca0

PORTARIA N.º 039, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 039, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. EXONERAR** o Senhor **FRANCISCO CARLOS SILVA ARAÚJO**, portador do RG nº 278230 SSP/PI e do CPF nº 105.362.723-87, do Cargo em Comissão de **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL. Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 05 de setembro de 2023.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: def7979ba714853fa5dd270eed008cad



Procuradoria-Geral do Município para lavrar o termo de contrato.

Mirador/MA, 28 de setembro de 2023.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 03664ff3056092e529a05a76e22d20a9*

AVISO DE LICITAÇÃO P.E Nº 047/2023-CPL/PMMA (REPETIÇÃO DO P.E Nº 035/2023-CPL/PMMA) P.A Nº 045/2023/PMMA

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-CPL/PMMA
(REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-CPL/PMMA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023/PMMA**

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 11 de outubro de 2023 às 15:00 horas, horário local, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de BUFFET.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 27 de setembro de 2023.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO

Pregoeiro
Portaria Nº 009B/2021

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: dfeb93580f0948d06e99677cba7de7fc*

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 - PA Nº 94/2023. PE Nº 040/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 - PA nº 94/2023. PE nº 040/2023-CPL/PMMA. PARTES: Município de Mirador e a empresa, CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 29.497.557/0001-61.OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição para a prestação de serviços de controle de praga e vetores para o município de Mirador/MA. VALOR: **R\$ 730.226,89 (setecentos e trinta mil duzentos vinte e seis reais e oitenta nove centavos)**, . DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ Prefeitura: **Erenilde Campos Everton Bezerra**, Secretária Municipal de Educação. p/beneficiário: CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP - Maria de Jesus Cutirm Lima / Representante Legal. Mirador

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 0606ac1f137e65fded187ad78f25337e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

**Processo Administrativo nº 046/2023
Dispensa de Licitação nº 022/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de execução de processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação com a realização de avaliação de mérito e desempenho e prova de títulos para a escolha de Diretores Geral Escolares para o biênio 2023-2025, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DESPACHO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade dos serviços descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta da empresa, A F DA SILVA NETO-ME, CNPJ: 19.058.636/0001-12, na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de execução de processo seletivo para a Secretaria Municipal de Educação com a realização de avaliação de mérito e desempenho e prova de títulos para a escolha de Diretores Geral Escolares para o biênio 2023-2025, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, objeto deste processo, no Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a serem pago de acordo as prestação de serviço atestado pela Secretaria de Educação de Nova Colinas- MA.

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Código identificador: 06c8b0b90352f8781adcb70b00e02173

Nova Colinas - MA, 14 de setembro de 2023.

José Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: c5388f26293415895550b12f2ff16f02

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
Processo Administrativo nº 036/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, torna público, o resultado do Certame Pregão Eletrônico nº 010/2023, decorrente do Processo Administrativo Nº 036/2023, ocorrido no dia 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2023, às 14:30 horas, Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos do Matadouro Público de Nova Colinas, conforme especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023, de acordo resultado da sessão pública. Empresas Vencedoras: **VOLTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA.** CNPJ: **34.598.653/0001-36**, adjudicado no valor de R\$ 210.440,00 (duzentos e dez mil, quatrocentos e quarenta reais); **K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** CNPJ: **21.971.041/0001-03**, adjudicado no valor de R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais). A serem contratadas conforme resultado da sessão.

Prefeitura Municipal de Novas Colinas - MA, 20 de setembro de 2023.
Atenciosamente,

Raimundo Nonato de Paula Ribeiro
Presidente da CPL

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 80906f67350c03b625269c57b437ce8d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023.

Pregão Eletrônico Nº 010/2023
Processo Administrativo nº 036/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante dos autos do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 010/2023, para Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos do Matadouro Público de Nova Colinas, conforme especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no VI do art. 43 da Lei n. 8.666/93, considerando o parecer jurídico acostado no processo, que teve como vencedoras as empresas: **VOLTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA.** CNPJ: **34.598.653/0001-36**, adjudicado no valor de R\$ 210.440,00 (duzentos e dez mil, quatrocentos e quarenta reais); **K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** CNPJ: **21.971.041/0001-03**, adjudicado no valor de R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais).
Nova Colinas - MA, em 25 de setembro de 2023.

José Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 0405.01/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 1/2023 - Secretaria de Administração e Planejamento. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representado por sua ordenadora de despesas, Ely Silva Linhares. **CONTRATADA:** I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI, com CNPJ/MF nº 19.541.608/0001-51. **OBJETO:** Aditivo de prazo ao Contrato nº 1/2023 que trata de contratação de empresa especializada em manutenção e recuperação de estradas vicinais localizadas no município de Nova Olinda Do Maranhão-MA. O prazo de vigência fica prorrogada por 7 (sete) meses a contar de 04/08/2023, tendo vigência até 04/03/2024. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. **DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2023. Nova Olinda do Maranhão - MA, 03 de agosto de 2023. Ely Silva Linhares. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 1890869a350947d025aeff75eddc2e0b

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 0405.01/2022.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2/2023 - Secretaria de Administração e Planejamento. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representado por sua ordenadora de despesas, Ely Silva Linhares. **CONTRATADA:** KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com CNPJ/MF nº 07.564.580/0001-99. **OBJETO:** Aditivo de prazo ao Contrato nº 2/2023 que trata de contratação de empresa especializada em manutenção e recuperação de estradas vicinais localizadas no município de Nova Olinda Do Maranhão-MA. O prazo de vigência fica prorrogada por 7 (sete) meses a contar de 04/08/2023, tendo vigência até 04/03/2024. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. **DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2023. Nova Olinda do Maranhão - MA, 03 de agosto de 2023. Ely Silva Linhares. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 1878b0ec8e8d9896958c38e08598641a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023
PMODC O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023, tendo como objeto construção de escola no Povoado Baraquinha da Linha zona rural de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 16/10/2023 às 09:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de

preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasodc.com.br – Prefeitura Municipal de Olho d’Água das Cunhãs – MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br e SINC – Sistema de Informações de Controle, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplodc@gmail.com. Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d’Água das Cunhãs – MA, 28 de setembro de 2023. EVANDRO SOUSA BARBOSA. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 5e72cec34a56fb36bc6dbff4cd067906

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D’ÁGUA DAS CUNHÃS – MA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023
PMODC O Município de Olho d’Água das Cunhãs – MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d’Água das Cunhãs – MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte universitário intermunicipal para atender ao Município de Olho d’Água das Cunhãs – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 16/10/2023 às 14:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasodc.com.br – Prefeitura Municipal de Olho d’Água das Cunhãs – MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br e SINC – Sistema de Informações de Controle, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplodc@gmail.com. Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d’Água das Cunhãs – MA, 28 de setembro de 2023. EVANDRO SOUSA BARBOSA. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 5b88d64d4d917783308998cd6c3f4f3c

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D’ÁGUA DAS CUNHÃS – MA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023
PMODC O Município de Olho d’Água das Cunhãs – MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d’Água das Cunhãs – MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Olho d’Água das Cunhãs – MA, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 17/10/2023 às 09:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasodc.com.br – Prefeitura Municipal de Olho d’Água das Cunhãs – MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br e SINC – Sistema de Informações de Controle, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplodc@gmail.com. Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d’Água das Cunhãs – MA, 28 de setembro de 2023. EVANDRO SOUSA BARBOSA. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 5f47fb6acc14eb97d1cecf444ad892ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO CONTRATO Nº 152/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 152/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA VALE X CONSTRUÇOES LTDA (CNPJ nº 35.202.390/0001-67). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA (QUADRA TRINDADE). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: 424.173,29 (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e três reais e vinte e nove centavos). VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 28 DE SETEMBRO DE 2023. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; LEONARDO BANDEIRA DO VALE-Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 0e8029e772210058da4be8898a06a561

RESENHA DO CONTRATO Nº 153/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 153/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA VALE X CONSTRUÇOES LTDA (CNPJ nº 35.202.390/0001-67). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA (BOA ESPERANÇA). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: 571.479,95 (quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 28 DE SETEMBRO DE 2023. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; LEONARDO BANDEIRA DO VALE-Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 410c431d9eef06ef177376d90866c067

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

LEI Nº 367/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO

DESTINADA AO AOS MUNICÍPIOS, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEI N. 14.434/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, um Crédito Especial na importância de R\$ 647.334,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais), que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento dos parâmetros financeiros instituídos pela Lei 14.434/2022, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por anulação de dotação.

Parágrafo Único - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

ÓRGÃO: 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0056 GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE PÚBLICA

ATIVIDADE: 2153 0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM e afins:

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.605.34.114000001	R\$ 50.000,00
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.605.34.114000001	R\$ 547.334,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.605.34.114000001	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 647.334,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

Art. 6º - De acordo com a EC 127/2022 e Portaria GM/MS nº 1.063/2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 287 de setembro de 2017, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Municípios, de modo que os valores referentes ao aumento da remuneração dos profissionais em epígrafe serão oriundos impreterivelmente de repasse do Governo Federal, definidos na Portaria GM/MS nº 1.135/2023.

§1º. A carga horária considerada pela Lei nº 14.434/2022 é de 44 horas semanais, 8 horas diárias ou 220 horas mensais.

§2º. O valor remuneratório será proporcional nos casos de contratos com carga horária inferior ao período mencionado no §1º, sendo a proporção da seguinte forma: **ENFERMEIROS:** 40h: R\$ 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos); 36h: R\$ 3.886,36 (três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos); 30h: R\$ 3.238,64 (três mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos); 20h: R\$ 2.159,09 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e nove centavos); **TÉCNICOS DE ENFERMAGEM:** 40h: R\$ 3.022,72 (três mil e vinte e dois reais e setenta e dois centavos); 36h: R\$ 2.720,45 (dois mil, setecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos); 30h: R\$ 2.267,05 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinco centavos); 20h: R\$ 1.511,36 (um mil, quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos); **AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS:** 40h: R\$ 2.159,00 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais); 36h: R\$ 1.943,18 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos); 30h: R\$ 1.619,32 (um mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos); 20h: R\$ 1.079,55 (um mil e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

§3º. Os valores de complementação referidos no caput deverão ser acrescidos ao salário base dos profissionais em questão, a partir de maio de 2023.

§4º O pagamento da remuneração prevista no caput e §1º está condicionada ao repasse da União Federal ao Município, de forma que a ausência ou insuficiência financeira complementar para o alcance remuneratório do piso salarial exime o ente municipal do referido pagamento.

Art. 7º Fica autorizado o repasse da complementação somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional à carga horária estabelecida para cada categoria e jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.

Art. 9º. Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, Estado do Maranhão, 28 de setembro de 2023.

FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX
Prefeita Municipal

MENSAGEM Nº 031/2023
Iniciativa: Poder Executivo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA

É com grande satisfação que submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal do Município de Presidente Vargas/MA, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito especial complementar em consideração a portaria/GM nº 1.135/2023, que trata do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos Profissionais de Enfermagem e dá outras providências".

Insta ressaltar que a presente norma visa atender ao previsto na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022." (NR), bem como na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que trata da forma de repasse da complementação salarial dos profissionais de enfermagem (enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras), em consonância com a carga horária semanal de trabalho.

Assim, dentro de uma política financeira responsável, observando as limitações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, mas atento para a importância de proporcionar a melhoria das condições oferecidas aos citados profissionais, responsáveis pela boa qualidade dos serviços prestados à população, o Governo do Município de Presidente Vargas apresenta o referido Projeto de Lei, requerendo que o mesmo seja apreciado em regime de urgência, **com convocação de sessão extraordinária, para apreciação.**

Certos da compreensão dos nobres Vereadores, quanto ao caráter relevante e urgente da medida, apta a beneficiar toda a coletividade, aguarda-se a apreciação e posterior aprovação do presente projeto de lei.

Presidente Vargas, 24 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 9c56aaa4eea1967df8c8ea0f9f367174

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, foi **ADIADO** para o dia 11/10/2023 às 08:30:00hrs. O motivo do adiamento se dá a ajustes no edital e termo de referência. O edital RETIFICADO e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 12:00 às 18:00 horas, através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br ou www.licitanet.com.br. Ribamar Fiquene - MA, 27 de setembro de 2023. Rael da Cruz Silva. Pregoeiro

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: e7761fe59a6952f160e8ba1359567574

Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.424.217/0001-78, estabelecida na Rua 01, nº 48, Bairro Alice Vieira, João Lisboa - MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Ação: Função: 25; Sb função: 752; Programa: 0035; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-030; 25.752.0035.2-030 - Manutenção dos Serv. Iluminação Pública; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP; VALOR TOTAL: R\$ 1.950.508,92 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e oito reais e noventa e dois centavos); VIGENCIA: 12 meses, de 22 de setembro de 2023 até 22 de setembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: o Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0442331520120 SESP e do CPF nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr. ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade nº 0504044420131 e do CPF nº 402.592.003-44; TRANSCRIÇÃO: Jessica Ferreira dos Santos - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 22/09/2023.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: d8f4dfdbe43c96a51747aea55e02ae8

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 0126 - 2023; TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 0126 - 2023; **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023** - Processo Administrativo nº 023/2023; CONTRATANTE: O



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

LEI N.º 35 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

LEI N.º 35 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento desta Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 37.050,56 (trinta e sete mil, cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), destinado a seguinte datação orçamentária:

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 13 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0127 - Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2-092 - Manutenção de Ações PROCADSUS.

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 9.000,00

3.3.90.36.00 - Outro Serviço de Terceiro Dígito - Pessoa Física R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 - Outro Serviço de Terceiro Dígito - Pessoa Jurídica R\$ 9.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 9.050,56

Total R\$ 37,050,56

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações conforme classificação abaixo:

ÓRGÃO 14.00. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 13 - Fundo Municipal de Assistência Social

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244. ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Projeto/Atividade 2.036 - Manutenção do Programa de Proteção Social Básica

3.1.90.1100 - Pessoal Civil R\$ 37.050,56

Art. 3º - A fonte de recursos financeiros para cobertura das despesas constantes da presente Lei, virá da fonte de recursos do PROCADSUS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, após na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 32a81add4a52c3bd51deb70e6a5dc023

PORTARIA Nº 034/2023- GAB

PORTARIA Nº 034/2023- GAB

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA-MA”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, nos termos do Edital nº 01/2023 (Chamada Pública para seleção meritocrática para o desempenho do cargo de diretor escolar do município de Sambaíba/MA), Decreto nº 014 de 09 de setembro de 2022, Lei Federal nº 14.113/2020, fazendo no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DEUSA DA ROCHA MIRANDA SILVA para exercer a função de DIRETORA ESCOLAR na ESCOLA MUNICIPAL NEY BRAGA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 48fc1b1ec93f38e6bac4766326b62a02

PORTARIA Nº 035/2023- GAB

PORTARIA Nº 035/2023- GAB

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA-MA”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, nos termos do Edital nº 01/2023 (Chamada Pública para seleção meritocrática para o desempenho do cargo de diretor escolar do município de Sambaíba/MA), Decreto nº 014 de 09 de setembro de 2022, Lei Federal nº 14.113/2020, fazendo no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ROSANGELA MARIA CIRQUEIRA DA SILVA para exercer a função de DIRETORA ESCOLAR na ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO EGITO COELHO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 5d064236f6264a84b53370755c986971

PORTARIA Nº 036/2023- GAB

PORTARIA Nº 036/2023- GAB

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA-MA”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, nos termos do Edital nº 01/2023 (Chamada Pública para seleção meritocrática para o desempenho do cargo de diretor escolar do município de Sambaíba/MA), Decreto nº 014 de 09 de setembro de 2022, Lei Federal nº 14.113/2020, fazendo no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JUSTINA ELI PIRES CORDEIRO para exercer a função de DIRETORA ESCOLAR na ESCOLA MUNICIPAL A CIRANDINHA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 6fb14691d6d765d7172d699f29ddf89d*

PORTARIA Nº 037/2023- GAB

PORTARIA Nº 037/2023- GAB

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA-MA”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, nos termos do Edital nº 01/2023 (Chamada Pública para seleção meritocrática para o desempenho do cargo de diretor escolar do município de Sambaíba/MA), Decreto nº 014 de 09 de setembro de 2022, Lei Federal nº 14.113/2020, fazendo no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARCILEIA COSTA RIBEIRO GOMES para exercer a função de DIRETORA ESCOLAR na CRECHE MARIA GORETI SALES COSTA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 40ffe477a56cad5118181d06f43a78cd*

PORTARIA Nº 038/2023- GAB

PORTARIA Nº 038/2023- GAB

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA-MA”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, nos termos do Edital nº 01/2023 (Chamada Pública para seleção meritocrática para o desempenho do cargo de diretor escolar do município de Sambaíba/MA), Decreto nº 014 de 09 de setembro de 2022, Lei Federal nº 14.113/2020, fazendo no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ELCI DA SILVA BOTELHO para exercer a função de DIRETORA ESCOLAR na ESCOLA MUNICIPAL LUIS CUNHA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: b4c09c2442cd42c52b9072c7258a432c*

PORTARIA Nº 039/2023- GAB

PORTARIA Nº 039/2023- GAB

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA-MA”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, nos termos do Edital nº 01/2023 (Chamada Pública para seleção meritocrática para o desempenho do cargo de diretor escolar do município de Sambaíba/MA), Decreto nº 014 de 09 de setembro de 2022, Lei Federal nº 14.113/2020, fazendo no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear THAINARA DE SOUSA MAIA para exercer a função de DIRETORA ESCOLAR na ESCOLA MUNICIPAL AQUILES DE LISBOA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: bd71e374d290f931225556590683741a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ERRATA DO AVISO DA RESENHA DO EXTRATO PUBLICADO NO DOM EM 28 DE SETEMBRO DE 2023 PUBLICAÇÃO Nº 3196

ERRATA DO AVISO DA RESENHA DO EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 28 DE SETEMBRO DE 2023 PUBLICAÇÃO Nº 3196

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através do Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, ante o **LAPSO DE DIGITAÇÃO** na RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023. CONTRATO Nº 105/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023** publicado no **Diário Oficial dos Municípios - DOM,** torna público a errata da matéria que circulou dia 28/09/2023 (quinta-feira), no Diário Oficial dos Municípios - ANO XVII, publicação nº 3196 - ISSN 2763-860X, informando aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Vigência Inicial: 26 de setembro de 2023.

LEIA-SE:

Vigência final: 31 de dezembro de 2023.

Santa Luzia do Paruá-MA, 28 de setembro de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: f0923bdf0e4da0c97f2da675678a990e

ERRATA DO AVISO DA RESENHA DO EXTRATO PUBLICADO NO DOM EM 28 DE SETEMBRO DE 2023 PUBLICAÇÃO Nº 3196

ERRATA DO AVISO DA RESENHA DO EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 28 DE SETEMBRO DE 2023 PUBLICAÇÃO Nº 3196

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, ante o **LAPSO DE DIGITAÇÃO** na RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-CPL/SLP CONTRATO Nº 066/2023** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023** publicado no **Diário Oficial dos Municípios - DOM**, torna público a errata da matéria que circulou dia 28/09/2023 (quinta-feira), no Diário Oficial dos Municípios - ANO XVII, publicação nº 3196 - ISSN 2763-860X, informando aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de setembro de 2023. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

LEIA-SE:

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de setembro de 2023. SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS - Secretária Municipal de Educação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 28 de setembro de 2023. SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 6a1003aa9fce33a52e28bedbe6d0dfa9

PORTARIA Nº 195/2023 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FISCAL DE TRIBUTOS

PORTARIA Nº 195/2023

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FISCAL DE TRIBUTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Fiscal de Tributos, órgão da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, o servidor **RIKSON FERREIRA DE SOUSA**, CPF nº **048.726.883-09**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 27894270867f2d68cc1a894a0e591e7d

PORTARIA Nº 196/2023 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FISCAL DE TRIBUTOS

PORTARIA Nº 196/2023

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FISCAL DE TRIBUTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Fiscal de Tributos, do órgão da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público o servidor **WALISSON SANTOS BORGES**, CPF nº **052.454.673-80**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 40d6826348c3e3dbd9e097dafffb4c95

PORTARIA Nº 197/2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE TRIBUTOS

PORTARIA Nº 197/2023

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE TRIBUTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que no quadro de servidores efetivos do Município o fiscal de tributos encontra-se afastado por licença;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar no Município o Departamento Municipal de Arrecadação, cuja finalidade é desenvolver mecanismos que potencializem com eficiência a arrecadação dos tributos de competência do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo de Fiscal de Tributos, do órgão da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, em caráter "Ad Hoc", o servidor **RIKSON FERREIRA DE SOUSA**, CPF nº **048.726.883-09** o qual passa ter competência para fiscalizar, acompanhar e avaliar as atividades relativas aos tributos de competência do Município de Santa Luzia do Paruá/MA.

Art. 2º - O exercício da função de Fiscal de Tributos pelo servidor no artigo 1º deste decreto é de caráter absoluto e terá validade até que o município, por meio de concurso público, efetive um outro servidor exclusivo para a função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2f6ba1676ffedec425cb718fa9fdd98f

PORTARIA Nº 198/2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE TRIBUTOS

PORTARIA Nº 198/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE TRIBUTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que no quadro de servidores efetivos do Município o fiscal de tributos encontra-se afastado por licença;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar no Município o Departamento Municipal de Arrecadação, cuja finalidade é desenvolver mecanismos que potencializem com eficiência a arrecadação dos tributos de competência do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo de Fiscal de Tributos, do órgão da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, em caráter "Ad Hoc", o servidor **WALISSON SANTOS BORGES**, CPF nº **052.454.673-80** o qual passa ter competência para fiscalizar, acompanhar e avaliar as atividades relativas aos tributos de competência do Município de Santa Luzia do Paruá/MA.

Art. 2º - O exercício da função de Fiscal de Tributos pelo servidor no artigo 1º deste decreto é de caráter absoluto e terá validade até que o município, por meio de concurso público, efetive um outro servidor exclusivo para a função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 253722fb4d752fb130ca2c2c73931994

PORTARIA Nº 199/2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE TRIBUTOS

PORTARIA Nº 199/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE TRIBUTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que no quadro de servidores efetivos do Município o fiscal de tributos encontra-se afastado por licença;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar no Município o Departamento Municipal de Arrecadação, cuja finalidade é desenvolver mecanismos que potencializem com eficiência a arrecadação dos tributos de competência do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo de Fiscal de Tributos, do órgão da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, em caráter "Ad Hoc", o servidor efetivo **Evanilson Sousa**, inscrito no CPF/MF: 802.384.673-68 o qual passa ter competência para planejar, executar, lançar, arrecadar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as atividades relativas aos tributos de competência do Município de Santa Luzia do Paruá/MA.

Art. 2º - O exercício da função de Fiscal de Tributos pelo servidor no artigo 1º deste decreto é de caráter absoluto e terá validade até que o município, por meio de concurso público, efetive um outro servidor exclusivo para a função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 3e3370dd9786f0b4a49eff1d870f58fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 053/2023-GAB, 27 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 053/2023-GAB, 27 de setembro de 2023

Dispões sobre a concessão de licença sem vencimento a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o servidor LEANDRO CÉSAR NERY DE MELO, protocolou no dia 22/09/2023, o requerimento nº 002/2023, requerendo de licença sem vencimento.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, por solicitação do servidor, **LICENÇA SEM VENCIMENTO** ao Servidor (a) **LEANDRO CÉSAR NERY DE MELO**, CPF Nº 829.027.553-68, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 01/10/2023, em conformidade do Estatuto do servidor Público Municipal de São Domingos do Azeitão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, 27 de setembro de 2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: e8ca9de9237c427d80abbf6b57e7a12a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2023, ASSINADO EM 26/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2023, assinado em 26/09/2023. Objeto: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.. Processo Administrativo nº 139/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES, CNPJ nº 45.740.175/0001-73. Valor Global: R\$ 3.058,25 (três mil, cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 26 de Setembro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 26 de Setembro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a452aa5b3bd9ca30ae1fa048c821a17b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2023, ASSINADO EM 26/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2023, assinado em 26/09/2023. Objeto: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.. Processo Administrativo nº 139/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES, CNPJ nº 45.740.175/0001-73.

Valor Global: R\$ 3.058,25 (três mil, cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 26 de Setembro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 26 de Setembro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4d47b55c0db8abafdf03846e9c2dc08

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2023, ASSINADO EM 26/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2023, assinado em 26/09/2023. Objeto: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.. Processo Administrativo nº 139/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES, CNPJ nº 45.740.175/0001-73. Valor Global: R\$ 3.058,25 (três mil, cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 26 de Setembro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 26 de Setembro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1a11cc669d8146040b273bdc8859c46e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2023, ASSINADO EM 26/09/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2023, assinado em 26/09/2023. Objeto: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.. Processo Administrativo nº 139/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES, CNPJ nº 45.740.175/0001-73. Valor Global: R\$ 3.058,25 (três mil, cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 26 de Setembro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 26 de Setembro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c9c50d93e3bf2919fc2bf0882528c16c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2023, ASSINADO EM 26/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2023, assinado em 26/09/2023. Objeto: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.. Processo Administrativo nº 139/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE

INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 35.459.909/0001-97. Valor Global: R\$ 1.675,00 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais). Vigência Inicial: 26 de Setembro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 26 de Setembro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 188f1febaddb20bef72b75110e1b3a05

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2023, ASSINADO EM 26/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2023, assinado em 26/09/2023. Objeto: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA.. Processo Administrativo nº 139/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 35.459.909/0001-97. Valor Global: R\$ 1.275,00 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais). Vigência Inicial: 26 de Setembro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 26 de Setembro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d83857be19222f82d158dfabbebf546

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2023, ASSINADO EM 26/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2023, assinado em 26/09/2023. Objeto: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA.. Processo Administrativo nº 139/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 35.459.909/0001-97. Valor Global: R\$ 1.675,00 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais). Vigência Inicial: 26 de Setembro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 26 de Setembro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8331c2763fb3cb05e9326e03ce9169ca

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2023, ASSINADO EM 26/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2023, assinado em 26/09/2023. Objeto: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA.. Processo Administrativo nº 139/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 35.459.909/0001-97. Valor Global: R\$ 1.275,00 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais). Vigência Inicial: 26 de Setembro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 26 de Setembro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4cfbcae08097587010b8c348894ea863

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023 - O PREFEITO MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da lei 8.666/93. **RATIFICA A** licitação na modalidade INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023. **OBJETO:** objeto a Contratação de empresa Prestação de serviços de consultoria especializada na área de EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA de interesse do município de São João do Paraíso-ma. CONTRATADA: SEBRAE-MA SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP DO MA - CNPJ. 06.053.847/0001-10. **VALOR:** R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Publique-se para fins de eficácias dos atos praticados. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro de 2023. São João do Paraíso/MA, 28 de setembro de 2023. ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9e2db487e4062a0d65360ed38923da5a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÀS EMPRESAS:

1. NATUS SERV. E LOC. DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 30.962.822/0001-14
2. J. W. SOUSA LIMA EIRELI CNPJ: 08.672.027/0001-32
3. S C CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.676.296/0001-19
4. DEPES ENG. CONST. LOCAÇÃO E COMÉRCIO - EPP CNPJ: 23.256.509/0001-03
5. BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 05.791.171/0001-08
6. TCL RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 28.185.008/0001-99
7. PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.915.057/0001-74

8. F & F CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 14.795.690/0001-27
9. CONSTRUTORA COELHO LTDA CNPJ Nº 11.453.310/0001-88
10. EMILENY O. DA SILVA LTDA CNPJ Nº 19.495.939/0001-00
11. PHOENIX EMPREEND. E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 31.457.905/0001-19

ASSUNTO: ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, CONVOCA a referida empresa acima identificada, licitante habilitada do certame, para a sessão de abertura dos envelopes de propostas referente a Referência: TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023 aberta através do Processo Administrativo nº 140601/2023, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Recuperação de 25 km de estradas vicinais na zona rural do Município que será realizada a partir das as 10:00 horas da próxima quinta- feira, dia 05 de outubro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PARTOS/MA situada à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA.

São João dos Patos (MA) em 28 de setembro.

Gilvana Noleto Araújo Correa
Presidente da CPL

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 4205acfd6837f8a7b37221144af08950

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO (ANEXOS)

ANEXO I

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO | CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 108.992,94 (Cento e Oito Mil reais Novecentos e Noventa e dois Reais e Noventa e Quatro Centavos) distribuídos da seguinte forma:

I – Fomento para apresentações:

- a) Até R\$ 30.518,04 (Trinta Mil Quinhentos e Dezoito Mil reais e Quatro Centavos) para dança;
- b) Até R\$ 27,248,25 (Vinte e Sete mil reais Duzentos e Quarenta e oito reais e Vinte e Cinco Centavos) para música;
- e) Até R\$ 6.539,58 (Seis Mil Quinhentos e Trinta e Nove reais e Cinquenta e oito Centavos) para Festivais, Espetáculos, Festas Populares, Feiras, Exposições
- f) Até R\$ 3.269,79(Três mil Duzentos e Sessenta e nove mil Setenta e nove centavos) para Literatura
- g) Até R\$ 32.697,90 (Trinta e Dois Mil reais Seiscentos e Noventa e Sete reais e Noventa centavos) para o Artesanato
- h) Até R\$ 11.989,23 (Onze mil Novecentos e Oitenta e Nove mil reais e Vinte e Três centavos) para Artes Plásticas, Visuais e Cênicas

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Este Edital de Chamamento Público é composto por duas categorias: Fomento à apresentações artísticas e Fomento à Elaboração e Execução de Festivais, espetáculos, Festas populares, Feiras, Exposições no âmbito do Município de São João dos Patos/MA. Estas podem ser compreendidas da seguinte maneira:

I – Fomento à Apresentações Artísticas: os agentes culturais (Pessoa Física ou Jurídica) inscrevem seus projetos com fins de executar apresentações em eventos municipais a serem acordados com a Secretaria Municipal da Cultura;

II – Fomento à Elaboração e execução de Festivais, Espetáculos, Festas Populares, Feiras e Exposições: os agentes culturais (Pessoa Física ou Jurídica, além de grupos e coletivos sem CNPJ) inscrevem projetos com fins de realizar Festivais, Espetáculos, Festas Populares, Feiras e Exposições fortalecendo assim a economia solidária e criativa no Município de Toledo, seja na dança (todos os gêneros e tipos), na música (todos os estilos), na valorização da cultura popular, no teatro, no circo, no artesanato, nas artes visuais, valorização da cultura negra e de povos originários, blocos carnavalescos, festas típicas de comunidades tradicionais, povos de terreiro, de diversidade sexual e social.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:



Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós-Graduação Incompleto
- Pós Graduação Completo



Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

-) Nenhuma renda.
) Até 1 salário mínimo
) De 1 a 3 salários mínimos
) De 3 a 5 salários mínimos
) De 5 a 8 salários mínimos
) De 8 a 10 salários mínimos
) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

-) Não
) Bolsa família
) Benefício de Prestação Continuada
) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
) Garantia-Safra
) Seguro-Defeso
) Outro

Vai concorrer às cotas ?

-) Sim) Não

Se sim. Qual?

-) Pessoa negra
) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

-) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
) Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
) Curador(a), Programador(a) e afins.
) Produtor(a)
) Gestor(a)
) Técnico(a)
) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
) Outro(a)s _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

-) Não
) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

-) Mulher cisgênero
) Homem cisgênero
) Mulher Transgênero
) Homem Transgênero
) Não Binária/Binária
) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

-) Branca
) Preta
) Parda
) Amarela
) Indígena





Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Incompleto
 Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer: (qual das categorias do Anexo I você quer se inscrever)

Descrição do projeto

[Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Objetivos do projeto

[Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Metas

[Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

[Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona? Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

[Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto)]

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;

- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

[Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto (trata-se da Ficha Técnica do seu projeto), conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

[Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Contrapartida

[Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

[Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

[Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc). Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- RG e CPF do proponente
- Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS. NA DÚVIDA, RECORRA AO EDITAL]

ATENÇÃO! ESTE É SÓ UM ANEXO PARA CONHECIMENTO. NÃO PRECISA INSERIR ESTE DOCUMENTO NO ATO DA INSCRIÇÃO.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral

do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que:

I - Quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou

II - Quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

9.2 Caso a administração pública constate que a aquisição de bens permanentes por parte dos agentes culturais não contempla o inciso I do ponto 9.1, os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados pelo agente cultural passarão a ser de titularidade da administração pública da Secretaria Municipal da Cultura de Toledo/PR.

9.3 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;



- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Município de SAO JOAO DOS PATOS sob representação da Secretaria Municipal da Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados mediante acompanhamento de Comissão específica e recolhimento de relatórios por etapas de conclusão.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses sem previsão para prorrogação.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Órgão Oficial do Município de Toledo.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do Município de Toledo/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IX

MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO PRESENCIAL EDITAL 002/2023 E 003/2023	
NOME COMPLETO	
TELEFONE	
CATEGORIA DE INSCRICAO	<input type="checkbox"/> Fomento à apresentações artísticas <input type="checkbox"/> Fomento à Elaboração e Execução de Festivais, Espetáculos, Festas Populares, Feiras e Exposições <input type="checkbox"/> Fomento a Audio Visuais
ASSINATURA DO PROPONENTE	
ASSINATURA DE QUEM RECEBEU	
DATA DA ENTREGA	

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?



- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

? Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central.

() Zona urbana periférica.

() Zona rural.

() Área de vulnerabilidade social.

() Unidades habitacionais.

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

() Áreas atingidas por barragem.

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida **somente** por proponentes que sejam um **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica**, ou seja, **sem CNPJ**.

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO	
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)	
<p>Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura de São João dos Patos que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminhado comprovante de meu domicílio.</p> <p>Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.</p>	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
Aqui vai o endereço completo que o proponente reside	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA

Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc

ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

1. Todos os dados completos;
2. Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

**ANEXO X
DECLARAÇÕES UNIFICADAS - PESSOA FÍSICA**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CPF:

FONE/FAX: ()

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 003/2023 instaurado pela Prefeitura do Município de São João dos Patos que:

- a) Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;
- c) Declaro na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

_____, ___ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição
RG/CPF:

**ANEXO XI
DECLARAÇÕES UNIFICADAS - PESSOA JURÍDICA**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

FONE/FAX: ()

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 003 /2023 instaurado pela Prefeitura do Município de São João dos Patos, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de São João dos Patos-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM () NÃO ().

São João dos Patos, ___ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:

**ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS
(modelo exclusivo para Pessoas Físicas e/ou Grupo e Coletivos sem CNPJ)**

Eu, _____, inscrito/a sob o CPF nº: _____ e RG nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº 003/2023 com o projeto intitulado: _____, atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de São João dos Patos/MA.

São João dos Patos, ___ de _____ de 2023.

NOME DO/A PROPONENTE

ASSINATURA DO/A PROPONENTE

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS
(modelo exclusivo para Pessoa Jurídica)**

A empresa _____, inscrito/a sob o CNPJ nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº xx /2023 com o projeto intitulado: _____, atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de São João dos Patos/MA.

São João dos Patos, __ de _____ de 2023.

NOME DO/A PROPONENTE

ASSINATURA DO/A PROPONENTE

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 122.808,29 (Cento e Vinte e dois Mil reais e Oitocentos e oito reais e Vinte e Nove Centavos)** distribuídos da seguinte forma:

a) Até **R\$ 122.808,29 (Cento e Vinte e dois mil reais oitocentos e Vinte e nove reais)** para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, média-metragem, longa-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro; para apoio à salas privadas de cinema e realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **15 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de médias-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **média-metragem** com **mais de 15 minutos e menos de 70 minutos** de duração, de **[ficção, documentário, animação etc]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Desenvolvimento de roteiro de longa-metragem:

Este edital refere-se ao apoio para o **desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens**, com duração de pelo menos **70 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**.

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** (música, dança, circo e teatro) com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais e, ainda, envolvendo a dança, o teatro e o circo, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas produções. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à salas de cinema privado e realização de ação de Cinema Itinerante

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem

Acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

MODALIDADE	CATEGORIA	Nº PROJETOS	VALOR UNITARIO	VALOR GERAL
Curtas Metragens (incluindo animações, minidocs, elaboração de roteiros)	Produções ATÉ 15' de duração	6	R\$ 4.093,61	R\$ 24.561,66
Médias Metragens (incluindo animações e docs, elaboração de roteiros)	Produções com mais de 15' de duração e até 70' de duração	6	R\$ 4.093,61	R\$ 24.561,66
Longas Metragens (incluindo animações e docs, elaboração de roteiros)	Produções de pelo menos 70' de duração	6	R\$ 4.093,61	R\$ 24.561,66

Videoclipes	Produção de videoclipes entre 3 a 6 minutos de duração (música, dança, teatro e circo)	6	R\$ 4.093,61	R\$ 24.561,66
Apoio a sala de cinema privado (reformas e manutenção), cinema itinerante	Repasse de recurso para cinema privado e/ou ações de cinema itinerante	6	R\$ 4.093,61	R\$ 24.561,66
		30	R\$ 4.093,61	R\$ 122.808,29

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencço a comunidade tradicional



- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós-Graduação Incompleto
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena



Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outro(a)s _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária/Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Incompleto
 Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer: (qual das categorias do Anexo I você quer se inscrever)

Descrição do projeto

[Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Objetivos do projeto

[Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Metas

[Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

[Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona? Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

[Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto)]

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

[Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto (trata-se da Ficha Técnica do seu projeto), conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

[Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Contrapartida

[Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

[Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

[Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc). Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS. NA DÚVIDA, RECORRA AO EDITAL]

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10



B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São João dos Patos/MA - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São João dos Patos - MA	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considere-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
	POTUAÇÃO TOTAL	80

A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital..
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A,



B, C, D, E, F, G, H, respectivamente.

• Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.

• Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

• Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ATENÇÃO! ESTE É SÓ UM ANEXO PARA CONHECIMENTO. NÃO PRECISA INSERIR ESTE DOCUMENTO NO ATO DA INSCRIÇÃO.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que:

I - Quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou

II - Quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

9.2 Caso a administração pública constate que a aquisição de bens permanentes por parte dos agentes culturais não contempla o inciso I do ponto 9.1, os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados pelo agente cultural passarão a ser de titularidade da administração pública da Secretaria Municipal da Cultura de Toledo/PR.

9.3 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
 - violação da legislação aplicável;
 - cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - má administração de recursos públicos;
 - constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Município de SAO JOAO DOS PATOS sob representação da Secretaria Municipal da Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados mediante acompanhamento de Comissão específica e recolhimento de relatórios por etapas de conclusão.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses sem previsão para prorrogação.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Órgão Oficial do Município de Toledo.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do Município de Toledo/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IX

MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO PRESENCIAL EDITAL 001/2023 E 002/2023	
NOME COMPLETO	
TELEFONE	
CATEGORIA DE INSCRICAO	() Fomento à apresentações artísticas () Fomento à Elaboração e Execução de Festivais, Espetáculos, Festas Populares, Feiras e Exposições () Fomento a Audio Visuais
ASSINATURA DO PROPONENTE	
ASSINATURA DE QUEM RECEBEU	
DATA DA ENTREGA	

ANEXO VI

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida **somente** por proponentes que sejam um **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica**, ou seja, **sem CNPJ**.

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas

etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO	
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)	
<p>Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura de Toledo, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.</p> <p>Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.</p>	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
Aqui vai o endereço completo que o proponente reside	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA
	Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc

ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

1. Todos os dados completos;
2. Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

ANEXO X
DECLARAÇÕES UNIFICADAS - PESSOA FÍSICA

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CPF:

FONE/FAX: ()

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº xxx/2023 instaurado pela Prefeitura do Município de São João dos Patos que:

- a) Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;



c) Declaro na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição
RG/CPF:

**ANEXO XI
DECLARAÇÕES UNIFICADAS - PESSOA JURÍDICA**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

FONE/FAX: ()

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 007/2023 instaurado pela Prefeitura do Município de São João dos Patos, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de São João dos Patos-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

São João dos Patos, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS
(modelo exclusivo para Pessoas Físicas e/ou Grupo e Coletivos sem CNPJ)**

Eu, _____, inscrito/a sob o CPF nº: _____ e RG nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº xx /2023 com o projeto intitulado: _____, atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de São João dos Patos/PR.

São João dos Patos, ____ de _____ de 2023.

NOME DO/A PROPONENTE

ASSINATURA DO/A PROPONENTE

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS
(modelo exclusivo para Pessoa Jurídica)**

A empresa _____, inscrito/a sob o CNPJ nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº xx /2023 com o projeto intitulado: _____, atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de São João dos Patos/PR.

São João dos Patos, ____ de _____ de 2023.

NOME DO/A PROPONENTE

ASSINATURA DO/A PROPONENTE

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 136e99809a6ded3d6a69d796f8ae1cb2



JULGAMENTO DE RECURSO. DECISÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE RECURSO

Ref:

Processo Administrativo nº 140601/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 27/07/2023 HORÁRIO: 10:00 HORAS

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Recuperação de 25 km de estradas vicinais na zona rural do Município.

A Comissão Permanente de Licitação de SAO JOÃO DOS PATOS, no uso de suas atribuições e em atendimento aos recursos Administrativo interposto pelas empresas CONSTRUTORA COELHO LTDA CNPJ Nº 11.453.310/0001-88, EMILENY O. DA SILVA LTDA CNPJ Nº 19.495.939/0001-00 e PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 31.457.905/0001-19, vem respeitosamente informar sua,

DECISÃO DE RECURSO

DOS FATOS

O certame fora realizado inicialmente no dia 27 de julho de 2023, às 10:00 horas e dado continuidade no dia 17 de agosto de 2023, às 15:00 (quinze) que divulgou o resultado do julgamento da HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023 destinado à Contratação de empresa para a prestação de serviços de Recuperação de 25 km de estradas vicinais na zona rural do Município.

O certame contou com presença de 16 (dezesesseis) licitantes, destas, 08 foram declarada HABILITADAS e 08 INABILITADAS, dentre elas as recorrentes: CONSTRUTORA COELHO LTDA CNPJ Nº 11.453.310/0001-88, EMILENY O. DA SILVA LTDA CNPJ Nº 19.495.939/0001-00 e PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 31.457.905/0001-19.

O motivo de cada inabilitação fora registrado em ata, neste ponto como não houve expressa desistência de todos licitantes quanto a intenção em recorrer, fora aberto o prazo de recurso.

As licitantes: CONSTRUTORA COELHO LTDA CNPJ Nº 11.453.310/0001-88, EMILENY O. DA SILVA LTDA CNPJ Nº 19.495.939/0001-00 e PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 31.457.905/0001-19 foram declaradas INABILITADAS pelo mesmo motivo, por não atender ao item 4.7 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, alínea "a": inabilitada por:

"Apresentação de no mínimo um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, que comprove que a licitante prestou o serviço do objeto compatível com esta licitação."

Dentro do prazo de recurso as licitantes apresentaram suas razões recursais, sustentando que houve um equívoco por parte da Comissão/Engenharia quando da análise dos atestados apresentados, sustentando que atendeu a todos os requisitos de habilitação e fazendo constar parte de cópia de sua documentação, ao final pediu juízo de retratação.

Aberto o prazo de contrarrazões, as licitantes não se manifestaram.

Eis os fatos.

DO DIREITO

Analisada situação, visto que os recurso apresentados tratavam única e exclusiva de análise pelo setor de engenharia do Município, os mesmos foram repassados ao setor de engenharia para fins de análise considerando as razões apresentadas pelas empresas recorrentes: CONSTRUTORA COELHO LTDA CNPJ Nº 11.453.310/0001-88, EMILENY O. DA SILVA LTDA CNPJ Nº 19.495.939/0001-00 e PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 31.457.905/0001-19, o qual após uma nova análise dos atestados das licitantes, o setor de engenharia RECONHECEU e CONSTATOU que as empresas atenderam ao edital, refez seu relatório e declarou que as mesmas foram aprovadas, sendo repassa a esta CPL o PARECER, que segue anexo a este, o qual nos resta REFORMULAR a decisão disposta na 2ª (SEGUNDA) ATA de dia 17 de agosto de 2023, que inabilitou as empresas: CONSTRUTORA COELHO LTDA CNPJ Nº 11.453.310/0001-88, EMILENY O. DA SILVA LTDA CNPJ Nº 19.495.939/0001-00 e PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 31.457.905/0001-19 declarando-as devidamente HABILITADAS.

Importa ressaltar, à Administração é aplicável as disposições do art. 41, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Abstrai-se que a Administração também vincula-se ao edital assim como os licitantes, é a perfeita materialização do principio da vinculação ao instrumento convocatório.

No mais, assegura a Súmula 473 do STF que a Administração pode rever seus atos.

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"

DECISÃO

Ante ao exposto decidimos por conhecer o recurso, por terem sido apresentado tempestivamente, e no mérito decidimos;

- a) Reformar a decisão prolatada em sessão, realizando o juízo de retratação.
- b) Declarar devidamente habilitadas as empresas: CONSTRUTORA COELHO LTDA CNPJ Nº 11.453.310/0001-88, EMILENY O. DA SILVA LTDA CNPJ Nº 19.495.939/0001-00 e PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 31.457.905/0001-19
- c) Deixo de fazer subir o presente recurso à autoridade superior, em face ao juízo de retratação e a ausência de apresentação de contrarrazões.

SAO JOÃO DOS PATOS - MA, 27 de setembro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Gilvana Noleto Araújo Correa

Presidente da CPL

Francisco Eduardo da Veiga Lopes

Secretário da CPL

Suelieny Vieira de Oliveira

Membro da CPL

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 4ca25b45ae287794345618283c477f17*

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2182/2021

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2182/2021
EVERTON SILVEIRA COELHO RIBEIRO EIRELI- EPP

Trata-se de pedido protocolado em 23 de agosto de 2021, formulado pela empresa EVERTON SILVEIRA COELHO RIBEIRO EIRELI - EPP que resultou no presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, de acordo com o Protocolo nº 2182/2021, sendo as partes abaixo qualificadas e nas condições que se seguem:

O Município de São João dos Patos, estado do Maranhão pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 135, inscrito no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Alexandre Magno Pereira Gomes, portador do CPF Nº 937.553.923-72 e a Empresa no CNPJ sob o nº 10.267.317/0001-42, com sede na AV PRESIDENTE MEDICI, 3018 - CEP: 65.665-000- Bairro Centro, na cidade de São João dos Patos - MA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E DO VALOR

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de São João dos Patos, causado pela - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE, no que concerne serviços de construção de 01 (uma) academia de saúde Porte I, medição final, por execução indireta, em regime de empreitada por preço por lote - com fornecimento de material e mão de obra e em conformidade com o respectivo projeto básico, memorial descritivo, planilha quantitativa/orçamentaria e cronograma, constantes no edital TP Nº 12/2013 que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste o instrumento 96/2013 realizado no dia 02 de dezembro de 2013, providenciando-se o pagamento devido no valor total de R\$ 35.988,69 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Oitenta e oito reais e Sessenta e Nove Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA QUITAÇÃO PLENA

O reconhecimento da dívida conforme estabelecido na cláusula primeira do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA importa em total quitação da parcela devida "SOB O REGIME DE INDENIZAÇÃO OU RESSARCIMENTO". Portanto, o empenho deverá seguir a orientação jurídica, na seguinte classificação - 03.02.021600.10.301.0003.2066.0000 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS - GESTAO ADMINISTRATIVA - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores conformidade

PARECER da CONTROLADORIA em anexo no processo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 37 e 38, da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem neste ato, como único competente para a solução da questão ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, elegendo para foro do mesmo a Comarca de São João dos Patos, estado do Maranhão, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de São João dos Patos - MA, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, nos termos da legislação vigente.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é elaborado em três vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município de São João dos Patos, outra para a parte EVERTON SILVEIRA COELHO RIBEIRO EIRELI - EPP uma para constar nos autos do PROCESSO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 002/2023. E PROCESSO ADMINISTRATIVO 2182/2021

Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São João dos Patos, 28 de Setembro 2023

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito Municipal

Everton Silveira Coelho
Representante legal da Empresa

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 1a5b562a6eae234a6ffb2ef45d19dbc4*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 132/2023- PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021**

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 132/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 11.417.081/0001-46, com endereço na Rua Brulino Botelho, nº 54, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a Sra. VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO, CPF Nº 650.624.343-00 E RG Nº 13794922000 SESP MA, **RESOLVE, apostilar** O CONTRATO celebrado com a empresa: **PROCION COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o Nº: 17.032.113/0001-71**, sediada R DEZ (RESPINHEIROS). N. 45, QUADRA: 10 B; COHAMA, CEP. 65.064-427, neste ato representada pela Srª. FERDINANDA DA SILVA SERRA GOMES, portador(a) CPF nº 934.271.073-53, RG nº 200490940 SESP/MA, tendo por objeto a **Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde e implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP**, acrescendo a **CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, referente ao CONTRATO Nº 132/2023: Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS; Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; Ação: 10.301.0210.2-033 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 500- Recursos não Vinculados de Impostos; 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

Passando a vigorar com as mencionadas alterações na dotação orçamentária a **CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**. Proceda-se os ajustes.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 28 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº. 11.417.081/0001-46

VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO

CPF Nº 650.624.343-00

RG Nº 13794922000 SESP MA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 391aa470ac785b9bb9f3ac524a420d8f

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 16/2023 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com

as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação, sob demanda, de empresa para **eventual e futura Aquisição de instrumentos cirúrgicos para complementação da implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede no Palácio Prefeito Francisco Cardoso, Praça da Família, S/N, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO(ITEM)	PREÇO TOTAL
05	PORTA AGULHA 18 CM	UND.	10	147,00	R\$ 1.470,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.470,00

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 17.032.113/0001-71	RAZÃO SOCIAL: PROCION COMERCIAL LTDA
CIDADE: SÃO LUIS - MA	CEP.:65064-427
ENDEREÇO	
ELETRÔNICO:PROCIONCOMERCIAL@GMAIL.COM	
RG Nº 20049094-0 SSPMA	REPRESENTANTE:FERDINANDA DA SILVA SERRA GOMES
	CPF Nº 934.271.073-53

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº16/2023 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2023 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial utilizado pelo Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 09 de junho de 2023

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA

Presidente da CPL

PROCION COMERCIAL LTDA
FERDINANDA DA SILVA SERRA GOMES
CPF Nº 934.271.073-53
RG Nº 20049094-0 SSPMA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: c7f189029fc271caa7b40d9b5a0bf160

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 181/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ Nº 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: PROCION COMERCIAL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PEÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CIRURGICO NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, DECRETO Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.470,00(mil e quatrocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2023.

ASSINATURA: VIVIANE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE) E FERDINANDA DA SILVA SERRA GOMES (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 1b0b90a604db52f5b0ef5bedc830186b

LEI Nº 270 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 270 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 12 E 13 DA LEI MUNICIPAL N.º 248, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MAESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art.1.º - O artigo 12, §1º e §3º e Artigo 13 da Lei nº 248, de 15 de setembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA será composto de forma paritária, por representantes do Poder Público (Câmara Municipal, Secretaria Municipal afins e IFMA) e os representantes da sociedade civil organizada (Sindicatos, Associações, Comunidade de Base, Cooperativas, Empresas Privadas) todos comprometidos com a questão ambiental.

§3º O COMDEMA será integrado por 12 (doze) membros efetivos e respectivos suplentes para mandato de 2 (dois) anos.

(...)

Art. 13. O COMDEMA será composto, de forma paritária por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

- Representantes do Poder Público:
 - a. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 - b. Secretaria Municipal de Saúde;
 - c. Secretaria Municipal de Educação;
 - d. Secretaria Municipal de Agricultura Familiar;
 - e. Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - f. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA.

- Representantes da Sociedade Civil:
 - a. Associações;
 - b. Cooperativas;
 - c. Sindicatos dos Trabalhadores;
 - d. Rádios Comunitárias;
 - e. Empresas Privadas;
 - f. Núcleos Sindicais”

Art.5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras, 27 de setembro de 2023.

Acioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: a17daf6ef6223e077589a061b914272e

LEI Nº 271 DE 27 DDE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 271 DE 27 DDE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 231, DE 06 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO E DEFINIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MAESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art.1.º - O artigo 6º da Lei nº 231, de 06 de abril de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O COMDEMA será composto, de forma paritária por representantes do poder público e da sociedade civil organizada a saber:

- Representantes do Poder Público:

- a. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- b. Secretaria Municipal de Saúde;
- c. Secretaria Municipal de Educação;
- d. Secretaria Municipal de Agricultura Familiar;
- e. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- f. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA.

- Representantes da Sociedade Civil:

- a. Associações;
- b. Cooperativas;
- c. Sindicatos dos Trabalhadores;
- d. Rádios Comunitárias;
- e. Empresas Privadas;
- f. Núcleos Sindicais”

Art.5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras, 27 de setembro de 2023.

Acioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 468d326f3952e462e1088517619d04e4

TORNA SEM EFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

TORNA SEM EFEITO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS.
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO, REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023, Nº 3195, NAS PÁGINAS 123 E 124
MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, no seguinte endereço: Praça da Família, Nº 43, Centro, São Raimundo das Mangabeiras- MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras- MA, 28 de setembro de 2023.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: e46899aaea6a3a632a0020c4aa13448f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ANALISE DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS, TOMBADO SOB O Nº 06/2023

ANALISE DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS, TOMBADO SOB O Nº 06/2023 ORIGINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023 DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO VICENTE FERRER.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de São Vicente Ferrer - MA.



Nº	LICITANTE	CNPJ	RESULTADO
01	LAÉCIO DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME	12.527.347/0001-76	Compulsando os autos, consto que o licitante em questão deixou de apresentar o ato constitutivo consolidado, conforme manda o item 4.5.1, letra e, bem como deixou de apresentar acervo técnico, conforme manda o item 4.5.3.3, bem como deixou de apresentar declaração de visita ao local, conforme manda item nº 4.5.3.12, sendo então inabilitada do certame.
02	GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA	24.365.151/0001-01	Compulsando os autos, consto que a licitante em questão deixou de apresentar a declaração de visita ao local, conforme manda item nº 4.5.3.12, bem como apresentou a certidão do CREA desatualizada em desconformidade com o item 4.5.3.1, sendo então inabilitada do certame.
03	H.T CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP	21.404.096/0001-26	Compulsando os autos, consto que a licitante deixou de apresentar o ato constitutivo devidamente atualizado, considerando que a certidão específica aponta alteração e nova consolidação, em desconformidade com o item 4.5, e), bem como deixou de apresentar a declaração de visita ao local, conforme manda item nº 4.5.3.12, sendo então inabilitada do certame.
04	PAVISERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	43.897.814/0001-83	Compulsando os autos, consto que a licitante deixou de apresentar a certidão negativa estadual, conforme manda o item 4.5.1, letra g1, bem como deixou de apresentar a certidão negativa de dívida ativa, conforme manda o item 4.5.1, letra g2, bem como deixou de apresentar a certidão de falência, conforme manda o item 4.5.2, letra b, bem como deixou de apresentar o seguro garantia em desconformidade ao item 4.5.2, letra c, bem como deixou de apresentar declaração de visita ao local, conforme manda item nº 4.5.3.12, sendo então inabilitada do certame.
05	LINDINALDO DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS	43.265.375/0001-30	Compulsando os autos, consto que a licitante em questão deixou de apresentar a declaração de visita ao local, conforme manda item nº 4.5.3.12, sendo então inabilitada do certame.
06	T C L RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	28.185.008/0001-99	Compulsando os autos, consto que a licitante em questão deixou de apresentar a declaração de visita ao local, conforme manda item nº 4.5.3.12, sendo então inabilitada do certame.
07	KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.564.580/0001-99	Compulsando os autos, consto que a empresa atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório, sendo então declarada habilitada.
08	TERBRAS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA	07.413.953/0001-20	Compulsando os autos, consto que a licitante em questão apresentou a Certidão do FGTS de outra empresa, em desacordo com o item 4.5.1, letra l, bem como deixou de apresentar local, conforme manda item nº 4.5.3.12, sendo então inabilitada do certame.
09	RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP	37.382.431/0001-70	Compulsando os autos, consto que a licitante em questão deixou de apresentar a declaração de visita ao local, conforme manda item nº 4.5.3.12, sendo então inabilitada do certame.

Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

São Vicente Férrer (MA), 27 de setembro de 2023.

Reginaldo Melônio
Presidente da CPL

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: ce3f4dbc4594c1c930eda947d4aee196

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

DECRETO Nº 113/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreto nº 113/2023, de 25 de setembro de 2023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 016/97, no que trata da gratificação do servidor público municipal, do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 016/97** - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Senador La Rocque/MA, nos **Artigos 55, inciso II, e Art. 73,**

RESOLVE O SEGUINTE:

CONSIDERANDO a atual situação de crise financeira que as prefeituras municipais de todo o país estão atravessando, principalmente por conta da queda do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, visando preservar principalmente os postos de trabalho, de todos os servidores de forma indistinta;

CONSIDERANDO a única alternativa para viabilizar o funcionamento da máquina pública, manter os pagamentos em dia e evitar demissões e cortes de benefícios assistenciais, essenciais à população mais vulnerável, foi realizar um estudo minucioso, com base no orçamento previsto para esse ano;

DECRETA:

Art. 1º - No âmbito do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em todas as repartições públicas, fica decretado a redução em 50% (cinquenta por cento), de toda e qualquer gratificação, qualquer que seja sua espécie, aplicando-se diretamente em folha de pagamento, do servidor comissionado, contratado e efetivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 25 de setembro de 2023.

BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 44918ecbf726fc20cef8875e6674e1b6

DECRETO Nº 114/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreto nº 114/2023, de 27 de setembro de 2023.

“Regulamenta a carga horária do piso nacional da enfermagem, estabelecido pela Lei nº 14.434/2022, do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na **Lei Federal sob o nº14.434/2022,**

RESOLVE O SEGUINTE:

CONSIDERANDO o julgamento que regulamentou o disposto da Lei Federal nº 14.434/2022 (piso salarial nacional da enfermagem), pelo Supremo Tribunal Federal - STF, que decidiu que o pagamento do piso salarial deve ser pago de forma proporcional ao disposto na lei e na carga horária do profissional;

DECRETA:

Art. 1º - No âmbito do Município de Senador La Rocque, nos termos do presente decreto regulamentar, o piso nacional da enfermagem, será pago nos termos da tabela abaixo, levando em consideração o julgamento do caso pelo STF:

ENFERMEIRO		TÉCNICO		AUXILIARES E PARTEIRAS	
44Hrs	R\$ 4.750,00	44Hrs	R\$ 3.325,00	44Hrs	R\$ 2.375,00
40Hrs	R\$ 4.318,18	40Hrs	R\$ 3.022,72	40Hrs	R\$ 2.159,09
36Hrs	R\$ 3.886,36	36Hrs	R\$ 2.720,45	36Hrs	R\$ 1.943,18
30Hrs	R\$ 3.238,63	30Hrs	R\$ 2.267,04	30Hrs	R\$ 1.619,31
20Hrs	R\$ 2.159,09	20Hrs	R\$ 1.511,36	20Hrs	R\$ 1.079,54

Art. 2º - O profissional que não atingir a carga horária mínima exigida, com base no entendimento do STF e nos termos da Lei Federal sob o nº 14.434/2022, terá como base o valor hora pago para cada profissional, para que este receba seus proventos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 27 de setembro de 2023.

BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 23301b81261c3813657ae650bc4ea1ef

DECRETO Nº 116/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreto nº 116/2023, de 27 de setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE O SEGUINTE:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município e,

CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR**

Art. 1º - Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Itaí, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:

I - De forma geral terá as seguintes funcionalidades:

- a) - disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
- b) - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- c) - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
- d) - analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
- e) - Proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;
- f) - emissão do alvará de licença;
- g) - emissão de Nota Fiscal de Serviço;
- h) - outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:

- a) - atendimento ao Microempreendedor Individual;
- b) - disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias e emissão de Alvará de Licença Provisório ou definitivo;
- c) - encaminhamento via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte;
- d) - emissão das guias de pagamento DAS;
- e) - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- f) - orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
- g) - emissão de alvará de funcionamento provisório ou definitivo;
- h) - orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

§ 1º - Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º - A Sala do Empreendedor poderá funcionar como:

- I - Agente Operacional junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de Microempreendedor Individual no cadastro único daquela Secretaria;
- II - Agente Operacional e facilitador, junto a JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão, notadamente em relação ao Microempreendedor Individual

Art. 2º - A Sala do Empreendedor:

- I - Será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;
- II - estará subordinada formalmente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;

III - poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

**CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR
SEÇÃO I
DO ATENDIMENTO**

Art. 3º - A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor para seu registro e legalização;

II - das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I - a legislação municipal relativo à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgão e entidades;

III - a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;

IV - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);

V - orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e pequenas empresas.

VI - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDESIMPLES);

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar e ou realizar:

I - orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

II - orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.

**SEÇÃO II
DA PESQUISA PRÉVIA**

Art. 4º - Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, obrigatoriamente deverá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.

§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento;

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§ 3º Sendo atividade do MEI considerada de alto risco, a formalização pelo portal do empreendedor será realizada, porém o alvará de funcionamento só será emitido após a realização da vistoria prévia com o deferimento dos órgãos competentes.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 5º - Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço <http://portaldoempreendedor.gov.br/> preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual - MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º - No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;
II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º - Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual - MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa - NIRE e do número de Inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.

§ 3º - Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado, e será fixado prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito no Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

§ 4º - A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do Alvará de Funcionamento e Licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.

Art. 6º - Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).

Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI.

Art. 8º - Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá orientar o empreendedor a retornar após 15 dias para realizar a inscrição estadual pelo canal indicado.

CAPÍTULO IV DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS, MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º - A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

§ 1º - A Sala do empreendedor fornecerá às Empresas interessadas:

I - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa;

IV - Providenciar a inscrição no cadastro de Rendias Mobiliárias;

V - Emissão do alvará de licença;

§ 2º - É vedada aos Atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 10º - A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 11º - A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 13º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 27 de setembro de 2023.

BARTOLOMEU GOMES ALVES Prefeito Municipal

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: a24fa95847d584e0cdc9f49378099712*

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 263/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 263/2023, de 26 de setembro de 2023.

“Dispõe sobre a **cessão de servidor efetivo**, Município de Senador La Rocque/MA, e dá outras providências”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão do servidor efetivo o Sr. **Fabio Carlos Batista**, auxiliar operacional de serviços diversos, ao Ministério Público do Estado Maranhão, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 163, Centro-Senador La Rocque/MA.

§ 1º - O servidor referido no *caput* deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo.

§ 2º - Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

Bartolomeu Gomes Alves Prefeito Municipal

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: f098280c5f2cac874b69a0a7c66135f8*

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 264/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 264/2023, de 27 de setembro de 2023.

“Dispõe sobre a **designação de servidor para compor a função administrativa**, Município de Senador La Rocque/MA, e dá outras providências”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1º) - Nomear o Sr. **Wemerson Jardel Costa e Silva**, para atuar como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Senador La Rocque/MA.

2º) - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município da **IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem como objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual - Lei Complementar Federal Nº123/2006 e Nº128/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado do Maranhão e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão - Sebrae/MA.

3º) - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

4º) - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: ee0858d822325b446f0fdafdcfa263a5

PORTARIA Nº 262/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 262/2023, de 24 de julho de 2023.

“Dispõe sobre a **designação de servidor para compor a função administrativa para atender o sistema CECAF, na Secretaria Municipal de Agricultura**, do Município de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de alimentação e acompanhamento do sistema do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que trata sobre a agricultura familiar;
CONSIDERANDO o objetivo precípuo de melhor desempenhar os programas do Governo Federal, que sejam destinados a agricultura familiar do Município de Senador La Rocque/MA.

RESOLVE:

1º) - **NOMEAR**, o Sr. **Gabriel da Mota e Sousa**, portador do RG nº 023594042002-4, inscrito no CPF nº 040.333.403-94, ocupante de cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo**, do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão.

2º) - O referido servidor ocupará a função administrativa, destinada a gerir o sistema do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/CECAF.

3º) - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 24 dias do mês de julho de 2023.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 1b5005f3eb1968a3086d6dc9d1ce5c89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220935/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023. **Processo Administrativo nº 220935/2023.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de água mineral (reposição e aquisição) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.sucupiradonortema.com.br no no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão

Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 28 de setembro de 2023. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 6f874641693b5936bf69b58a65ed900b

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220936/2023.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2023. Processo Administrativo nº 220936/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de kits enxovais (gestantes, bebê e produtos de higienização para recém-nascidos) para distribuição gratuita em atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 19 de outubro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 28 de setembro de 2023. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 9c538b2e259e5aaf52bf27cdcb75da48

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220937/2023.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2023. Processo Administrativo nº 220937/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de material de limpeza hospitalar, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Norte MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as

condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 19 de outubro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 28 de setembro de 2023. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: bc02299c77d90f4218ff3e3aa71764b5

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220938/2023.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2023. Processo Administrativo nº 220938/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção do tipo grosso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 16:00 horas do dia 19 de outubro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 28 de setembro de 2023. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 11836c2debb59fac9d5ed1028873cff8

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220939/2023.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023. Processo Administrativo nº 220939/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais (terceirização), para suprir a carência

de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 20 de outubro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.sucupiradonortema.com.br no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 28 de setembro de 2023. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: f613427fbfa08ecd76fad0e3dc184c98

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.016/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.016/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de urnas funerárias, com translado e as vestes mortais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023 CONTRATADO: ANDRESSA DA CONCEIÇÃO COSTA DE SOUSA "FUNERÁRIA JOTA PAX", signatário do CNPJ n.º 26.737.347/0001-05, com Sede à Rua 7 de setembro, 967, Cidade de Paraibano Maranhão, CEP: 65.670-000 REPRESENTANTE: Sra Andressa da Conceição Costa de Sousa, portadora do RG: 040781962010-5 -SESP MA CPF: 606.856.453-39. VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.875,00 (Nove mil e oitocentos e setenta e cinco) reais.. Código da Ficha: Código da Ficha: 610. Órgão: 02 Poder Executivo. Unidade: 12 Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS. Dotação: 08.243.0011.2054.00033.3.90.32.00- Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: 31/12/2023. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ivon-Carla Rego dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 12c40b5261103f1e7d81d401298ec76f

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ADITIVO DE PRAZO) Nº 004/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ADITIVO DE PRAZO) Nº 004/2021. Número do Contrato: Termo de Contrato 01.24032022.12.014/2022. Processo Administrativo nº 3010.1410.117/2021. Tomada de Preços. Nº 014/2021. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado: J. A. C. SA LTDA, CNPJ nº 17.257.344/0001-83 com endereço nº R JOAO MARTINS DE SOUSA, 200, PASSAGEM FRANCA. Objeto: Prorrogação do contrato nº 01.24032022.12.014/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a Prestação dos Serviços de Reforma do Estádio Raimundo Barros Milhomem na sede do Município de Sucupira do Norte (MA), RECURSOS: Contrato de Repasse 902772/2020/MCIDADES/CAIXA,

por mais 03 (três) meses, conforme cláusula quinta do Termo de contrato. Vigência: 21/06/2023 a 23/09/2023. Data de Assinatura: 21 de junho de 2023. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 224b26045b7397f6443251e99a232773

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ADITIVO DE PRAZO) Nº 005/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ADITIVO DE PRAZO) Nº 005/2021. Número do Contrato: Termo de Contrato 01.24032022.12.014/2022. Processo Administrativo nº 3010.1410.117/2021. Tomada de Preços. Nº 014/2021. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado: J. A. C. SA LTDA, CNPJ nº 17.257.344/0001-83 com endereço nº R JOAO MARTINS DE SOUSA, 200, PASSAGEM FRANCA. Objeto: Prorrogação do contrato nº 01.24032022.12.014/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a Prestação dos Serviços de Reforma do Estádio Raimundo Barros Milhomem na sede do Município de Sucupira do Norte (MA), RECURSOS: Contrato de Repasse 902772/2020/MCIDADES/CAIXA, por mais 03 (três) meses, conforme cláusula quinta do Termo de contrato. Vigência: 21/09/2023 a 23/12/2023. Data de Assinatura: 21 de setembro de 2023. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 07f73598fb7ddb9f88e11cb2611c3e63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 484.474.01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 484.474.01/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 484.474.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 484.474.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Luara Lima Porto Carvalho, inscrita no CPF nº 053.112.443-64. **CONTRATADO:** ADRIANO LIMA DE ALMEIDA 94416141300, pessoa jurídica inscrito no CNPJ nº 27.689.427/0001-03. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 32.977,50 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** será até 16/08/2023, contados a partir da assinatura da Carta Contrato. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação de regência. Sucupira do Riachão/MA, 16 de agosto de 2023.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 8a12c284e1cfc9d2fa96580b8062b4d8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

EDITAL 01/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 01/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIMBIRAS - MARANHÃO

A Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada SEMED, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado para Eleição de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

01. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo visa a seleção de candidatas aptas a pleitearem o cargo de Diretor Escolar, nos termos do Decreto nº 21/2022 da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA.

02. DAS COMISSÕES

2.1. O Processo Seletivo regido por este edital é composto por duas comissões, a saber:

- 2.1.1. Comissão Geral Organizadora;
- 2.1.2. Comissão Eleitoral.

2.2. A Comissão Geral Organizadora do presente Processo Seletivo será designada por ato normativo a ser emitido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, assegurado os princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal do Brasil.

2.3. A Comissão Eleitoral será designada por ato normativo a ser emitido pela Prefeitura Municipal de Timbiras, nos termos do art. 4º do Decreto nº 21/2022.

2.4. Ambas as comissões dispostas nos itens 2.2 e 2.3 deverão ser formadas e homologadas pelo Poder Público Municipal em data anterior ao início das inscrições para o presente Processo Seletivo.

03. DOS REQUISITOS

3.1. Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

- 3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal;
- 3.1.2. Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- 3.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.1.4. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- 3.1.5. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- 3.1.6. Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico-científico;
- 3.1.7. Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;
- 3.1.8. Ser servidor efetivo do quadro do Magistério, em consonância com a Lei Municipal que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Timbiras;
- 3.1.9. Possuir pelo menos 03 anos de efetivo exercício de magistério na Rede Municipal de Ensino;
- 3.1.10. Possuir graduação em Curso Superior de Licenciatura, em Instituição de Ensino Superior reconhecida e certificada pelo Ministério da Educação;
- 3.1.11. Declarar total disponibilidade para o pleno exercício da função aqui designada de Diretor Escolar.

04. DO PERÍODO, LOCAL E PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente on-line, por meio do formulário disponível disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Timbiras.

4.2. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos entregues fora do formulário específico indicado no item 4.1, bem como fora dos prazos estabelecidos neste edital, sendo descartados todos e quaisquer pedidos ou solicitações que não atendam os critérios estabelecidos único e exclusivamente neste edital.

4.3. Os períodos e locais seguirão estritamente o disposto no edital nº 02/2023.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá inserir, de acordo com as normas deste edital, os seguintes documentos:

- 4.4.1. Cópia legível de documento de identificação oficial com foto;
- 4.4.2. Cópia do CPF;
- 4.4.3. Cópia da Ficha Funcional, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos;
- 4.4.4. Cópia dos diplomas e/ou certificados que comprovem as titulações declaradas;
- 4.4.5. Plano de Trabalho/Gestão, em PDF;
- 4.4.6. Declaração de disponibilidade para o exercício da função referida no item 3.1.11 como requisito, devidamente preenchida e assinada;
- 4.4.7. No caso dos candidatos que solicitarem atendimento especial e/ou tempo adicional, inserir também solicitação de atendimento especial, bem como laudos e pareceres que comprovem a necessidade;
- 4.4.8. Ao realizar a inscrição, o candidato declara total conhecimento das normas do presente edital, bem como a veracidade de todas as informações prestadas.

4.5. A quantidade de vagas e cargos, bem como, as Unidades Escolares da Rede Municipal que terão eleição seguirão o disposto no edital nº 02/2023.

05. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. Os candidatos que necessitarem de atendimento especial deverão, no ato da inscrição, indicar a necessidade deste atendimento.

5.2. Os candidatos que solicitarem o atendimento especial para a realização de quaisquer das etapas deste processo seletivo deverão, no momento da inscrição, inserir cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento especial e/ou outra documentação que comprove a condição e necessidade de atendimento especializado.

5.3. A possibilidade de atendimento especial aplica-se somente a etapa da entrevista, visto a interação entre participante e banca de seleção.

5.4. Não haverá concessão de tempo adicional e/ou extensão de prazo para a realização das etapas, salvo na condição de candidato que apresentar a documentação referida no item 5.2, bem como cópia do laudo e parecer, emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional.

5.5. Todas as declarações e documentações entregues pelos candidatos são de inteira responsabilidades dos mesmos, eximindo a Prefeitura Municipal, a Secretaria Municipal de Educação e as Comissões designadas de toda e qualquer responsabilidade quanto as declarações prestadas e o envio de documentos.

5.6. A organização deste Processo Seletivo não se responsabiliza pela falha na inscrição, envio de documentos ou com problemas técnicos no momento da inscrição. Todas as fases e etapas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo estes disporem das condições necessárias para o amplo acesso e apropriação do edital, bem como o cumprimento dos requisitos aqui estabelecidos.

06. DAS FASES E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O presente Processo Seletivo é composto por 2 fases, quais sejam:

- 6.1.1. Fase 1: Seleção de candidatos aptos;
- 6.1.2. Fase 2: Eleição.

07. DA FASE 1: SELEÇÃO

7.1. A avaliação da aptidão dos candidatos será composta por três etapas, a saber:

7.2. Avaliação do Plano de Trabalho

7.2.1. O Plano de Trabalho deverá ser construído com periodicidade TRIENAL (para execução em três anos) sendo avaliado de 01 a 100.

7.2.2. O Plano de Trabalho será avaliado por banca composta por 02 (dois) avaliadores, devidamente capacitados na área educacional, integrantes da Comissão Geral de Organização, nomeada pelo Poder Público Municipal. A nota final será a soma das duas grandezas resultantes da avaliação de cada um dos avaliadores, dividida pela quantidade de avaliadores.

7.3. Avaliação Curricular

7.3.1. A Avaliação Curricular será conduzida a partir da avaliação de títulos e currículo, onde todos os candidatos deverão anexar cópias da certificação dos títulos, no momento da inscrição, à fins de comprovação, ficando a cargo do candidato a correta inserção e comprovação da titulação.

7.3.2. A nota final da etapa de Avaliação Curricular será formada pela soma de todas as notas atribuídas ao candidato.

7.4. Entrevista

7.4.1. A Entrevista terá valor total de 100 pontos. Esta etapa contará com banca qualificada na área educacional, contendo dois avaliadores. Os avaliadores atribuirão as notas, sendo o resultado final da etapa a soma das fichas avaliações divididas pelo número de avaliadores.

08. DA FASE 2: ELEIÇÃO

8.1. Da Comissão Eleitoral

8.1.1. A Comissão Eleitoral será nomeada considerando o item 2 do presente edital.

8.1.2. São atribuições da comissão eleitoral, além das dispostas no ato normativo de criação:

8.1.2.1. Organizar o processo eleitoral nas escolas referidas neste após a inscrição dos (a) candidatos (a);

8.1.2.2. Organizar assembleia coletiva nas escolas em que ocorrerem o processo eleitoral, garantindo ampla participação da comunidade escolar, para os (a) candidatos (a) apresentarem suas propostas;

8.1.2.3. Organizar os materiais necessários para a votação e eleição;

8.1.2.4. Organizar os ambientes de votação;

8.1.2.5. Divulgar e organizar a lista de votantes por escola;

8.1.2.6. Lavrar a ata do processo eleitoral e encaminhar ao Poder Público Municipal.

8.2. Do Registro de Candidaturas

8.2.1. Os candidatos considerados aptos na 1ª Fase deste processo seletivo deverão, a partir da homologação do resultado da 1ª Fase, realizar a candidatura para a 2ª Fase.

8.2.2. Terão a candidatura registrada todos os candidatos considerados aptos na 1ª Fase do presente Processo Seletivo.

8.2.3. O registro da candidatura dos candidatos considerados aptos será oficializado por meio de publicação oficial do Poder Público Municipal.

8.3. Da Publicação do Registro das Candidaturas

8.3.1. A publicação do registro das candidaturas será realizada no Diário Oficial, conforme cronograma estabelecido.

8.3.2. O registro de candidaturas publicado é passível de recurso, devendo este cumprir as normas deste edital e o prazo disposto no item 4.

8.4. Das Vedações

8.4.1. É vedado ao (a) candidato (a) ao cargo de Diretor (a) Escolar e aos seus simpatizantes, durante a campanha eleitoral, ou seja, após a homologação das inscrições:

8.4.1.1. Doar, oferecer, prometer ou entregar aos eleitores, bem ou vantagem de qualquer natureza, no intento de angariar votos.

8.4.1.2. Permitir o acesso ao recinto da Unidade Escolar de qualquer pessoa ou representante de entidades, organizações (governamentais ou não), partidos políticos ou afins, na intenção de aliciar ou assediar o eleitor;

8.4.1.3. Realizar ou permitir que seja realizado “boca de urna” no dia da eleição;

8.4.1.4. Utilizar-se de ou permitir que ocorra fraude, simulação e/ou falsidade ideológica com a finalidade de influenciar o resultado da eleição;

8.4.1.5. Difamar, caluniar, injuriar ou proferir ofensas morais aos demais candidatos e/ou aos seus apoiadores/simpatizantes, em quaisquer das formas de manifestação, seja ela verbal, escrita ou gestual, bem como pelas redes sociais.

8.4.1.6. Estacionar veículo de propaganda a menos de 2.000 mil metros da Unidade Escolar na qual ocorre a votação, tanto no período eleitoral quanto no dia da eleição.

8.4.1.7. Realizar o transporte de eleitores para o local de votação;

8.4.1.8. Realizar reuniões com alunos/estudantes e/ou servidores da unidade escolar em horário letivo, salvo nas indicações realizadas pela Comissão Eleitoral.

8.5. Das Punições

8.5.1. Todas as denúncias deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, nas quais o denunciante deverá formalizar, assinar e apresentar provas da denúncia. Após averiguação, a Secretaria Municipal de Educação deliberará, junto das comissões dispostas no item 2, sobre a decisão final;

8.5.2. Se constatado que o candidato infringiu quaisquer das normas estabelecidas neste edital ou em qualquer outro documento emanado pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal no tocante a conduta pública, ética ou moral, o mesmo terá sua candidatura impugnada;

8.5.3. Quando a infração incorrer em crime previsto constitucionalmente, a denúncia deverá ser encaminhada para a Delegacia de Polícia Civil e/ou Militar, no qual deverá ser registrado Boletim de Ocorrência, ficando a apuração a cargo do Poder Público.

8.6. Da Organização

8.6.1. Todos os candidatos terão iguais oportunidades de acesso à informação e de pleito, sendo resguardados todos os direitos civis de cada um, garantindo a lisura do processo eleitoral;

8.6.2. A Comissão Eleitoral definirá, a partir de reunião com os candidatos, dia, horário e local para a realização de Assembleia para apresentação de propostas dos candidatos, que deverá ser formalizada e anunciada com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, sendo obrigatória a ampla divulgação para a comunidade escolar.

8.6.3. A Comissão Eleitoral fica imbuída de afixar nos murais das escolas nas quais forem ocorrer eleições as candidaturas homologadas em, no máximo, 02 dias após a publicação oficial da homologação;

8.6.4. A lista dos votantes deverá ser organizada pela Unidade Escolar e encaminhada à Comissão Eleitoral, a qual será afixada nos murais das escolas nas quais forem ocorrer as eleições, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data definida para votação;

8.6.5. Terão direito a voto, desde que listados na lista homologada pela Comissão Eleitoral: 8.6.5.1. Alunos/estudantes matriculados a partir do



6º ano do Ensino Fundamental, com frequência regular;

8.6.5.2. Estudantes maiores de 08 anos, independente da turma de matrícula, com frequência regular;

8.6.5.3. Estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos ou qualquer outra modalidade ofertada pela Rede Municipal de Ensino, desde que maiores de 08 anos e com frequência regular;

8.6.5.4. Pais ou responsáveis legais dos alunos/estudantes devidamente matriculados e com frequência regular;

8.6.5.5. Servidores da Unidade Escolar, independente do cargo de lotação, desde que esteja em exercício na Unidade Escolar.

8.6.6. No ato da votação o eleitor deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação oficial, podendo ser:

8.6.6.1. Alunos/Estudantes: carteira de identidade ou certidão de nascimento;

8.6.6.2. Demais eleitores: Documento de identificação oficial com foto.

8.6.7. A mesa eleitoral escrutinadora será composta por um (01) Presidente, um (01) Secretário e um (01) Suplente, a serem definidos e designados pela Comissão Eleitoral referida no item 2.3 deste edital.

8.6.8. As cabines de votação deverão ser instaladas no interior das salas de aula, de forma que o eleitor consiga exercer o direito de votação em sigilo e segurança.

8.6.8.1. A Cabine de Votação será composta por uma (01) mesa, um (01) acessório para impedir a visualização do voto do eleitor e uma (01) urna para depósito das cédulas de votação.

8.6.8.2. A Comissão Eleitoral referida no item 2.3 deste edital deverá afixar um cartaz no interior das cabines de votação, com foto, nome e número eleitoral de todos os candidatos no pleito eleitoral.

8.6.8.3. Ao adentrar na sala de votação, o (a) eleitor (a) deverá ser recepcionado (a) pela mesa escrutinadora, o qual fará as devidas explicações, coletará assinatura na lista referida no item 8.6.4 e entregará a cédula para votação, indicando a forma de depósito na urna.

8.6.8.4. O voto deverá ser realizado por meio de cédula impressa e individual, no qual o eleitor poderá marcar com X no número eleitoral do candidato escolhido e depositar na urna.

8.6.9. Cada candidato indicará dois (02) fiscais, cujos nomes deverão ser oficializados junto a Comissão Eleitoral em até dois (02) dias antes da eleição. No dia da votação, os fiscais permanecerão no recinto escolar para garantir a lisura do processo eleitoral, sendo também responsáveis pela garantia da seguridade, legitimidade e urbanidade no recinto de votação. 8.6.10. A Comissão Eleitoral, após apuração da (s) urna (s) deverá lavrar o processo em ata e, posteriormente, comunicar o resultado à Secretaria Municipal de Educação, que publicará no Diário Oficial em até três (03) dias úteis após o dia da eleição.

8.6.11. A nomeação do novo Diretor Escolar ocorrerá por meio de ato normativo emanado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual já será indicado a data de posse.

8.7. Da Apuração

8.7.1. A contagem de votos deverá ser realizada pela Comissão Eleitoral com a presença dos fiscais referidos no item 8.6.9, e serão consideradas apenas as cédulas com registro no espaço determinado para votação no candidato. As cédulas sem preenchimento serão consideradas nulas.

8.7.2. A votação será encerrada pontualmente as 17:00 horas no dia indicado no cronograma disposto neste edital. A Comissão Eleitoral deverá contabilizar a quantidade de assinaturas na lista referida no item 8.6.8.2 e a quantidade de cédulas na urna de votação, fazendo, posteriormente, a contabilização dos votos. Todo o processo de apuração deverá ser registrado em ata.

8.7.3. Será considerado eleito o (a) candidato (a) que apresentar a maioria simples dos votos entre os eleitores presentes no dia da votação.

8.7.4. Caso haja apenas um (01) candidato no pleito, o mesmo será eleito pela maioria simples dos votos em comparação aos votos nulos, caso haja.

8.7.5. Na ocasião do cenário do item 8.7.4, caso o candidato não atinja mais de 50% dos votos válidos, ficará o Chefe do Poder Executivo Municipal incumbido de nomear o novo Diretor Escolar, observando as disposições da legislação municipal.

8.7.6. Caso o pleito resulte em empate, será considerado eleito o candidato que obtiver, respectivamente:

8.7.6.1. Maior pontuação na Entrevista;

8.7.6.2. Maior pontuação na avaliação do Plano de Trabalho;

8.7.6.3. Maior pontuação na Avaliação de Títulos e Currículo;

8.7.6.4. Maior idade.

8.7.7. Caso não haja inscritos neste processo seletivo, ou que nenhum dos candidatos seja considerado apto, incumbe ao Chefe do Poder Executivo Municipal nomear o novo Diretor Escolar, observando as disposições da legislação municipal.

8.7.8. A duração do mandato será de três anos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Os candidatos serão classificados seguindo exclusivamente o resultado das fases e etapas descritas neste edital.

9.2. A Fase 1: Seleção de candidatos aptos, deste processo seletivo é classificatória e eliminatória. Só seguirão para a 2ª fase os candidatos que, após somadas as Notas Finais das etapas que compõem a Fase 1, atingirem média aritmética igual ou superior a 70 pontos.

9.3. A Média Aritmética da Nota Final da 1ª Fase: Seleção (NFF), será obtida a partir da equação $NF1 + NF2 + NF3 \div 3 = NFF$.

9.4. A Fase 2: Eleição, deste processo seletivo é eletiva, compreendida como o processo eleitoral com participação da comunidade escolar.

10. DOS RECURSOS AS FASES DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Todos os recursos deverão ser interpostos nas datas e locais indicados no cronograma do edital nº 02/2023, ficando a cargo da Comissão Geral Organizadora a análise e parecer final quanto ao recurso apresentado.

11. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O resultado final deste processo seletivo será divulgado conforme cronograma do edital nº 02/2023, a ser veiculado nos portais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

12.1. Após a análise dos recursos ao Resultado Final deste processo seletivo, caso haja, a comissão designada nos termos do item 2 deste processo seletivo divulgará, por meio portais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal.

13. DA NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES

13.1. A nomeação para o cargo de Diretor de Unidade Escolar é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

13.2. A presente nomeação deverá ocorrer após a finalização de todas as fases e etapas dispostas no presente edital, sendo vedada a nomeação de servidores que não tenham concluído as fases e etapas aqui estabelecidas, exceto nas situações especificadas.

13.3. Após a homologação do resultado final e antes da nomeação a



Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, promoverá, em vias próprias ou a partir de convênios, um curso de capacitação para o Diretor Escolar eleito, sendo obrigatória a participação e atendimento dos requisitos de aproveitamento.

13.4. O candidato eleito, caso não compareça ao curso ofertado ou não atinja o aproveitamento mínimo do curso estará automaticamente eliminado do certame, sendo o lugar ocupado pelo candidato na posição seguinte do resultado final homologado.

13.5. O curso de capacitação poderá se dar em caráter de curso de extensão, especialização, atualização, aperfeiçoamento ou outra modalidade que a Secretaria Municipal de Educação julgar que atende a contento a capacitação necessária para o exercício do cargo de Diretor de Unidade Escolar, tendo carga horária mínima de 120h, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a oferta e monitoramento do curso.

Timbiras, Maranhão, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ANTONIO BORBA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 78bf16232deb642703703eaf30e2cd88

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2023

AVISO DE CANCELAMENTO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023. O

Município de Viana (MA), através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados o CANCELAMENTO . Modalidade: Tomada de Preço. Tipo de licitação: Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: prestação de serviço de pavimentação em bloquete no povoado Sacaitaua do Município de Viana-Ma. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: prefeituraviana@outlook.com. Viana - MA, 26 de setembro de 2023. Raylson Ramon Santos Nunes-Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 94371aa55a6ffc3ac30512366406e058

AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2023

AVISO DE CANCELAMENTO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023. O Município de Viana (MA), através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados o CANCELAMENTO . Modalidade: Tomada de Preço. Tipo de licitação: Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: prestação de serviço de pavimentação em bloquete no povoado Ibacazinho do Município de Viana-Ma. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: prefeituraviana@outlook.com. Viana - MA, 26 de setembro de 2023. Raylson Ramon Santos Nunes-Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 64dc2d35f6bdc73230cb9e2a30c0472f



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br